

Doc 3686

OK

RPN

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL 01/2000



VOLUME 1/2

PROCESSO DL-001/2000 - DEGEO/AC



DE G E O
ECT
14/01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE AUDITORIA – CA Nº. 03/2000
EM 21/02/2000

Da: Coordenadora da Equipe de Auditoria
Ao: Sr. Chefe do Departamento de Gestão Operacional – DEGEO

Objetivando o cumprimento do programa de Auditoria de Gestão em curso nessa Empresa, nos termos do mandamento constitucional insito nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal 1988, solicitamos o encaminhamento a esta Equipe, com a tempestividade habitual, (prazo de 48 horas), as seguintes informações:

I – processo de Dispensa de Licitação instruído para a contratação das linhas de transporte aéreo F, G, H, J e K.

II – providências da Empresa a respeito da condução do certame licitatório que objetive a contratação de operadoras de transporte da carga postal das citadas linhas, face a vedação de prorrogação dos contratos.

III – atual condição das empresas que operam o transporte de carga postal (RPN e VAC), junto ao Sistema de Seguridade Social, informando inclusive, quais estão mantendo a execução dos contratos por força de decisão judicial.

IV – Informações sobre o direcionamento do segmento de transporte via aérea, face aos níveis de proposições apresentadas pela Consultoria AEROPOSTALE, e a proximidade de expiração dos contratos, (ano 2002).

Atenciosamente,


Lucimar Cevallos Mijan
Coordenadora da Equipe

Recebido em 21 / 02 / 2000

Por: Juan da Silva

Função: Secretaria - mat. 8024 604-9





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



Ofício/DEGEO- 020 / 2000

Brasília/DF, 14 de abril de 2000

Prezada Senhora,

Atendendo a solicitação de V.S^a, contida na Comunicação de Auditoria - CA nº 03/2000, prestamos os esclarecimentos abaixo sobre os quatro pontos questionados:

I - Processo de Dispensa de Licitação instruído para a contratação das linhas de transporte aéreo F,G,H,J e K.

R - Seguindo orientação de nossa Área Jurídica (Parecer anexo), a aquisição do Serviço de Transporte Aéreo de Carga Postal, pelas linhas F,G,H,J e K, efetuou-se mediante contratação direta, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, em face de situação de emergência devidamente caracterizada, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Senhora,

LUCIMAR CEVALLOS MIJAN

Coordenadora da Equipe de Auditoria-CISET/MC

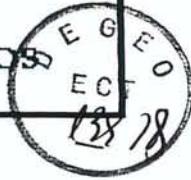
Secretaria Federal de Controle Interno/MC

Esplanada dos Ministérios -Bloco "R"

Anexo - Ala Oeste

70044-900 Brasília/DF





Para tanto, observado o procedimento administrativo aplicável à espécie de contratação, consoante cópia anexa do referido Processo devidamente instruído, foram consultadas 12 (doze) empresas de transporte aéreo, habilitadas pelo DAC, em condições de efetividade, para apresentarem cotações de preços, das quais 07 (sete) empresas apresentaram propostas para execução de uma ou mais linhas.

Esclarecemos que o processo de contratação foi ratificado pela Diretoria da Empresa REDIR – 002/2000, de 12/01/2000.

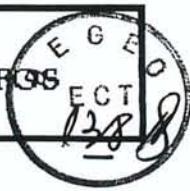
O critério objetivo de seleção das empresas contratadas foi o de menor preço, obtendo-se com transparência os seguintes resultados:

LINHA	VENCEDOR	VALOR (R\$) POR OPERAÇÃO
F	VARIG	43.592,11
G	SKYMASTER	84.000,00
H	TAM MERIDIONAL	43.976,00
J	BETA	93.203,00
K	BETA	46.520,00



II - Providências da Empresa a respeito da condução do certame licitatório que objetive a contratação de operadoras de transporte da carga postal das citadas linhas face a vedação de prorrogação dos contratos.

R - Ainda, consoante orientação do nosso Departamento Jurídico, estamos tomando as medidas necessárias para proceder, a partir de Julho/2000, a contratação das questionadas linhas da RPN, sob a modalidade legal adequada que mais resguarde o interesse público, observando rigorosamente o procedimento



administrativo próprio. Todo o processo estará sendo instruído, segundo os ditames legais, de modo a permitir que as empresas contratadas estejam aptas a iniciar a operação conforme o previsto acima.

III - Atual condição das empresas que operam o transporte de carga postal (RPN e VAC), junto ao Sistema de Seguridade Social, informando inclusive, quais estão mantendo a execução dos contratos por força de decisão judicial.

R - No quadro a seguir transcrevemos a situação das empresas aéreas, prestadoras de serviços à ECT (RPN e VAC), junto ao Sistema de Seguridade Social:

EMPRESA	SITUAÇÃO CND/INSS	CRÉDITO RETIDO
ABAETE/ALA	Regular	NÃO
PENTA	Regular	NÃO
TAM-MERIDIONAL	Regular	NÃO
TAM-REGIONAL	Regular	NÃO
TAM-EXPRESS	Regular	NÃO
INTERBRASIL	Regular	NÃO
RIO-SUL	Regular	NÃO
TRANSBRASIL(VAC)	Irregular	SIM
VARIG	Regular	NÃO
TAF	Decisão Judicial	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">RQS nº 03/2005 - CN SIMCPMI - CORREIOS NÃO Is. Nº 06 NÃO Doc. 3494 NÃO</div>
TAVAJ (VAC)	Regular	
BETA	Regular	
SKYMASTER	Regular	



Considerando que atualmente as CND/INSS têm prazo de validade de 02 (dois) meses, cujo vencimento é variável para cada empresa, lembramos a V.Sa. que, se quiser, poderá verificar a validade atual das mesmas, via Internet, no endereço www.mpas.gov.br ou em qualquer agência da Previdência Social. Está sendo avaliada, pela Área Jurídica, a liberação ou não dos créditos retidos.

IV - Informações sobre o direcionamento do segmento de transporte via aérea, face aos níveis de proposições apresentadas pela Consultoria AEROPOSTALE, e a proximidade de expiração dos contratos (ano 2000).

R - As recomendações da Aeropostale estão sendo implantadas gradativamente. Já foi efetivado o aprimoramento de cláusulas contratuais e está em desenvolvimento o novo sistema informatizado da gestão da RPN, bem como o processo de alocação de equipamentos que permitam a interligação on-line entre todas as bases da Rede.

Paralelamente, a estas ações, estão sendo desenvolvidos estudos com base nas diversas recomendações feitas pela Aeropostale e nos modelos de gerenciamento e operação propostos, para a futura contratação da Rede.

No ensejo, enfatizamos permanecer à disposição desse respeitável Órgão de controle interno, ao tempo em que formulamos votos de consideração e apreço por V.S^a.

Respeitosamente,


JOSÉ GARCIA MENDES

Chefe do Departamento de Gestão Operacional



DE G E O
F O T OMINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSecretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: nº 03110.006491/96-41; Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/97; Objeto: Prorrogar o prazo constante da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2000. Contratante: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Contratada: Empresa Ecológica de Correios e Telégrafos. Do Valor: Fica estimado o valor total de R\$ 40.162,11 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos); Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2000, através da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04122075020000217, Natureza da Despesa 339039. Fonte 0175; Data da Assinatura: 02/02/2000; Signatários: Sr. Luiz Antonio de Souza Cordeiro, pela CONTRATANTE e o Sr. Fernando Leite de Godoy, pela CONTRATADA.

Processo: nº 03016.000231/97-57; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato s/nº; Objeto: Prorrogar o prazo constante da Cláusula Décima Segunda (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 02 de março de 2000; Contratante: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Contratada: CSC – Brasil Sistemas Ltda; Do Valor: Fica estimado o valor total de R\$ 53.243,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2000, através da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 0412607954570001, Natureza da Despesa 339039. Fonte 0175; Data da Assinatura: 02/03/2000; Signatários: Sr. Luiz Antonio de Souza Cordeiro, pela CONTRATANTE e o Sr. Salim Ibrahim Belaciano, pela CONTRATADA.

(nº 121/2000).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Administração Central

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL-001/2000 – DEGEO/AC - Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda, nas linhas J e K, pelo valor global de R\$ 6.147.812,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais); TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A, na linha H, pelo valor global de R\$ 1.934.946,60 (hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A, na linha F, pelo valor global de R\$ 1.918.052,80 (hum milhão, novecentos e dez mil, cinqüenta e duas reais e oitenta centavos); SKYMASTER Air Lines Ltda, na linha G, pelo valor global de R\$ 3.696.000,00 (três milhões, seicentos e noventa e seis mil reais), com base no inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações, sendo ratificada na REDIR-002/2000, do dia 12/01/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 - ESPÉCIE: Contrato nº 10.262/2000; DATA DE ASSINATURA: 29/02/2000; CONTRATADA: Graal – Comércio e Serviços Ltda; VIGÊNCIA: se inicia em 29/02/00 e termina com o pagamento, limitado ao período de 01 (um) ano, resguardada a garantia de funcionamento e assistência técnica; OBJETO: aquisição de 11 (onze) Detectores de Carta Bomba; ORIGEM: Tomada de Preços nº 025/99 – CPL/AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 14.1.07 e Conta 3.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 167.200,00; SIGNATÁRIOS: Egydio Bianchi – Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior – Diretor de Administração da Contratante e Kardec Pedro da Silva – Representante da Contratada. 02 - ESPÉCIE: Contrato nº 10.290/2000; DATA DE ASSINATURA: 20/3/2000; CONTRATADA: Routing Systems Informática Ltda; VIGÊNCIA: Sera de 07 (sete) meses contados a partir da assinatura deste Contrato; OBJETO: fornecimento de 11 (onze) cópias atuais das, do Software Roadshow, incluindo a manutenção e suporte técnico; ORIGEM: Início da fase de Licitação nº 036/99 – AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 14.1.06 e Conta 03.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.901,35; SIGNATÁRIOS: Egydio Bianchi – Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior – Diretor de Administração da Contratante e Rui Carlos Cimbalista de Alencar – Diretor Presidente da Contratada. 03 - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.186/99; DATA DE ASSINATURA: 21/03/2000; CONTRATADA: Marfinite Produtos Sintéticos Ltda; VIGÊNCIA: Se inicia na data de sua assinatura e termina na data de entrega do último lote das Caixetas. OBJETO: Efetuar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do respectivo Contrato; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.2.06 e Conta 2.02; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 78.501,00; SIGNATÁRIOS: Egydio Bianchi – Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior – Diretor de Administração da Contratante e José Maria Gonçalves – Representante da Contratada. 04 - ESPECIE: Contrato nº 10.298/2000; DATA DE ASSINATURA: 04/04/00; CONTRATADA: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A; VIGÊNCIA: se inicia em 04/04/00 e termina em 12 (doze) meses após esta data; Objeto: aquisição de 663 (seiscentas e sessenta e três) Estações de Trabalho Convencionais; ORIGEM: Concorrência nº 012/99 – CPL/AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 17.1.01 e Conta 3.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.491.087,00; SIGNATÁRIOS: Egydio Bianchi – Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior – Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luiz Rondon Pinheiro – Diretor Comercial da Contratada.

Contrato nº 10.301/2000: Data de assinatura: 03/04/2000; Contratada: CASA DA MOEDA DO BRASIL; Objeto: fornecimento de 4.765.000 estampas de selos comemorativos, 1.200.000 unidades de blocos comemorativos e 180.000 estampas de selos promocionais; Origem: Inexigibilidade 02/2000; Vigência: inicia na data de sua assinatura e termina com o cumprimento do serviço contratado, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: Atividade: 03.2.06 e Conta 2.02; Valor total da contratação: R\$ 2.329.702,12; Signatários: Egydio Bianchi- Presidente da

Contratante e Afranio Rodrigues Junior- Diretor de Administração da Contratante; Tarciso Jorge Cañas Pereira- Presidente da Contratada e Fernando Malburg da Silveira- Diretor de Produção da Contratada.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 8/2000 -CPL

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tradução e Versão de Documentos, incluindo revisão ortográfica e gramatical, com cópia em discoete 3"1/2 e interpretação simultânea/consecutiva, com fornecimento de equipamentos receptores para evento. Abertura: 05/06/00 às 09:30 horas. Capital Mínimo Exigido: Item 01: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e Item 02: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Valor do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais). Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: SBN, QD.1, B."A", 4º Andar, Ala Norte - Brasília - DF. Nas GESUP/DR/RJ e SP nos seguintes endereços: RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 16º Andar - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ; SP - Rua Mergenthaler n.º 500/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina São Paulo - SP.

TOMADA DE PREÇOS N° 9/2000-CPL

Objeto: Aquisição de 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) Folhas de Etiquetas a Laser para impressão de Duplo Código de Barras (cada folha contendo oito etiquetas). Abertura: 05/05/00 às 09:30 horas. Capital Mínimo Exigido: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Valor do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais). Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: SBN, QD.1, B."A", 4º Andar, Ala Norte - Brasília - DF. Nas GESUP/DR/RJ e SP nos seguintes endereços: RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 16º Andar - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ; SP - Rua Mergenthaler n.º 500/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina São Paulo - SP.

MARTA MARIA COELHO
Presidente da CPL

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional na Bahia

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 3/2000
Menor Preço

A ECT, através da Diretoria Regional da Bahia, torna público que fará realizar dia 09.05.2000 às 9 horas, a Tomada de Preços 03/2000, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de Conclusão da Obra de Ampliação e Reforma AC/CDD Amaralina – Salvador/Bahia. Capital Integralizado: igual ou superior a R\$14.000,00 (quatorze mil reais). Edital ao custo de R\$40,00 (quarenta reais) e outras informações, poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação na Av. Paulo VI, 190 – 7º andar Pituba – Salvador/Bahia. Tel: 071) 346-2720, Fax: 346-2722.

TOMADA DE PREÇOS N° 4/2000
Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Bicicletas. REALIZAÇÃO: às 09 horas do dia 05/05/2000 na CPL, Av. Paulo VI, 190 - 7º andar, Pituba - Salvador-BA. Capital Integralizado: R\$ 8.000,00 (oitocentos mil reais.). O Edital ao custo de R\$ 5,00 e outras informações poderão ser obtidas junto à CPL/GERAD no endereço acima. Telefax (071) 346.2720/2722.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente Comissão de Licitação

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional em Brasília

RESULTADO DE HABILITACÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Regional de Brasília comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 002/2000, contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de carga e de empregados da ECT, que foram inabilitadas as firmas: GENIVAL BISPO DA SILVA (MIRLA TRANSPORTES), TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e TEMAR TRANSPORTES. As demais empresas (SUBLIME, CONSERVADORA MUNDIAL, ALOUCAR, COOPETRAN, PLANALTO CENTRAL e PÁRRROS AUTOMÓVEIS) foram consideradas habilitadas, para o certame.

EDSON PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional em Mato Grosso

RETIFICAÇÃO

No Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/99, publicado no DOU dia 14/04/2000, Seção 1, página 23, onde se lê Auto Posto Portão Ltda, Leia-se Auto Posto Nortão Ltda.

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional em Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Minas Gerais de conformidade com a Lei 8.666/93 , Art. 24, Inciso X, Comunica: 01 - Emissão D.L. nº- 12-001/2000, Locação Imóvel Utilização Funcionamento da AG/Guamaré/MG, Locador: Jesus Nunes, Vigência : 20/04/2000 a 19/04/2001 .



Sonia Maria Guimarães - OAB/DF 3461
M. 8.024.999-8 - OAB/DF 3461
Sub Chefe/DF JU R/ECT

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



DL-001/2000 – DEGEO/AC - Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Aérea Noturna – RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda, nas linhas J e K, pelo valor global de R\$ 6.147.812,00 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais); TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A, na linha H, pelo valor global de R\$ 1.934.946,60 (hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A, na linha F, pelo valor global de R\$ 1.918.052,80 (hum milhão, novecentos e dezoito mil, cinqüenta e dois reais e oitenta centavos); SKYMASTER Air Lines Ltda, na linha G, pelo valor global de R\$ 3.696.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais), com base no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, autorizada pelo Diretor de Operações, sendo ratificada na REDIR-002/2000, do dia 12/01/2000. Há disponibilidade orçamentária na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.

Brasília-DF, 03 de abril de 2000.

JOSE GARCIA MENDES – Chefe do Departamento de Gestão Operacional-DEGEO

(Handwritten signature)





Aprovado

Retirado

Rejeitado

Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIOPE-002/2000**DATA:** 11/01/2000**REUNIÃO:** REDIR-002/2000**DATA REUNIÃO:** 12/01/2000**ASSUNTO:** Ratificação da contratação de empresas para execução de linhas da RPN**RELATOR(ES):** Roberval Borges Corrêa – Respondendo pela Diretoria de Operações

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, das empresas a seguir relacionadas para a prestação de serviços de transporte aéreo de carga relativos às linhas da RPN que anteriormente eram executadas pela VASP, a saber:

- a) VARIG – para execução da Linha “F” pelo valor global de R\$ 1.918.052,80;
- b) SKYMASTER – para execução da Linha “G” pelo valor global de R\$ 3.696.000,00;
- c) TAM – para execução da Linha “H” pelo valor global R\$ 1.934.946,60;
- d) BETA – para a execução das Linhas “J” e “K” pelo valor global de R\$ 6.147.812,00.

APLICAÇÃO/META: Manutenção dos padrões de qualidade dos serviços postais.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIOPE**EMPRESA A CONTRATAR:** VARIG – Viação Aérea Riograndense, SKYMASTER Air Lines Ltda, TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A, BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda.



OBJETO: Serviço de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para execução de linhas da RPN.

VALOR CONTRATUAL:

- VARIG – R\$ 1.918.052,80
- SKYMASTER – R\$ 3.696.000,00
- TAM – R\$ 1.934.946,60
- BETA – R\$ 6.147.812,00

PERIODICIDADE DE REAJUSTE:

Não se aplica.

ÍNDICE DE REAJUSTE:

Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 dias, a partir de 10/01/2000, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

19º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CONTA/ATIVIDADE:

2.08/03.2.06

CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CI/DIOPE-592/99





CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA: CI/DORC/DEORC-1528/00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Os valores mensais que vinham sendo pagos à VASP pela execução das linhas são os seguintes:

- Linha "F" – R\$ 882.696,98
- Linha "G" – R\$ 1.457.646,08
- Linha "H" – R\$ 709.968,60
- Linha "J" – R\$ 1.475.544,62
- Linha "K" – R\$ 864.469,10

V. HISTÓRICO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Em 22 de dezembro de 1999, a ECT recebeu o Ofício 537/99/DIEST/COFIC/CISET/MC, da Secretaria de Controle Interno no Ministério das Comunicações, encaminhando, para conhecimento e adoção das medidas julgadas cabíveis, cópias dos expedientes MEMO Nº 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99 e MEMO Nº 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, que tratavam da autenticidade das Certidões Negativas de Débito de Série H-582337 e de Série I 308569, relativas à Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, apresentadas à ECT.





Em síntese, os expedientes citados relatavam:

**MEMO N° 203/99 -
DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99**

(...)

... para efeito de elucidação de questões suscitadas nos trabalhos de avaliação da execução de Projetos/Atividades a cargo de Unidades vinculadas a este Ministério, solicitamos, com a brevidade que os trabalhos sugerem, as seguintes informações:

(...)

II - confirmação de autenticidade das Certidões Negativas de Débito - CND, anexas, haja vista a impossibilidade de certificado pelo meio eletrônico disponibilizado para o fim específico."

**MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de
17/12/99**

"(...)

Em resposta à consulta formulada por V.S^a, através do MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99,informamos:

(...)

II) as Certidões Negativas de Débito SÉRIE H 582337 e SÉRIE I 308569, a primeira foi emitida para uma micro empresa do Rio de Janeiro, e a segunda nem sequer chegou ser editada pelo sistema corporativo competente."

**OFÍCIO 537/99/DIEST/COFIC/CISET/MC, de
22 de dezembro de 1999 - "Encaminho a V.S^a.
para conhecimento e providências ao alcance**





desta empresa, cópias dos expedientes MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99 e MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, que tratam de autenticidade de Certidões Negativas de Débito H 582337 e Série I 308569, relativas à empresa Viação Aérea São Paulo S.A - VASP, e apresentadas a essa ECT." (sem grifos no original)

Da análise dos expedientes citados e dos Contratos em tela, inferiu-se que o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8859, assinado em 01/07/1998, encontrava-se no interregno de 06 meses, prazo de validade da CND Série H-582337 e o terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8902 encontrava-se no interregno da CND Série I-308569, ambas responsáveis pelas prorrogações contratuais.

Considerando a gravidade dos fatos relatados, em caráter de urgência, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, em 22 de dezembro de 1999, a ECT oficiou a empresa Viação Aérea São Paulo S/A – VASP para que, no prazo não superior a 8 dias, apresentasse manifestações esclarecedoras sobre o assunto, cujas manifestações deveriam consubstanciarem-se, inequivocamente, quanto à demonstração da autenticidade das Certidões Negativas de Débito em questão, considerando os trabalhos conclusivos de apuração promovidos pelas Secretarias de Controle Interno do Ministério das Comunicações e do Ministério da Previdência e Assistência Social, as quais não confirmaram a emissão daquelas Certidões em nome da VASP S/A .

Em 4 de janeiro de 2.000, a VASP S/A encaminhou Carta à ECT solicitando a concessão do prazo de 10 dias, a partir daquela data, para apresentação das informações solicitadas, considerando os feriados e as folgas concedidas a diversos funcionários da área administrativa.

Em 6 de janeiro de 2.000 a ECT, mediante Ofício nº 002/DEJUR, concedeu a ampliação do prazo em 10 dias, a contar do prazo inicial, com termo final em 9





de janeiro de 2.000, alertando que, findo o prazo, não se verificando a demonstração, inequívoca, da autenticidade questionada, os Contratos nº 8859 e 8902, relativos à Rede Postal Noturna seriam considerados, automaticamente, nulos de pleno direito nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.212/91.

Em 06 de janeiro de 2000, por precaução, a ECT enviou cartas às empresas aéreas nacionais, visando cotação de preços para eventual contratação futura em substituição à VASP, caso viesse a se configurar a necessidade de sua substituição.

Em 7 de janeiro de 2.000 a VASP S/A encaminhou Carta à ECT solicitando a concessão de prazo de 5 dias úteis a contar do dia 10 de janeiro de 2.000 para atendimento das solicitações.

Em 7 de janeiro de 2.000, a ECT, mediante Ofício nº 003/DEJUR informou à VASP S/A, que em conformidade com o princípio da legalidade, a ECT, na qualidade de Empresa Pública, estava adstrita a limitações legais para a prática de seus atos administrativos, em especial, diante da gravidade dos fatos em questão e suas implicações jurídicas, mas que considerando o interesse público envolvido, objeto da prestação de serviço desenvolvido pela VASP S/A relativa à Rede Postal Noturna, a ECT, em conformidade com o princípio da razoabilidade, havia concedido prazo suficiente para que fosse demonstrado, de modo irrefutável, a autenticidade dos documentos questionados, portanto, o prazo final estaria mantido em 9 de janeiro de 2.000.

Em 07 de janeiro, adotando uma postura de resguardo à uma possível nulidade do contrato com a VASP, a ECT analisa e julga a cotação dos preços apresentados pela empresas aéreas, às quais haviam sido enviadas as cartas.

Em 10 de janeiro de 2.000 a VASP S/A encaminhou Carta à ECT, alegando que o dia 9 de janeiro de 2.000 seria em um domingo, e que, conforme disposições legais aplicáveis (Decreto-lei nº 3.602/41, art. 1º, parágrafo único; Lei 8.666/93, art. 110 parágrafo único; Lei 9.784/99, art. 66, parágrafo único), resultaria prorrogado para o dia 10/01 – Segunda-feira, o prazo estipulado para atendimento das solicitações, até o final do expediente, alegação esta, prontamente observada pela ECT.

RQS nº 03/2005 - CN	CPMI - CORREIOS
Fls. N° 15	
3494	



Ocorre que findo o expediente, e diante da ausência de manifestações esclarecedoras da VASP S/A, que demonstrassem a autenticidade das Certidões Negativas de Débito Série H-582337 e de Série I-308569, em 10 de janeiro de 2.000, a ECT, encaminhou Ofício nº 004/DEJUR, comunicando à VASP S/A que a partir das 18h00m, de 10 de janeiro de 2.000, os Contratos nºs 8859 e 8902, relativos à Rede Postal Noturna, tornavam-se nulos, com base no Art. 48 da Lei nº 8.212/91, com a automática e imediata extinção dos direitos e obrigações contratuais recíprocas.

Em 10 de janeiro de 2000, após às 18h:00m, a ECT autoriza formalmente as empresas vencedoras a darem início às operações das linhas remanescentes da VASP.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93
MANLIC
PARECER/GAB/DEJUR-008/2000-A
CI/DEJUR/GAB-030/2000-A

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Objetivo da Contratação

A presente proposta tem por objetivo garantir a normalidade da operação da Rede Postal Aérea Noturna, com a adoção imediata de plano alternativo para execução das linhas hoje operadas pela VASP, tendo em vista a impossibilidade legal de manutenção do contrato com a referida companhia, a partir de 10/01/2000, conforme Ofício/DEJUR-002/2000, de 06/01/2000.

As linhas operadas pela VASP eram as seguintes:

Linha F - Recife/Salvador/Guarulhos/Porto Alegre
Linha G - São Luis/Teresina/Brasília/Rio de Janeiro/volta
Linha H - Curitiba/São Paulo/Rio de Janeiro/volta
Linha J - Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/volta





Linha K - Goiânia/Belo Horizonte/São Paulo/volta

b) Alternativas Oferecidas pelo Mercado de Aviação Civil Nacional

Para garantir a operacionalização destas linhas, foi enviada pelo Departamento de Gestão Operacional correspondência solicitando cotação de preços para todas as companhias que hoje executam a Rede e também para algumas companhias aéreas de transporte não regular que já haviam informado terem condições de disponibilizar equipamento e operar linhas da RPN. As empresas consultadas foram as seguintes: ALA, BETA, SKYMASTER, TAF, TAM, TOTAL, TRANSBRASIL, TRIP, UNEX, PENTA, BM e VARIG.

Foram feitas gestões junto ao Departamento de Aviação Civil, no sentido de agilizar as autorizações necessárias à operacionalização pretendida.

c) Metodologia para Re却bimento e Análise das Propostas

As propostas foram enviadas pelas empresas via fax ou entregues diretamente no DEGEO, no dia 07/01/2000.

Para recebimento das propostas foram designados dois empregados, um do Departamento de Gestão Operacional e um do Departamento de Inspeção, que enveloparam as correspondências, mantendo-as fechadas até a chegada de todas as cotações.

Após o recebimento de todas as correspondências, foi feita a avaliação das propostas, por uma equipe composta especialmente para este fim, adotando-se o seguinte critério:

Considerou-se como condição necessária para a operacionalização das linhas nos primeiros 60 dias a disponibilização de equipamentos já no dia 10/01/2000.

Atendido este critério, foi considerada vencedora a proposta de menor preço.

Para o caso de empresas que cotaram preços para um número maior de linhas do que sua disponibilidade imediata de equipamento, a atribuição das linhas foi feita de forma a se obter o menor custo total de contratação.





Negociou-se, com as empresas vencedoras, as condições operacionais, contratuais, bem como os preços cotados, buscando-se reduzi-los ainda mais, tendo por base os atuais custos da RPN.

d) Resultados

Foram recebidas respostas de 7 empresas: BETA, SKYMASTER, TAF, TAM, TOTAL, VARIG e UNEX.

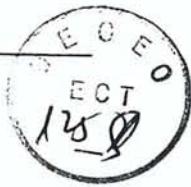
Após a análise das propostas de acordo com os critérios definidos, bem como as negociações com as empresas, foram consideradas vencedoras:

Linha	Empresa	Cotação p/Mês (R\$)	Preço Atual p/Mês (R\$)	Diferença	%
F	VARIG	959.026,42	882.696,98	76.329,44	8,6%
G	SKYMASTER	1.848.000,00	1.457.646,08	390.353,92	26,8%
H	TAM	967.473,32	709.968,60	257.504,72	36,3%
J	BETA	2.050.466,00	1.475.544,62	574.921,38	39,0%
K	BETA	1.023.440,00	864.469,10	158.970,90	18,4%
Total		6.848.405,74	5.390.325,38	1.458.080,36	27,0%

Com relação a estes resultados, cabe esclarecer que as linhas G, J e K serão executadas com aeronaves 707, disponibilizando-se 38 toneladas para a ECT em todos os trechos, enquanto que hoje o máximo disponível é de 20 toneladas na linha K e de 11 toneladas nas outras duas linhas.

Deve-se esclarecer que é possível conseguir-se uma redução nos preços de operação, desde que se dê um tempo de pelo menos 60 dias para que os operadores obtenham equipamentos mais adequados para as operações, e se garanta um período de pelo menos um ano de execução das linhas para justificar possíveis investimentos. Tão logo seja normalizado este período emergencial, a intenção da área operacional é fazer uma avaliação completa no modelo de gestão, buscando uma adequação final da RPN.





VIII. ANEXOS

Processo de Contratação


Roberval Borges Corrêa
Respondendo pela Diretoria de Operações





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

AO: DIRETOR DE OPERAÇÕES

CI/DEGEO/DAER/SPA-040/00

REF.:

ÁREA RESERVADA AO
PROTÓCOLO



FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Processo Contratação – Linhas VASP

Brasília, 12 de janeiro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, Processo de contratação para as linhas remanescentes da VASP S/A, face declaração de nulidade dos Contratos 8859/97 e 8902/97, para ratificação pela Diretoria da ECT.

Atenciosamente

PAULO ONISHI

Respondendo pelo DEGEO

Anexo: Processo



RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRAÇÃO DAS 5 LINHAS





De: Chefe do Departamento Jurídico

Ao: Chefe do DEGEO

CI/DEJUR/GAB - 030/2000-A

Ref.: CI/DEGEO - 038/2000

Assunto: Contratação linhas RPN

Brasília, 12 de janeiro de 2000.

Em atenção à CI de referência, restituímos o presente processo para contratação de linhas remanescentes da Viação Aérea São Paulo S/A, em face da declaração de nulidade dos Contratos nºs 8859 e 8902 – relativos à Rede Postal Noturna – pelo que ora ratificamos a possibilidade jurídica das contratações serem promovidas mediante contratação por emergência, nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de acordo com as razões de fundamentação insertas no Parecer/Gab/Dejur-008/2000-A.

Atenciosamente,


Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DEJU R/ECT





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO
PROTÓCOLO



DO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL
AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
CI/DAER/DEGEO/SPA -038/00
REF:

FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Processo de Contratação – RPN – Linhas VASP

Brasília/DF, 11 de Janeiro 2000

Estamos encaminhando, em anexo, para análise e chancela desse Departamento o Processo de contratação das linhas remanescentes da Viação Aérea São Paulo S/A, Face declaração de nulidade dos Contratos 8859/97 e 8902/97.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

Respondendo pelo DEGEO

ANEXO: PROCESSO CITADO

*Recebi
Em 11/01/2000
Vasilis*

Sônia Maria Guimarães Campos
Mai. 3.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DEJU/R/ECT

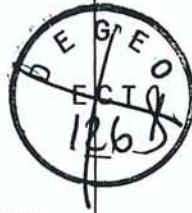




EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL
AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
CI/DEGEO/DAER/SPA-034/00
REF.: CI/GA/DEJUR-017/2000-A

ÁREA RESERVADA AO
PROTOCOLO



FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Contratos RPN – Linhas VASP

Brasília, 11 de janeiro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para análise e chancela desse Departamento, Contratos relativos às linhas J e K (BETA – Brazilian Express Transportes Ltda), G (Skymaster Air Lines Ltda), H (TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A) e F (VARIG - Viação Aérea Riograndense S/A, oriundos da contratação emergencial para as linhas remanescentes da VASP S/A, face declaração de nulidade dos Contratos 8859/97 e 8902/97, conforme informado via expediente nesta referenciado..

Atenciosamente,

PAULO ONISHI
Respondendo pelo DEGEO



**- AUTORIZAÇÃO ÀS CIAS. AÉREAS OPERAREM AS
LINHAS A PARTIR DE 10/1/00**





ATA

Aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil, reuniram-se, na sala do Departamento de Gestão Operacional, Edifício Sede da ECT, 12º andar, ala norte, Janio Cezar Luiz Pohren, Administrador Postal Senior, Matrícula 8.009.914-9, Assessor Executivo do Diretor de Operações, Paulo Onishi, Engenheiro Senior, Matrícula 8.811.827-4, Subchefe do Departamento de Gestão Operacional, respondendo pela Chefia do Departamento, Oscar da Costa Karnal Neto, Administrador Postal Pleno, Matrícula 8.010.521-1, Subchefe do Departamento de Planejamento Operacional, Régis Luiz Boscato, Administrador Postal Júnior, Matrícula 8.676.928-6, Inspetor do Departamento de Inspetoria Geral para abrir as cotações de preços para execução das linhas "K"(1), "G"(2), "H"(3), "F"(4) e "J"(5) da Rede Postal Aérea Noturna (RPN), conforme CT/DEGEO-001/2000, de 06/01/2000; foram convidadas as seguintes empresas: B M - Táxi Aéreo Ltda., TRIP - Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista Ltda., BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda., TRANSBRASIL S/A - Linhas Aéreas, TOTAL Linhas Aéreas S/A, SKYMASTER Air Lines Ltda., UNEX - Universal Express Linhas Aéreas Ltda., VARIG - Viação Aérea Riograndense, TAM - Transportes Aéreos Meridionais S/A, PENTA - Pena Transportes Aéreos S/A, ALA - ABAETÉ -Linhas Aéreas S/A, TAF - Linhas Aéreas S/A; responderam a consulta as seguintes empresas: Unex, Beta, Skymaster, Total, TAF, Varig e TAM. As propostas foram enviadas via fax ou entregues diretamente no DEGEO, no dia 07/01/2000; para o recebimento das propostas foram designados dois empregados, um do DEGEO e outro do DINSP, que as enveloparam, mantendo-as fechadas até a chegada das correspondências dos convidados. Para avaliação das propostas, foram adotados os seguintes critérios: considerou-se como condição necessária para a operacionalização das linhas, nos primeiros 60 dias, a disponibilização dos equipamentos já no dia 10/01/2000 em função da possibilidade de nulidade dos contratos até então mantidos com a VASP a partir dessa data; atendido este critério, foi considerada vencedora a cotação de menor preço. Para o caso das empresas que cotaram preços para um número maior de linhas do que sua disponibilidade imediata de equipamentos, a atribuição das linhas foi feita de forma a se obter o menor custo total de contratação. Para o caso de não ser possível alocar uma linha à empresa com o menor preço por falta de equipamento, deve-se negociar a redução de preço da segunda colocada, que deverá ser igual ou inferior ao da primeira colocada. Com as empresas vencedoras, devem ser negociadas as condições operacionais e contratuais para garantir o atendimento das necessidades da ECT, bem como os preços cotados, buscando reduzi-los ainda mais, tendo por base os atuais custos da RPN. Considerando esses critérios, as cotações das empresas BM, TAF, TOTAL e UNEX não foram avaliadas devido à indisponibilidade de equipamento para executar a(s) linha(s) já no dia 10/01/2000; as cotações das empresas VARIG, TAM, SKYMASTER e BETA foram consideradas conforme quadros a seguir apresentados:





LINHA 1

GOIANIA/BELO HORIZONTE/SÃO PAULO/BELO HORIZONTE/GOIANIA

SKYMASTER	54.300,00
BETA	46.520,00
VARIG	NÃO COTOU ESTA LINHA
TAM	NÃO COTOU ESTA LINHA

LINHA 2

SÃO LUIS/TERESINA/BRASILIA/RIO DE JANEIRO/BRASILIA/TERESINA/SÃO LUIS

SKYMASTER	85.210,00
BETA	84.590,00
VARIG	NÃO COTOU ESTA LINHA
TAM	NÃO COTOU ESTA LINHA

LINHA 3

CURITIBA/SÃO PAULO/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO/CURITIBA

SKYMASTER	36.000,00
BETA	NÃO COTOU ESTA LINHA
VARIG	NÃO COTOU ESTA LINHA
TAM	47.972,50

LINHA 4

RECIFE/SALVADOR/SÃO PAULO/PORTO ALEGRE

SKYMASTER	98.000,00
BETA	45.908,00
VARIG	43.592,11
TAM	NÃO COTOU ESTA LINHA

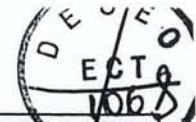
LINHA 5

PORTO VELHO/CUIABA/BRASILIA/SALVADOR/VOLTA

SKYMASTER	103.250,00
BETA	93.707,00
VARIG	NÃO COTOU ESTA LINHA
TAM	NÃO COTOU ESTA LINHA

Por essas propostas apresentadas, verificou-se, do ponto de vista unicamente de custos, que as menores cotações são as seguintes: Linha 1 BETA, Linha 2 BETA, Linha 3 SKYMASTER, Linha 4 VARIG e Linha 5 BETA; contudo, como a Beta e Skymaster informaram só disporem de uma aeronave para o dia 10/01/2000, ambas as empresas foram chamadas para negociação. Na negociação com a Beta, conseguiu-se a disponibilização de mais uma aeronave para essa data, além de uma redução de preços na Linha 5; com relação a Skymaster, nas negociações, verificou-se que houve um erro de entendimento da Linha 3, que deve ser feita com duas aeronaves e não com uma, o que gerou um novo preço para essa Linha; com relação às Linhas 2 e 5, foi conseguida uma pequena redução de preços; avaliou-se também a possibilidade de desmembramento da Linha 2 o que, contudo, não foi adotado, pois a pequena diferença de preço conseguida não justificaria os transtornos operacionais decorrentes da utilização de 4 aeronaves pequenas no trecho São Luis/Teresina/São Luis, além das dificuldades de horários, efetivo, paletização e de transbordo da carga com a aeronave

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fts. Nº _____
3494



que executaria os demais trechos; conseguiu-se também com a TAM uma pequena redução de preços para a execução da Linha 3. Após as negociações com os representantes das empresas, obteve-se o seguinte resultado final, formalizado pelas cias aéreas nos dias 10 e 12/01/2000:

	LINHA 1K BETA	LINHA 2G SKYMASTER	LINHA 3H TAM	LINHA 4F VARIG	LINHA 5J BETA	TOTAL
VENCEDOR	46.520,00	84.000,00	43.976,06	43.592,11	93.203,00	311.291,17
VALOR ATUAL	39.294,05	66.256,64	32.271,30	40.122,59	67.070,21	245.014,79
DIFERENCA	7.225,95	17.743,36	11.704,76	3.469,52	26.132,79	66.276,38
%	18,4%	26,8%	36,3%	8,6%	39,0%	27,0%

Nada mais havendo a acrescentar foi encerrada a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos participantes.

Janio Cesar Luiz Pohren
Assessor Executivo/DIOPE

Oscar da Costa Karnal Neto
Subchefe/DEPLA

Paulo Onishi
Subchefe/DEGEO

Régis Luiz Boscato
Inspetor/DINSP

De acordo.



Fls. No. 28

3494



CT/DEGEO- JJ /2000

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2000



Ilmo. Sr.
JOÃO ARISTON P. ARAÚJO
TAF LINHAS AÉREAS S.A.
Fortaleza - CE

FAX-085-2725144

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência que nos foi enviada em 07.01.2000, contendo cotação de preços para operação de linhas da Rede Postal Noturna (RPN), apresentamos nossos agradecimentos pela participação no referido certame.

Infelizmente, em virtude dos prazos informados por V.S^a. para início de execução do serviço, aliado à urgência do início das operações, não nos foi possível aproveitar vossa proposta neste momento.

No entanto, informamos que essa empresa encontra-se cadastrada nesta e havendo necessidade futura para serviços semelhantes nos dignaremos a convidá-los a participar.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

CAD/DEGEO

FAX TRANSMITIDO

DATA 14/01/2000
ASS: Paulo Onishi

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

Resp. p/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

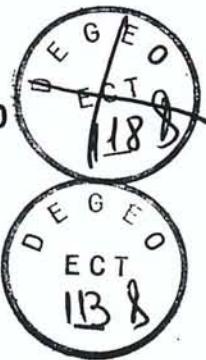


13 de Janeiro de 2000



CT/DEGEO- 10/2000

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2000



Ilmo. Sr.
ALFREDO MEISTER
TOTAL LINHAS AÉREAS

FAX- 031-4416922

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência que nos foi enviada em 07.01.2000, contendo cotação de preços para operação de linhas da Rede Postal Noturna (RPN), apresentamos nossos agradecimentos pela participação no referido certame.

Infelizmente, em virtude dos prazos informados por V.S^a. para início de execução do serviço, aliado à urgência do início das operações, não nos foi possível aproveitar vossa proposta neste momento.

No entanto, informamos que essa empresa encontra-se cadastrada nesta e havendo necessidade futura para serviços semelhantes nos dignaremos a convidá-los a participar.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

CT/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 11/01/2000
ASS: PAULO ONISHI

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

Resp. p/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 30
22
Doc. 3494



CT/DEGEO-09 /2000

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2000



Ilmo. Sr.
JOÃO NOVAES NETO
UNIVERSAL EXPRESS LINHAS AÉREAS – UNEX
Av. Indianópolis, 2504
São Paulo/SP
FAX-011-2760012

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência que nos foi enviada em 07.01.2000, contendo cotação de preços para operação de linhas da Rede Postal Noturna (RPN), apresentamos nossos agradecimentos pela participação no referido certame.

Infelizmente, em virtude dos prazos informados por V.S^a. para início de execução do serviço, aliado à urgência do início das operações, não nos foi possível aproveitar vossa proposta neste momento.

No entanto, informamos que essa empresa encontra-se cadastrada nesta e havendo necessidade futura para serviços semelhantes nos dignaremos a convidá-los a participar.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 13/01/2000
S/TO: *Paulo Onishi*

Atenciosamente,

Pau Onishi
PAULO ONISHI

Resp. p/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL





CT/DEGEO- 08/2000

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2000



Ilmo. Sr.
Cmte. MIGUEL BARCELLOS
BM TÁXI AÉREO LTDA
Av. Marechal Câmara 350
Rio de Janeiro - RJ

FAX-021-5445312

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência que nos foi enviada em 07.01.2000, contendo cotação de preços para operação de linhas da Rede Postal Noturna (RPN), apresentamos nossos agradecimentos pela participação no referido certame.

Infelizmente, em virtude dos fatos informados por V.S^a. para execução do serviço, aliado à urgência do início das operações, não nos foi possível aproveitar vossa proposta neste momento.

No entanto, informamos que essa empresa encontra-se cadastrada nesta e havendo necessidade futura para serviços semelhantes nos dignaremos a convidá-los a participar.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

Resp. p/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

● Página 1

CT/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA: 10/01/2000
ASS:



**- AUTORIZAÇÃO PARA DESENCADEAR PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO**

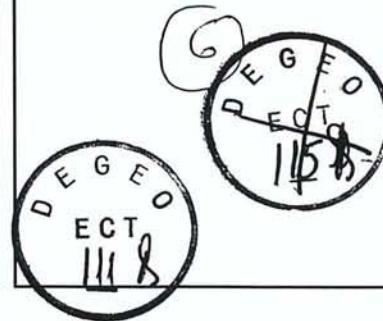


De: Chefe do Departamento Jurídico
Ao: Presidente

CI/DEJUR/GAB- 014 /2000 - A

Ref.: Parecer/Dejur/Gab-062/1999 e Parecer/Dejur/Gab-08/2000-A
Assunto: Nulidade de Contratos – VASP S/A

Área reservada ao protocolo



Brasília, 10 de janeiro de 2000.

Para conhecimento de Vossa Senhoria, anexo cópia do Ofício nº 004/DEJUR, de 10 de janeiro de 2000, dirigido à Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, comunicando que a partir das 18h00m, desta data, os Contratos nºs 8859 e 8902 – relativos à Rede Postal Noturna – tornaram-se juridicamente nulos, com base no Art. 48 da Lei nº 8.212/91, com a automática e imediata extinção dos direitos e obrigações contratuais recíprocas.

Atenciosamente,

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento jurídico

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DE JU R/ECT

*Souber Diop: À vista do experto
ainda, quero tornar os procedimentos
emergenciais cabíveis, com vistas a
assegurar a continuidade das
operações dos links da RPN. Objetivo
dos contratos ora tornados nulos.*

AO DEGEO

*Autorizo a contratação, observando o
embasamento jurídico constante
no Parecer/GAB/DEJUR-008/2000-A, o
Relatório DEGEO-001/2000 e o resultado
constante da Ata de apreciação das
contratações de 07/01/00.*





Ofício nº 004/DEJUR

Brasília, 10 de janeiro de 2000

Senhor Diretor Presidente,

Acusamos o recebimento da Carta dessa Empresa datada de 10 de janeiro de 2.000, informando-nos que até o final do expediente de hoje, ou seja, 10/01/2.000, Vossa Senhoria atenderia a solicitação da ECT, conforme Oficio nº 746/PR datado 22 de dezembro de 1999; Oficio nº 002/DEJUR, datado de 06 de janeiro de 2.000; e Oficio nº 003/DEJUR datado de 07 de janeiro de 2.000.

Considerando o termo final do prazo concedido pela ECT e a ausência de manifestações esclarecedoras que demonstrassem a autenticidade das Certidões Negativas de Débito SÉRIE H Nº 582337 e SÉRIE I Nº 308569, objeto dos trabalhos conclusivos de apuração promovidos pelas Secretarias de Controle Interno do Ministério das Comunicações e do Ministério da Previdência e Assistência Social, as quais não confirmaram a emissão daquelas Certidões em nome da VASP, comunicamos que a partir das 18h00m, desta data, os Contratos nºs 8859 e 8902 - relativos à Rede Postal Noturna - tornaram-se juridicamente nulos, com base no Art. 48 da Lei nº 8.212/91, com a automática e imediata extinção dos direitos e obrigações contratuais reciprocas.

Atenciosamente,

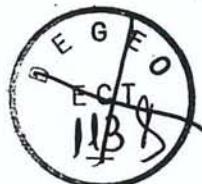
Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CANHEDO AZEVEDO

Diretor Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP
Praça Comandante Lineu Gomes s/ n°
Edifício Sede VASP - 4º Andar
Aeroporto de Congonhas
04626-910 São Paulo/SP



C.G.C. 60.703.923/0001-31
Inscr. Est. 103.814.287.116
Pça. Cta. Lineu Gomes, s/nº
Ed. Sede VASP - Aer. Congonhas
CEP 04626-910 - Fone: 532-3000
Telex (011) 56575 - S. Paulo - SP
Fax: (011) 542-0880



Viação Aérea São Paulo S.A.

São Paulo, 10 de janeiro de 2.000.

Ilmo Sr.

Dr. Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues,
DD. Chefe do Departamento Jurídico
da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
BRASÍLIA - DF

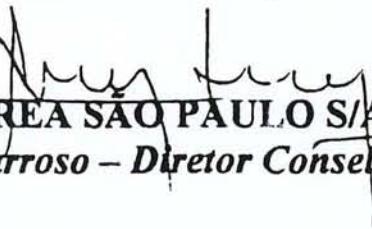
**Referência: S/Ofício 003/DEJUR, de 07 de
janeiro de 2000.**

Senhor Chefe do Departamento Jurídico:

Acusamos o recebimento de seu Ofício em epígrafe, comunicando-nos o indeferimento de nosso pleito de prorrogação de prazo, e ratificando o conteúdo de seu Ofício 002/DEJUR, de 06/01/2.000, que fixou o prazo até o dia 09 de janeiro de 2.000.

Considerando que o dia 09 de janeiro, termo final, foi domingo, e que, conforme disposições legais aplicáveis (Decreto-lei 3.602/41, art. 1º, parágrafo único; Lei 8.666/93, art. 110, parágrafo único; Lei 9.784/99, art. 66, parágrafo primeiro) resulta prorrogado para hoje o prazo estipulado, estamos nos empenhando para atender a solicitação neste exíguo prazo, ou seja, até o final do expediente, em protocolo.

Atenciosamente,


VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Alcides Barroso - Diretor Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 36
- 3494
- Doc.



Ofício nº 003/DEJUR

Brasília, 07 de janeiro de 2000

Senhor Diretor Presidente,

Acusamos o recebimento da Carta dessa Empresa datada de 7 de janeiro de 2.000, solicitando a concessão do prazo adicional de 5 dias úteis para apresentar as informações solicitadas pela ECT, conforme Ofício nº 746/PR datado 22 de dezembro de 1999 e Ofício nº 002/DEJUR, datado de 06 de janeiro de 2000.

Em conformidade com o princípio da legalidade, a ECT, na qualidade de Empresa Pública, está adstrita a limitações legais para prática de seus atos administrativos, em especial, diante da gravidade dos fatos em questão e suas implicações jurídicas. Entretanto, considerando o interesse público envolvido, objeto da prestação de serviço desenvolvido pela VASP relativa a Rede Postal Noturna, a ECT, em conformidade com o princípio da razoabilidade, concedeu prazo para que Vossa Senhoria demonstre, de forma irrefutável, as autenticidades dos documentos questionados.

Desse modo, entendemos suficiente o prazo concedido pela ECT, pelo que ora ratificamos o contido no Ofício nº 002/DEJUR, datado de 06 de janeiro de 2.000.

Atenciosamente,
Helio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CANHEDO AZEVEDO
Diretor Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP
Praça Comandante Lineu Gomes s/ nº
Edifício Sede VASP - 4º Andar
Aeroporto de Congonhas
04626-910 São Paulo/SP



Recebido em 07/01/2000
às 14:20h.

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
MAT. 00011.285-4 - OAB 21597/SP
CHIEFE/DEJUR/ECT

C.G.C. 60.703.923/0001-31
Inscr. Est. 103.814.287.116
Pça. Cte. Lineu Gomes, s/nº
Ed. Sede VASP - Aer. Congonhas
CEP 04626-910 - Fone: 532-3000
Telex (011) 56575 - S. Paulo - SP
Fax: (011) 542-0880



Viação Aérea São Paulo S.A.

São Paulo, 07 de janeiro de 2.000.

Ilmo Sr.

Dr. Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues,
DD. Chefe do Departamento Jurídico
da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
BRASÍLIA - DF

**Referência: S/Ofício 002/DEJUR, de 06 de
janeiro de 2000.**

Senhor Chefe do Departamento Jurídico:

Acusamos o recebimento de seu Ofício em epígrafe, ampliando para até o dia 09 do corrente, (domingo), o prazo inicialmente concedido para prestação das informações solicitadas pelo Ofício 746/PR.

Permitimo-nos ponderar a V. Sa. que, quando, a 04 de janeiro, solicitamos o prazo de 10 dias, isto é, para o próximo dia 14, o fizemos em razão da ausência de funcionários da área administrativa, a quem concedêramos folga natalina até este final de semana. Considerando o retorno dessas pessoas ao trabalho na próxima segunda-feira, dia 10, entendemos que o prazo de 5 dias úteis seria necessário e suficiente para o atendimento das solicitações.

Por estas razões, e considerando que o pleito não implica em qualquer prejuízo para a ECT; considerando que a adoção de medidas precipitadas teriam repercussões com danos irreversíveis à nossa empresa, esperamos seu acolhimento.

Atenciosamente,

Alcides Barroso
VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A - VASP
Alcides Barroso - Diretor Conselheiro



Ofício 022/DEJUR



Brasília, 06 de janeiro de 2000



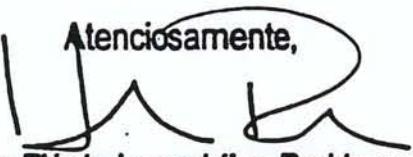
Senhor Diretor Presidente,

Acusamos o recebimento da Carta dessa Empresa datada de 4 de janeiro de 2.000, solicitando a concessão do prazo adicional de 10 (dez) dias para apresentação das informações solicitadas pela ECT, mediante Ofício 746/PR datado 22 de dezembro de 1999.

Preliminarmente, esclarecemos que as manifestações esclarecedoras sobre o presunto deverão consubstanciar-se, inequivocamente, quanto à autenticidade das Certidões Negativas de Débito em questão, considerando os trabalhos conclusivos de apuração promovidos pelas Secretarias de Controle Interno do Ministério das Comunicações e do Ministério da Previdência e Assistência Social, as quais não confirmam a emissão daquelas Certidões em nome da VASP.

Assim, em razão da gravidade do fato, ampliamos em 10 (dez) dias o prazo inicialmente concedido, devendo, portanto, Vossa Senhoria, até o dia 09 de janeiro de 2000 demonstrar, de forma irrefutável, a autenticidade questionada. Não se verificando tal demonstração, os Contratos nºs. 8859 e 8902, relativos à Rede Postal Notuma serão considerados, automaticamente, nulos de pleno direito nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.212/91.

Atenciosamente,



Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CANHEDO AZEVEDO
Diretor Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP
Praça Comandante Lineu Gomes s/ nº
Edifício Sede VASP - 4º Andar
Aeroporto de Congonhas
04626-910 São Paulo/SP



• Jui 1830 000028

C.G.C. 60.703.923/0001-31
Inscr. Est. 103.814.287.116
Pça. Cte. Lineu Gomes, s/nº
Ed. Sede VASP - Aer. Congonhas
CEP 04626-910 - Fone: 532-3000
Telex (011) 56575 - S. Paulo - SP
Fax: (011) 542-0880



Viação Aérea São Paulo S.A.

São Paulo, 04 de janeiro de 2.000.

Ilmo Sr.

Dr. Egydio Bianchi,

DD. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

BRASÍLIA - DF

Referência: S/Ofício 746/PR, de 22/12/99

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento de seu Ofício em epígrafe, solicitando-nos esclarecimentos, no prazo máximo de 08 dias, a respeito de documentos ali referidos.

Considerando os feriados de fim de ano, e as folgas concedidas a diversos funcionários das áreas administrativas, vimos solicitar a V. Sa. a concessão do prazo de 10 dias, a partir desta data, para apresentação das informações solicitadas.

Na certeza de sua compreensão e acolhimento,
firmamo-nos

Atenciosamente,


VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Alcides Barroso - Diretor Conselheiro



22-12-99 19:14 061 3172963

BAB PR

->0021218606700



Ofício 746/PR



Ag. 02

Brasília, 22 de dezembro de 1999.



Senhor Diretor Presidente,

Tendo em vista os questionamentos suscitados pela Secretaria de Controle Interno do Ministério das Comunicações a respeito da autenticidade das Certidões Negativas de Débito – CND – Série H 582337 e Série I 308569, apresentadas por V.Sa. à ECT, para fins de pagamento de faturas referentes à Rede Postal Noturna – RPN e à Viação Aérea Comercial – VAC, no período de julho a dezembro de 1998, e de janeiro a junho de 1999, respectivamente, e considerando as informações controvertidas fornecidas pela Secretaria de Controle Interno do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, a respeito da emissão das supracitadas Certidões solicito a V.Sa. o obséquio de uma manifestação esclarecedora sobre o assunto, em prazo não superior a 08 dias, contado desta data.

Seguem, em anexo, cópias dos sobreditos documentos.

Atenciosamente,

EGYDIO BIANCHI

Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CANHEDO AZEVEDO
Diretor Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP
Praça Comandante Lino Gomes, s/nº
Edifício Sede VASP 4º andar
Aeroporto de Congonhas
04626-910 São Paulo-SP



- COTAÇÕES DE PREÇOS
- ATA DE APRECIAÇÃO DAS COTAÇÕES
- RELATÓRIO DEGEO-001/2000
- MINUTA DE CONTRATO





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO- 05/2000

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.
ARMANDO LUCENTE FILHO
TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A
Rua Monsenhor Antonio Pepe, 94 – Jardim Aeroporto
CEP 04357-080 – SÃO PAULO/SP
FAX – (011) 578-5946
Ref.: CT/DEGEO-001/2000 e CT/R-DPL-BLC-005/00

Prezado Senhor;

Com relação às comunicações de referência, autorizamos a V.S^a realizar a linha 4 (F) da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) a partir desta data (10/01/2000), de acordo com as características a seguir:

Percorso	Chegada	Partida	Cap. Contratada (kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Solicitamos nos enviar a documentação – Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro da data de validade para que possamos formalizar o contrato.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE

CT/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 10/01/2000
ASS:





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO-06 /2000

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.
Cmte ALBERTO FAJERMAN
VARIG – Viação Aérea Riograndense
Avenida Almirante Silvio de Noronha, 365, Bloco A, Sala 430
20021-010
RIO DE JANEIRO/RJ
FAX – (021) 814-5732
Ref.: CT/DEGEO-001/2000 e CT/Varig de 07/01/2000

Prezado Senhor;

Com relação às comunicações de referência, autorizamos a V.S^a realizar a linha 4 (F) da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) a partir desta data (10/01/2000), de acordo com as características a seguir:

Percorso	Chegada	Partida	Cap. Contratada (kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-

Solicitamos informar o nome completo, cargo, RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e fornecer a documentação – Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro da data de validade para que possamos formalizar o contrato.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

COPIA: DIOPE

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO

DATA 10/01/2000 Fis. N° 4
ASS:

RQS nº 03/2000 - CND
CPMI - CORREIOS

Doc. 3494



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAFOS



Brasília, 10 de janeiro de 2000

CT/DEGEO - 002/2000

Ilm.^º Sr.
Luiz Otávio Gonçalves
SKYMASTER Air Lines Ltda.
Av Buriti 4021- Distrito Industrial
69075-000 - Manaus/AM
FAX: (092) 615-3003

Em aditamento à nossa carta n.^º 001/2000 de 6 de janeiro de 2000, solicitamos iniciar a operação de RPN do dia 10/01/2000 da linha 2 em Brasília, executando normalmente o restante dos trechos.

Tendo em vista a impossibilidade dessa Empresa iniciar a operação na origem da linha, informamos que, excepcionalmente, não haverá penalização pela não execução nos trechos SLZ/THE/BSB.

Atenciosamente,

Paulo Onishi
PAULO ONISHI
SUBCHEFE/DEGEO

Cópia: DtoPE

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 10 / 01 / 2000
ASS: *Pinguim*

RQS n^º 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
45

Fls. N^º _____

Dec. 3494



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO-004/2000

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.
LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
SKYMASTER Air Lines Ltda
Av. Buriti 4021 – Distrito Industrial
CEP 69075-000 – MANAUS/AM /
FAX – (092) 615-3003
Ref.: CT/DEGEO-001/2000 e CT/SKY/COM-006/2000

Prezado Senhor,

Com relação às comunicações de referência e, em decorrência das negociações entre representantes das duas empresas, autorizamos a V.Sª realizar a linha 2 da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) a partir desta data (10/01/2000), de acordo com as características a seguir:

Percorso	Chegada	Partida
São Luis	-	18:00
Teresina	18:45	19:25
Brasília	21:30	22:40
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20
Brasília	04:50	05:40
Teresina	07:35	08:15
São Luis	09:00	-

Solicitamos informar o nome completo, cargo, RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e fornecer a documentação – Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro da data de validade para que possamos formalizar o contrato.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA /01/01/99
ASS:

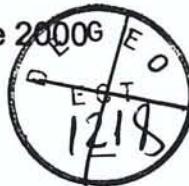




EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Brasília, 10 de janeiro de 2000



CT/DEGEO – 003/2000

Ilm.^º Sr.

Roberto Kfouri

BETA Brasilian Express Transportes Aéreos Ltda.

Alameda dos Jurupis, 25 Conjunto 121 Moema

04088-003 - São Paulo/SP

FAX: (011) 602-3534 ou 535-0996

Em aditamento à nossa carta n.^º 001/2000 de 6 de janeiro de 2000, solicitamos iniciar a operação de RPN do dia 10/01/2000 da linha 5 em Brasília, executando normalmente o restante dos trechos.

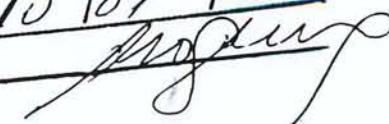
Tendo em vista a impossibilidade dessa Empresa iniciar a operação na origem da linha, informamos que, excepcionalmente, não haverá penalização pela não execução nos trechos PVH/CGB/BSB.

Atenciosamente,


PAULO ONISHI
SUBCHEFE/DEGEO

De acordo


Cópia: DIAPE

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 10/01/2000
ASS: 

RQS nº	03/2005 -
CPMT =	CORREIO
Fls. Nº	47

Doc.	3494



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO- 07/2000

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.

ROBERTO KFOURI

BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda
Alameda dos Jurupis, 1005, Conjunto 121 - Moema
CEP 04088-003 - SÃO PAULO/SP

FAX - (011) 602-3534

Ref.: CT/DEGEO-001/2000 e CT de 07/01/2000

Prezado Senhor;

Com relação às comunicações de referência e, em decorrência das negociações entre representantes das duas empresas, autorizamos a V.S^a realizar as linhas 1 e 5 da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) a partir desta data (10/01/2000), de acordo com as características a seguir:

LINHA - 1

Percorso	Chegada	Partida
Goiânia	-	20:55
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05
São Paulo (GRU)	00:05	03:15
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05
Goiânia	06:25	-

LINHA - 5

Percorso	Chegada	Partida
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00
Brasília/Salvador	21:30	23:00
Salvador/Brasília	01:00	02:00
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40
Porto Velho	08:30	-

Solicitamos informar o nome completo, cargo, RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e fornecer a documentação - Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro da data de validade para que possamos formalizar o contrato.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE

CAD/DEGEO

FAX TRANSMITIDO

DATA

ASS:

10/01/2000

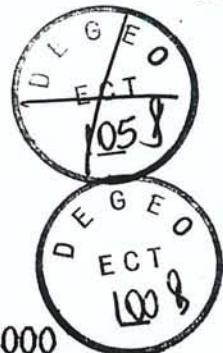
RQS nº 03/2005 CN
OPMI - CORREIOS

Fis. Nº 48

3494



P 01



São Paulo, 06 de Janeiro de 2000

Doc Nº 003/UNX/2000
A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Setor Bancário Norte
Edifício Sede – 12º Andar
Departamento de Gestão Operacional
A/C Sr. Paulo Onishi

Ref.: Doc Nº CT/DEGEO – 001/2000
Datado de 06/01/2000.
Anexos: Cotações das Linhas 1, 2, 3, 4 e 5

Em atenção a documentação da referência ratificamos o interesse da Unex – Universal Empresas Linhas Aéreas Ltda em realizar transporte de carga no trecho da Rede Postal Noturna, relacionadas e classificadas como Linhas 1, 2, 3, 4 e 5 na documentação da referência. Informamos ainda que a Unex possui para pronta comprovação os documentos exigidos pela legislação vigente, bem como o Certificado de Regularidade com a Previdência Social.

A Unex priorizaria as linhas cotadas com os seguintes prazos, uma vez aprovado os preços propostos:

Linha 4 e Linha 1 - nos primeiros 40 dias após assinatura de Contrato;
Linha 3 - 30 dias após a implantação das Linhas 4 e 1;
Linha 2 e Linha 5 - após 15 dias da implantação da Linha 3.

Atenciosamente
João Novais Neto
Diretor Técnico





Anexo ao Doc 003/UNX/2000

Cotação de Preços discriminados por linhas e trecho conforme solicitado na documentação CT/DEGEO - 001/2000:

LINHA 1

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
Goiânia	--	20:55	7.000	646	8.940,44
Belo Horizonte	22:15	23:05	15.000	495	16.915,26
São Paulo	00:05	03:15	20.000	495	22.553,19
Belo Horizonte	04:15	05:05	9.000	646	11.459,97
Goiânia	06:25	--	--	--	--

LINHA 2

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
São Luís	--	18:00	3.000	316	8.100,00
Teresina	18:45	19:25	4.000	1.322	14.400,00
Brasília	21:30	22:40	10.000	914	15.945,18
Rio de Janeiro	00:10	03:00	11.000	914	17.539,20
Brasília	04:50	05:40	10.000	1.322	20.037,55
Teresina	07:35	08:15	6.000	316	8.100,00
São Luís	09:00	--	--	--	--

LINHA 3

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
Curitiba	--	23:30	11.000	359	10.813,94
São Paulo	00:30	02:10	11.000	337	10.137,90
Rio de Janeiro	03:10	00:20	11.000	337	10.137,90
São Paulo	01:20	03:10	11.000	359	10.813,94
Curitiba	04:10	--	--	--	--

João Novaes Neto
Diretor Técnico





Anexo ao Doc 003/UNX/2000

Cotação de Preços discriminados por linhas e trecho conforme solicitado na documentação CT/DEGEO - 001/2000:

LINHA 4

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
Recife	--	20:15	13.000	654	16.816,95
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450	27.768,87
São Paulo	00:40	02:50	28.000	865	43.227,85
Porto Alegre	04:30	--	--	--	--

LINHA 5

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
Porto Velho	--	16:30	3.500	1.144	19.800,00
Cuiabá	18:20	19:00	4.500	878	16.200,00
Brasília	21:30	23:00	9.000	1.083	16.342,79
Salvador	01:00	02:00	7.000	1.083	21.599,90
Brasília	04:00	05:40	11.000	878	17.237,59
Cuiabá	06:00	06:40	5.500	1.144	17.927,16
Porto Velho	08:30	--	--	--	--

João Novaes Neto
Diretor Técnico





BM

TAXI AÉREO LTDA.



Ilmo. Sr.
JOSÉ GARCIA MENDES
Chefe do Departamento de Gestão Operacional

Prezado Senhor:

Acusamos recebimento, doc. CT/DEGEO/DAER- 344/99 de Brasília – DF 22/12/99, postado por V.Sa, através desta prestigiosa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Infelizmente, alheios à nossa vontade, por motivos técnicos, não conseguimos receber à tempo, tal correspondência relativo ao transporte de carga da ECT, devido problemas em nosso fax, não detectado por um dos nossos funcionários ligado ao setor , não sendo possível dar o positivo, como pretendíamos no período hábil.

Gostaríamos, porém, de frisar com V.Sa. que nos prestigiou com tal proposta, que estaremos sempre à disposição e em qualquer momento para recebermos uma nova proposta de habilitação e com toda certeza enviaremos um rápido retorno quanto à possibilidade de realiza-la conforme o pedido formulado.

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Miguel Luís Barcellos
Cmte. MIGUEL BARCELLOS
Diretor de Operações





São Paulo, 10 de janeiro de 2000.

*Ilmo. Sr. Paulo Onishi
Dep. de Gestão Operacional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília/DF*

*C/c. Sr. Carlos Augusto de Lima Sena
Diretor de Operações*

Ref.: Aceitação das Linhas 1 e 5

Conforme reunião realizada em 07/01/00 nos escritórios da EBCT, em Brasília, queremos agradecer a confiança depositada na BETA e confirmar a aceitação das linhas 1 e 5, na realização dos Serviços da RPN.

Queremos informar também o preço apresentado em nossa proposta, foi elaborado dentro dos padrões mais realistas de custo, considerando todos os aspectos envolvidos bem como o alto Capital de Giro entre o início do serviço e o prazo de pagamento e chegamos a conclusão que a linha 1 não poderá ser modificada e apresentamos novo preço para a linha 5.

Linha 1 (GYN/BHZ/GRU/BHZ/GYN)

Valor por Operação R\$ 46.520,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Linha 5 (PVH/CGB/BSB/SSA/BSB/CGB/PVH)

Valor por Operação R\$ 93.203,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Três Reais)

Embora tenha ficado estabelecido em nossa proposta de 07/01/00, que as linhas 1 e 5, diante das dificuldades logísticas iniciais seriam atendidas em 17/01/00, com a finalidade de resolvê-los mais rapidamente os problemas da RPN, nos propomos começar hoje a linha 1 e amanhã, dia 11/01/00, a linha 5; desde que, não tenhamos incidência de nenhum tipo de penalidade ou multas nos primeiros 7 dias de operação.

No aguardo do parecer e aprovação de V.S^a., para o deslocamento das aeronaves para as bases de Porto Velho e Goiânia, agradecemos.

Atenciosamente.

BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AV. JANDIRI 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL
CEP 040980-006 FONE (55-11) 536.0500 FAX (55-11) 536.0506





Roberto Kfouri

Roberto Kfouri
Presidente
BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda.



BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AV. JANDIRA 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL
CEP 040980-000 FONE (11) 536.0800 FAX (11) 536.0936





São Paulo, 07 de janeiro de 2000.

*Ilmo. Sr. Paulo Onishi
Dep. de Gestão Operacional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília/DF*

*C/c. Sr. Carlos Augusto de Lima Sena
Diretor de Operações*

Ref.: Sua Carta CT/DEGEO/001/2000

Estamos encaminhando nossa proposta de cotação de preços para as operações das linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN), conforme Carta referenciada e de acordo com as condições abaixo relacionadas:

1- Aeronaves

A Beta possui 4 aeronaves 707, configuração – Cargueira, com capacidade operacional de 38 Tons cada, com 13 paletes em seu compartimento principal.

Destas aeronaves, 2 serão disponibilizadas, de imediato, para as operações ora propostas e caso sejamos contemplados com mais linhas, poderemos viabilizar, em 60 dias, outras duas aeronaves, compatíveis com as necessidades operacionais das linhas.

2- Linhas cotadas

Apresentamos abaixo, as cotações de preço por ordem de prioridade:

A- Linha 4 (REC/SSA/GRU/POA)

Valor por Operação R\$ 45.908,00 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais)

Início das Operações 10/01/2000

Freqüência da operação: de Segunda a Sexta-feira

B- Linha 2 (SLZ/THE/BSB/GIG/BSB/THE/SLZ)

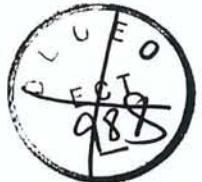
Valor por Operação R\$ 84.590,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

Início das Operações 17/01/2000

Freqüência da operação: de Segunda a Sexta-feira

BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AV. JANDIRIA 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL
CEP 040980-005 FONE (55-11) 536.0500 FAX (55-11) 535.0996





C- Linha 1 (GYN/BHZ/GRU/BHZ/GYN)

Valor por Operação R\$ 46.520,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Início das Operações 17/01/2000 (caso não sejamos vencedores das linhas 4 e 2)

Início das Operações 06/03/2000 (caso sejamos vencedores das linhas 4 e 2)

Freqüência da operação: de Segunda a Sexta-feira

D- Linha 5 (PVH/CGB/BSB/SSA/BSB/CGB/PVH)

Valor por Operação R\$ 93.707,00 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sete Reais)

Início das Operações 17/01/2000 (caso não sejamos vencedores das linhas 4 e 2)

Início das Operações 06/03/2000 (caso sejamos vencedores das linhas 4 e 2)

Freqüência da operação: de Segunda a Sexta-feira

As capacidades de Carga estabelecidas pelo CT/DGO-001/2000, para cada uma das linhas, estarão perfeitamente garantidas, visto que, nossas aeronaves, possuem capacidade superior àquelas solicitadas pela ECT.

3- Condições Operacionais

Toda a estrutura de solo, será realizada com a Empresa SATA, visto que, desde há muitos anos, temos um contrato de prestação de serviços com aquela Empresa e as demais condições Operacionais serão realizadas pelo nosso pessoal especializado, pois, nosso Grupo Empresarial- GPT, é especializado em operações de Transporte e Logística que garantirá o cumprimento das condições contratuais requeridas.

4- Documentação

Estamos encaminhando em anexo a esta proposta, toda a documentação Institucional, Legal, Operacional, emitidos pelas autoridades Aeronáuticas, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive o Certificado de Regularidade com a Previdência Social, requerido pela ECT através do CT/DEGEO/001/2000.

Atenciosamente,

Roberto Kfouri

Presidente

BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda.

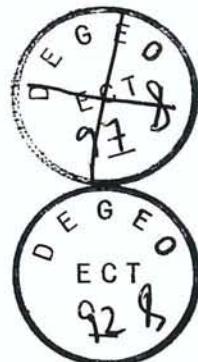
BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AV. JANDIRA 977 – MOEMA – SÃO PAULO – BRAZIL
CEP 040980-005 FONE (55-11) 536.0500 FAX (55-11) 535.0996



Fortaleza, 10 de janeiro de 2000

Of n° 002/PRES-ASS/TAF-00

Du : TAF - Linhas Aéreas S.A.
À : EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
An : Sr. - Paulo Onishi -Responsável do DEGEO -
 Brasília, DF
Fax : 61.317.2742



Prezado Senhor;

Visando agilizar o assunto do transporte dos correios da linha 02(dois) na RPN conforme considerado esta semana que passou, comunicamos a nossa proposta quanto ao cumprimento do trecho inicial e final(SLZ-THE-SLZ), conforme solicitado pelo EBCT.

CARACTERÍSTICAS(05 Operações por semana)

Cidade	Capacidade Contr(Kg)	Distância
São Luiz	3.000	316Km
Teresina	6.000	316Km
São Luiz		

Informamos que o valor expresso abaixo, é relativo ao uso de 04 aeronaves conforme considerado em nossa última conversa. Valor Por Operação = R\$11.300,00

Ao mesmo tempo, estamos tomando as providências para implantar a logística terrestre que será necessária tanto em São Luiz como em Teresina. Já operamos com a EBCT por mais de 20 anos, e temos a certeza que teremos uma parceria mútua benéfica.

Io aguardo de vossa pronunciamento, firmamo-nos

Cordialmente

P/ P. J. M.
Jodo Afriston B. Araújo

Diretor-Presidente
TAF - Linhas Aéreas S.A.

cc: J.Araújo Filho - Karl Müller - TAF

RQS n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 57
3494
Dee.

TAF - LINHAS AÉREAS S.A.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2000

Of nº 001/PRES-ASS/TAF-00

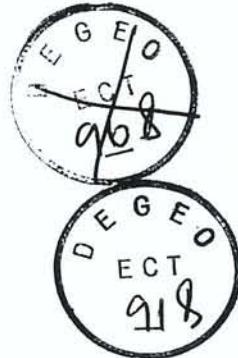
Da : TAF - Linhas Aéreas S.A.

A : EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Att : Sr. - Paulo Onishi -Responsável do DEGEO -

Brasília, DF

Fax : 61.317.2742



Prezado Senhor:

Em resposta ao vosso fax do dia 06/01/2000, informamos que temos condições de operar a Linha Dots(SLZ-THE-BSB-GIG e retorno) conforme especificações e ficha técnica no prazo mínimo viável. Ima vez que já estamos em negociações para duas aeronaves B737 configuração cargueira, informamos da que é objetivo e meta desta empresa operar aeronaves de grande porte para os Correios, como prodeste fato, somo contemplados com duas linhas(Linhas "I" e "G") - na última Certame ocorrido nos Correios no final de 1996. Apesar da TAF ter sido contemplada com estas linhas, na ocasião não nos foi concedido o direito do contrato por motivos alheios..

Portanto, venho reforçar o interesse de, e de nos colocar a disposição para discutir estas e outras linhas que os correios se interessar em iniciar, ou alterar, desde que nos seja dado prazo necessário para a aquisição de aeronaves e equipamentos necessários para uma operação segura. Assim sendo, estaremos aptos a operar tantas quantas linhas os correios necessitar operar.

Preços e Tarifas

Nos comprometemos aplicar as tarifas praticadas pelos atuais operadores podendo ser negociados os valores visando os melhores interesses entre nossas empresas.

Cordialmente

José Ariston P. Araújo
Diretor-Presidente
TAF - Linhas Aéreas S.A.

cc: J.Araújo Filho - Karl Müller - TAF

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI — CORREIOS
58
Fls. N° _____
3494
Doc. _____

TAF - LINHAS AÉREAS S.A.

ger. Aeroporto Pinto Martins - Cep 60.421-970 Escritório: Fones (085) 272.7333 / 272.3837 - Fax (085) 272.5144 - Reservas: (085) 800.5
porto: Fone (085) 272.6166 Box 227.4499 - CGC (MF) 07.046.908/0001-04 - CGF 06.859.150-0 - CHE: 7210 - 05 / DAC - FORTALEZA - CEARÁ - BRA

01-10-2000 08:33AM FROM

LOG

TO

021613172742

**Skymaster Air Lines Ltda**

Manaus, 10 de Janeiro de 2000.

SKY / COM - 006/2000

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL – BRASÍLIA - DF
Att. Sr. PAULO ONISHI.

Refª: CT/DEGEO – 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000.

FAX: 061-317-2742
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 50
Doc. 3494

Prezado Senhor,

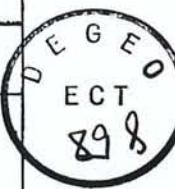
Em atenção à consulta efetuada através da Correspondência CT/DEGEO – 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000, temos o prazer de apresentar as nossas propostas contendo as cotações para as Linhas apresentadas, de acordo com os termos a seguir.

Atualmente dispomos de três aeronaves Boeing 707-300C, cada uma com 13 posições de pallets no compartimento principal de carga, podendo também ser utilizados os porões, totalizando até **40 toneladas de carga bruta** (considerando a inclusão do peso do Pallet, plástico e rede) ou **38,5 toneladas de carga líquida**. Em breve, estaremos incorporando mais uma aeronave Boeing 707-300C, como também duas aeronaves Boeing 727.

Inicialmente teríamos a disponibilidade de uma aeronave Boeing 707-300-C, tendo disponibilidade de uma segunda aeronave, do mesmo tipo, para a segunda quinzena de Fevereiro de 2000, podendo, portanto, dentro destas datas, atendermos duas das seguintes Linhas, que estão apresentadas por ordem de prioridade de nossa preferência de operação:

LINHA 5				
	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Porto Velho / Cuiabá	-	16:30	35.000	103.000,00
Cuiabá / Brasília	18:20	19:00	35.000	
Brasília / Salvador	21:30	23:00	38.000	
Salvador / Brasília	01:00	02:00	38.000	
Brasília / Cuiabá	04:00	05:40	35.000	
Cuiabá / Porto Velho	06:00	06:40	33.000	
Porto Velho	8:30	-	-	

Av. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone: 092-615-1177 - Fone/Fax: 092-615-2110
Aeroporto Internacional de Viracopos - Salas 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 66 - Campinas / SP - CEP 13.051-970
Fone/Fax: (019) 725-5865 - Fone: (019) 725-5862 / 725-5863 SKY/COM-006/2000 Pág 1


LINHA 2

	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Teresina	-	19:25	30.000	72.000,00
Brasília	21:30	22:40	38.000	
Rio de Janeiro	00:10	03:20	38.500	
Brasília	4:50	05:40	33.000	
Teresina	7:35	-	-	

LINHA 3

	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Curitiba	-	23:30	30.000	60.000,00
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	38.500	
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	4:20	38.500	
São Paulo (GRU)	05:20	07:00	35.000	
Curitiba	08:00	-	-	

As nossas aeronaves possuem toaletes, dois assentos no "cockpit", bem como mais dois assentos no compartimento traseiro junto à "galley", estando também equipadas com fornos elétricos para aquecimento de refeições.

É de ser ressaltado que, caso haja interesse dessa Empresa, a Skymaster tem condições de, em um prazo de até dois meses, colocar aeronaves mais compatíveis com as capacidades de cargas ofertadas nas diversas linhas, minimizando os preços ora ofertados.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou solicitações que se façam necessárias.

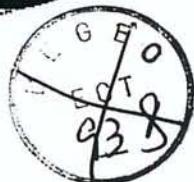
Atenciosamente,


LUIZ OTAVIO GONCALVES
 Diretor Comercial.





Skymaster Air Lines Ltda



Manaus, 10 de Janeiro de 2000.

SKY / COM - 005/2000

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL – BRASÍLIA - DF
Att. Sr. PAULO ONISHI.

FAX 061-317-2742

Ref.: CT/DEGEO – 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000.

Prezado Senhor,

Em atenção à consulta efetuada através da Correspondência CT/DEGEO – 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000, temos o prazer de apresentar as nossas propostas contendo as cotações para as Linhas apresentadas, de acordo com os termos a seguir.

Atualmente dispomos de três aeronaves Boeing 707-300C, cada uma com 13 posições de pallets no compartimento principal de carga, podendo também ser utilizados os porões, totalizando até **40 toneladas de carga bruta** (considerando a inclusão do peso do Pallet, plástico e rede) ou **38,5 toneladas de carga líquida**. Em breve, estaremos incorporando mais uma aeronave Boeing 707-300C, como também duas aeronaves Boeing 727.

Inicialmente teríamos a disponibilidade de uma aeronave Boeing 707-300-C, tendo disponibilidade de uma segunda aeronave, do mesmo tipo, para a segunda quinzena de Fevereiro de 2000, podendo, portanto, dentro destas datas, atendermos duas das seguintes Linhas, que estão apresentadas por ordem de prioridade de nossa preferência de operação:

LINHA 5				
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Porto Velho / Cuiabá	-	16:30	3.500	103.000,00
Cuiabá / Brasília	18:20	19:00	4.500	
Brasília / Salvador	21:30	23:00	9.000	
Salvador / Brasília	01:00	02:00	7.000	
Brasília / Cuiabá	04:00	05:40	11.000	
Cuiabá / Porto Velho	06:00	06:40	5.500	
Porto Velho	8:30	-	-	

Av. Buri, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone: 092-615-1177 - Fone/Fax: 092-615-2110
Aeroporto Internacional de Viracopos - Sales 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 66 - Campinas / SP - CEP 13.051-070
Fone/Fax: (019) 725-5865 - Fone: (019) 725-5862 / 725-5863 SKY/COM-005/2000 Pág 1



10/1/2000


Skymaster Air Lines Ltda
**LINHA 2**

	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
São Luis	-	18:00	3.000	85.000,00
Teresina	18:45	19:25	4.000	
Brasília	21:30	22:40	10.000	
Rio de Janeiro	00:10	03:20	11.000	
Brasília	4:50	05:40	10.000	
Teresina	7:35	08:15	6.000	
São Luis	9:00			

LINHA 3

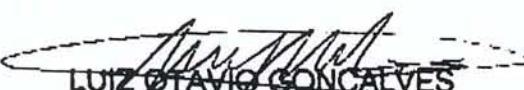
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Curitiba	-	23:30	11.000	50.000,00
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	4:20	11.000	
São Paulo (GRU)	05:20	07:00	11.000	
Curitiba	08:00	-	-	

As nossas aeronaves possuem toaletes, dois assentos no "cockpit", bem como mais dois assentos no compartimento traseiro junto à "galley", estando também equipadas com fornos elétricos para aquecimento de refeições.

É de ser ressaltado que, caso haja interesse dessa Empresa, a Skymaster tem condições de, em um prazo de até dois meses, colocar aeronaves mais compatíveis com as capacidades de cargas ofertadas nas diversas linhas, minimizando os preços ora ofertados.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou solicitações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


LUIZ OTAVIO GONCALVES
Diretor Comercial.

Av. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone: 092-615-1177 - Fone/Fax: 092-615-2110
Aeroporto Internacional de Viracopos - Salas 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 66 - Campinas / SP - CEP 13.051-070
Fone/Fax: (019) 725-5865 - Fone: (019) 725-5862 / 725-5863 - SKY/COM-005/2000 Pág 2

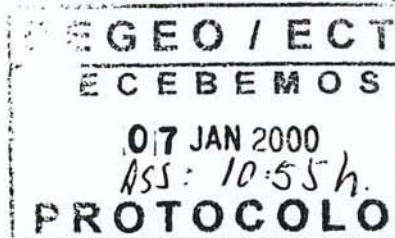
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
— 62 —
Fls. Nº _____
Doc. 3494



Skymaster Air Lines Ltda

Manaus, 07 de Janeiro de 2000.

SKY / COM - 002/2000



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL – BRASÍLIA - DF
Att. Sr. PAULO ONISHI.

FAX 061-317-2742

Refª: CT/DEGEO – 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000.

○ Prezado Senhor,

Em atenção à consulta efetuada através da Correspondência CT/DEGEO – 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000, temos o prazer de apresentar as nossas propostas contendo as cotações para as Linhas apresentadas, de acordo com os termos a seguir.

Atualmente dispomos de três aeronaves Boeing 707-300C, cada uma com 13 posições de pallets no compartimento principal de carga, podendo também ser utilizados os porões, totalizando até **40 toneladas de carga bruta** (considerando a inclusão do peso do Pallet, plástico e rede) ou **38,5 toneladas de carga líquida**. Em breve, estaremos incorporando mais uma aeronave Boeing 707-300C, como também duas aeronaves Boeing 727.

Para início de operação no dia 10/01/2000, teríamos disponibilidade de uma aeronave Boeing 707-300-C, tendo disponibilidade de uma segunda aeronave, do mesmo tipo, para a segunda quinzena de Fevereiro de 2000, podendo, portanto, dentro destas datas, atendermos duas das seguintes Linhas, que estão apresentadas por ordem de prioridade de nossa preferência de operação:

LINHA 4				
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Recife	-	20:15	13.000	98.000,00
Salvador	21:30	22:15	13.000	
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000	
Porto Alegre	04:30	12:25	-	
Recife (Reposicionamento da aeronave)	16:00	-	-	

Av. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone: 092-615-1177 - Fone/Fax: 092-615-2110
Aeroporto Internacional de Viracopos - Salas 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 66 - Campinas/SP - CEP 13.005-970
Fone/Fax: (019) 725-5865 - Fone: (019) 725-5862 / 725-5863 SKY/COM-002/2000, Rádios
CPMI - CORREIOS





Skymaster Air Lines Ltda



LINHA 5				
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Porto Velho / Cuiabá	-	16:30	3.500	103.250,00
Cuiabá / Brasília	18:20	19:00	4.500	
Brasília / Salvador	21:30	23:00	9.000	
Salvador / Brasília	01:00	02:00	7.000	
Brasília / Cuiabá	04:00	05:40	11.000	
Cuiabá / Porto Velho	06:00	06:40	5.500	
Porto Velho	8:30	-	-	

LINHA 2				
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
São Luis	-	18:00	3.000	85.210,00
Teresina	18:45	19:25	4.000	
Brasília	21:30	22:40	10.000	
Rio de Janeiro	00:10	03:20	11.000	
Brasília	4:50	05:40	10.000	
Teresina	7:35	08:15	6.000	
São Luis	9:00			

LINHA 1				
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Goiânia	-	20:55	7.000	54.300,00
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000	
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000	
Belo Horizonte (CNF)	4:15	05:05	9.000	
Goiânia	6:25	-	-	

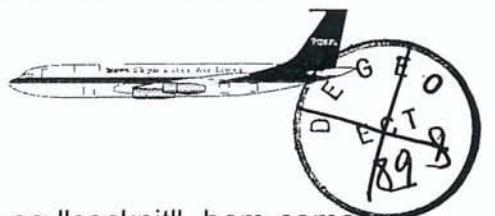
LINHA 3				
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Curitiba	-	23:30	11.000	36.000,00
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	
Curitiba	04:10	-	-	

Av. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone: 092-615-1177 - Fone/Fax: 092-615-2110
 Aeroporto Internacional de Viracopos - Salas 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 66 - Campinas - SP - CEP 13.000-900
 Fone/Fax: (019) 725-5865 - Fone: (019) 725-5862 / 725-5863 SKY/COM-002/2000/Pan 2





Skymaster Air Lines Ltda



As nossas aeronaves possuem toaletes, dois assentos no "cockpit", bem como mais dois assentos no compartimento traseiro junto à "galley", estando também equipadas com fornos elétricos para aquecimento de refeições.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou solicitações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


HUGO CEZAR GONÇALVES
Presidente.









R-DPL-B1.C-004/00

São Paulo, 07 de janeiro de 2000

Ilustríssimo Senhor
Paulo Onishi
Departamento de Gestão Operacional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília - D.F

Prezado Senhor,

A TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A., tem a honra de vir a presença de Vossa Senhoria para, em atenção a solicitação contida no Ofício CT/DEGEO-001/2000 de 06 de janeiro de 2000, encaminhar em anexo proposta para Contratação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga para operação da Linha 3 do referido ofício (Curitiba - São Paulo - Rio de Janeiro - São Paulo - Curitiba).

Informamos, ainda, que a data viável para o inicio da operação é 17 de janeiro de 2000.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A

Armando Jacente Filho
Diretor de Planejamento



TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S.A.

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA
LINHA - CURITIBA - SÃO PAULO (GUARULHOS) - RIO DE JANEIRO (GALEÃO)

1-CARACTERÍSTICAS DA LINHA

TRECHO	HORARIOS		CAPAC. CONTRAT. (KG)	Distância (Km)	AERONAVE CONFIGURAÇÃO
	CHEGADA	PARTIDA			
CURITIBA	-	23:30	11.000	359	FOKKER F100
SÃO PAULO (GUARULHOS)	00:30	02:10	11.000	337	Cap. Máx. 11.000 Kg.
RIO DE JANEIRO (GALEÃO)	03:10	00:20	11.000	337	
SÃO PAULO (GUARULHOS)	01:20	03:10	11.000	359	
CURITIBA	04:10	-			

2-CURVA DE ÍNDICES TARIFÁRIOS

DISTÂNCIA de	ÍNDICE R\$/Km/Kg	DISTÂNCIA de	ÍNDICE R\$/Km/Kg	DISTÂNCIA de	ÍNDICE R\$/Km/Kg
101	0,003133	551	600	0,002903	1901
111	0,003133	601	650	0,002806	2001
121	0,003133	651	700	0,002720	2101
131	0,003133	701	750	0,002645	2201
141	0,003133	751	800	0,002576	2301
151	0,003133	801	850	0,002513	2401
176	0,003133	851	900	0,002455	2501
201	0,003133	901	950	0,002400	2601
226	0,003133	951	1000	0,002352	2701
251	0,003133	1001	1100	0,002308	2801
276	0,003133	1101	1200	0,002225	2901
301	0,003133	1201	1300	0,002149	3001
326	0,003133	1301	1400	0,002086	3101
351	0,003133	1401	1500	0,002030	3201
376	0,003133	1501	1600	0,001975	3301
401	0,003133	1601	1700	0,001926	3401
451	0,003133	1701	1800	0,001882	3501
501	0,003007	1801	1900	0,001840	3600

3-CALCULO DO VALOR DO PREÇO

TRECHO	ÍNDICE R\$/Km/Kg	DISTÂNCIA (Km)	CAPACIDADE Contratante (Kg)	Valor do Trecho
CWB - GRU	0,003133	359	11.000	12.372,22
GRU - GIG	0,003133	337	11.000	11.614,03
GIG - GRU	0,003133	337	11.000	11.614,03
GRU - CWB	0,003133	359	11.000	12.372,22
TOTAL				47.972,50

Obs: Os preços acima incluem todos os encargos, impostos e taxas incidentes, de acordo com legislação vigente nesta data.

4-VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

$$V_c = P_0 \times n \times 52$$

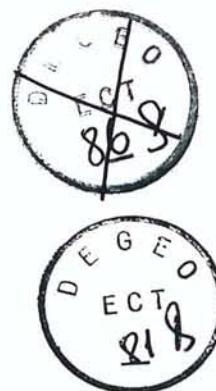
$$V_c = R\$ 47.972,50 \times 5 \times 52$$

Vc = R\$ 12.472.850,00 (Doze milhões quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)





R-DPL-BLC-005/00
São Paulo, 10 de janeiro de 2000



Ilustríssimo Senhor
Paulo Onishi
Departamento de Gestão Operacional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília - D.F

Ozado Senhor,

A TAM – Transportes Aéreos Meridionais S.A., tem a honra de vir a presença de Vossa Senhoria para, em aditamento ao Ofício R-DPL-BLC-004/00 de 07 de janeiro de 2000, encaminhar em anexo *substituição* da proposta apresentada para Contratação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga para operação da Linha 3 (Curitiba – São Paulo – Rio de Janeiro – São Paulo – Curitiba).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Onciosamente,
TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A
Armando Lucente Filho
Diretor de Planejamento



TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A.
END: HANGAR BRC, S/N - CABECEIRA DA PISTA 35-R - CEP 04357-080 - CONGONHAS - TEL: (011)5582-8811 - TELEX: 1155238 - SÃO PAULO - SP.



TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA

LINHA - CURITIBA - SÃO PAULO (GUARULHOS) - RIO DE JANEIRO (GALEÃO)

1-CARACTERÍSTICAS DA LINHA

TRECHO	HORÁRIOS	CAPAC. CONTRAT.	DISTÂNCIA	AERONAVE
	CHEGADA / PARTIDA	(KG)	(Km)	CONFIGURAÇÃO
CURITIBA	-	23:30	11.000	FOKKER F100
SÃO PAULO (GUARULHOS)	00:30	02:10	11.000	Cap. Máx. 11.000 Kg.
RIO DE JANEIRO (GALEÃO)	03:10	00:20	11.000	
SÃO PAULO (GUARULHOS)	01:20	03:10	11.000	
CURITIBA	04:10	-	359	

2-TABELA DE ÍNDICES TARIFÁRIOS

DISTÂNCIA	ÍNDICE	DISTÂNCIA	ÍNDICE	DISTÂNCIA	ÍNDICE
km	R\$/kg/km	km	R\$/kg/km	km	R\$/kg/km
101	110	0,002872	551	600	0,002661
111	120	0,002872	601	650	0,002572
121	130	0,002872	651	700	0,002494
131	140	0,002872	701	750	0,002424
141	150	0,002872	751	800	0,002362
151	175	0,002872	801	850	0,002303
176	200	0,002872	851	900	0,002251
201	225	0,002872	901	950	0,002200
226	250	0,002872	951	1000	0,002156
251	275	0,002872	1001	1100	0,002115
276	300	0,002872	1101	1200	0,002039
301	325	0,002872	1201	1300	0,001970
326	350	0,002872	1301	1400	0,001912
351	375	0,002872	1401	1500	0,001881
376	400	0,002872	1501	1600	0,001811
401	450	0,002872	1601	1700	0,001766
451	500	0,002872	1701	1800	0,001725
501	550	0,002757	1801	1900	0,001686

3-CALCULO DO VALOR DO TRECHO

TRECHO	VALOR Tarifário	DISTÂNCIA (Km)	QTD. CARGA Contratada (kg)	VALOR em R\$
CWB - GRU	0,002872	359	11.000	11.341,53
GRU - GIG	0,002872	337	11.000	10.646,50
GIG - GRU	0,002872	337	11.000	10.646,50
GRU - CWB	0,002872	359	11.000	11.341,53
TOTAL				43.976,06

Obs: Os preços acima incluem todos os encargos, impostos e taxas incidentes, de acordo com legislação vigente nesta data.

4-VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

$$Vc = PO \times n \times 52$$

$$Vc = R\$ 43.976,06 \times 5 \times 52$$

Vc = R\\$ 11.433.775,60 (Onze milhões quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A.

END: HANGAR BRC, S/N - CABECEIRA DA PISTA 35-R - CEP 04357-080 - CONGONHAS - TEL: (011)5582-8811 - TELEX: 1155238 - SÃO PAULO - SP.





Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 2000



À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CT/DEGEO
Brasília-DF

Prezados Senhores,

Ref CT/DEGEO-001/2000 Proposta para Operação de Linhas da Rede Postal Noturna

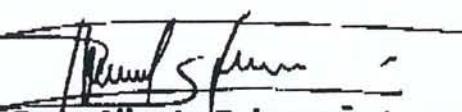
A VARIG CARGO apresenta por meio desta, sua proposta comercial para a operação da linha 4(F) conforme documento em epígrafe.

Linha 4 (F): Valor por Operação/dia R\$ 43.592,11

ORIGEM	CHEGADA	PARTIDA	CAP.CONTRATADA
Recife		20:15	13.000 KGS
Salvador	21:30	22:15	13.000 KGS
São Paulo GRU	00:40	02:50	28.000 KGS
Porto Alegre	04:30	-	-

Informamos que esta proposta fica pendente de um estudo minucioso de remanejamento de nossas aeronaves, o que não pode ser concluído em razão da falta de tempo

Atenciosamente,


Cmte Alberto Fajerman
Gerente Geral de Planejamento e Logística



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 70
De:
3494



Dir/Tot-001/99
Curitiba, 07 de janeiro de 2000



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
At. Sr. Paulo Onishi
Departamento de Gestão Operacional
Brasília/DF

Prezados Senhores:

S/CT-DEGEO/001/2000

Tendo em vista o reduzido espaço de tempo para inicio das operações e também o curto prazo de duração dos contratos, informamos no momento estamos impossibilitados de apresentar cotação.

No entanto comunicamos que num prazo de 60 dias teremos condições plenas de operamos a linha 2 São Luiz / Rio e a Linha 3 Curitiba / São Paulo / Rio .

Sem mais, agradecemos

Atenciosamente

[Handwritten signature]
Alfredo Meister Neto
Presidente



CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.

ANTONIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS

TRIP – Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista Ltda

Avenida Francisco Glicério, 1308 – Centro

CEP 13012-100 – CAMPINAS/SP

FAX – (019) 242-1586



Prezado Senhor;

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

9

CAD/DEGEO		RQS nº 03/2005 - CN
FAX TRANSMITIDO		CPMI - CORREIOS
DATA	09/01/2000	Fls. N° 72
ASS:	3494	

[Handwritten signature over the stamp]

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

pmb Dmz

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

**C/CÓPIA: DIOPE**

RQS nº 03/2005 - CN	EPMI - CORREIOS
73	
Fls. Nº	3494
Doc.	



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.

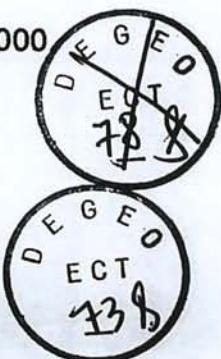
RQS-nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
75

Fls. Nº _____
3494
Doc. _____



CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.
Cmte. MIGUEL BARCELLOS
BM – Taxi Aéreo Ltda
Avenida Marechal Câmara, nº 350
Grupo 308 – Centro
CEP 20020-080 – SÃO PAULO/SP
FAX – (021) 544-5312 - 524-4134

Prezado Senhor:

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

Q

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 07/01/2000
ASS: *Miguel Barcellos*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fls. N° 76
3434



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Pauo Onishi

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



ANEXO



Linha 1 / K

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2 / G

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3 / H

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4 / F

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Linha 5 / J

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO- 001/2000

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.
ARMANDO LUCENTE FILHO
TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A
Rua Monsenhor Antonio Pepe, 94 – Jardim Aeroporto
CEP 04357-080 – SÃO PAULO/SP
FAX – (011) 578-5946



Prezado Senhor;

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN);
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

9

CAD/DEGEO		RQS nº 03/2005 - CN
FAX TRANSMITIDO		CPMI - CORREIOS
DATA	06/01/2000	Fls. N° 00
ASS:	3494	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE

RQS nº	03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS	

Fls. Nº	81

Doc.	3494



ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-

91

RQS nº	03/2005 - CN
CPMI	- CORREIOS
-	
FIS. Nº	82
3494	
Doc.	_____

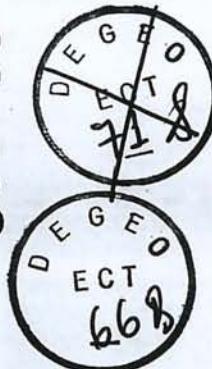


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

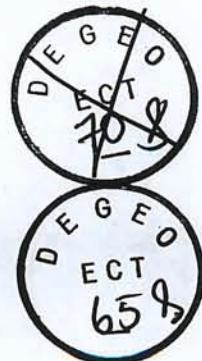
Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.



CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.
MIGUEL DAU
 VARIG – Viação Aérea Riograndense
 Avenida Almirante Silvio de Noronha, 365, Bloco A, Sala 430
 20021-010
RIO DE JANEIRO/RJ
FAX – (021) 814-5732



Prezado Senhor;

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa área operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

Sr.

CAD/DEGEO		RQS nº 03/2005 - CN
FAX TRANSMITIDO		CPMI - CORREIOS
DATA	06/01/2000	84
ASS:	Nelson 3494	

ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.

J.

RQS n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. N° _____

Doc. 3494

Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação e preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-3112742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.

Atenciosamente,

Paulo Onishi

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.
JOSÉ MANOEL DE LIMA

UNEX – Universal Express Linhas Aéreas Ltda
Avenida Indianápolis, 2504 – Planalto Paulista
CEP 04062-002 – SÃO PAULO/SP
FAX – (011) 276-0012



Prezado Senhor;

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº _____ 88
Doc. 3494 DATA 06/01/2000
FAX TRANSMITIDO

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO

*Ch. 06/01/2000
Isabel*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. N° 89
Dec. 3494

ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-



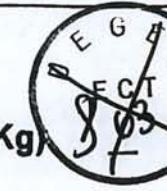


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.





CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

FAX transmitido para TAF - LINHAS AÉREAS LTDA ,

ALA - ABDETE LINHAS AÉREAS E PENTO - PENA TRANSPORTES AÉREOS

J. D. D. I.
Paulo Onishi



Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

Fts. N° 92

Doc. 3494



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

PAULO ONISHI

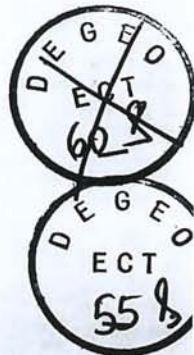
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN	93
CPMF - CORREIOS	
Fls. Nº _____	
Doc. 3494	



ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-

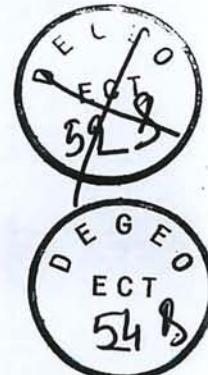
94

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fis. Nº _____
Doc. 3494

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.



RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>95</u>
Doc. _____

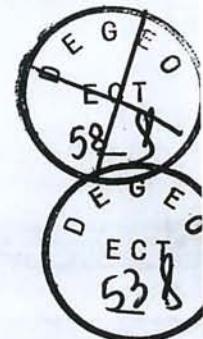
3494



CT/DEGEO- /2000

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.
JOÃO MARCOS POZZETTI
SKYMASTER Air Lines Ltda
Av. Buriti 4021 – Distrito Industrial
CEP 69075-000 – MANAUS/AM
FAX – (092) 615-3003



Prezado Senhor;

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas abaixo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme características discriminadas a seguir (eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas):

Linha 1

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

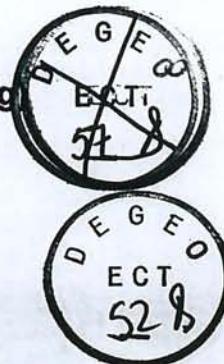
Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-



Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-

**Linha 5**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Freqüência: segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;

Condições Gerais do Contrato: O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).

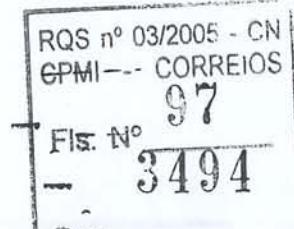
Duração do Contrato: O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

Condições Operacionais: Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, essa empresa, caso seja a detentora da proposta mais vantajosa para a ECT, deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Por fim, informamos que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Solicitamos, por fim, que, em havendo interesse e essa empresa tenha condições operacionais de operar as linhas, as propostas com as cotações de preço devem ser recebidas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 18:00 h de hoje (06/01/2000).

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL




C/CÓPIA: DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 98
Doc. 3494



CT/DEGEO-001/2000

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.
ALFREDO MEISTER NETO
TOTAL - Linhas Aéreas S/A
Rua Boaventura, 2313 – Jaraguá
CEP 31270-310 – BELO HORIZONTE/MG
FAX – (031) 441-6922



Prezado Senhor:

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

RQS nº 03/2005 - CN CPML - CORREIOS
Fls. N° 99
DATA 06/01/2000
DOC. 3494

S

CAD/DEGEO
 FAX TRANSMITIDO
 DATA 06/01/2000
 ASS: *Nosso*



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva ~~colocação~~ de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Paulo Onishi

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE



ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-



Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
—
Fls. Nº _____
—
Doc. 3494

CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.
SÉRGIO FEROLI
 TRANSBRASIL S/A - Linhas Aéreas
 Rua Pantaleão teles nº 40
 CEP 04355-040 – CONGONHAS/SP
 FAX – (011) 532-4664



Prezado Senhor;

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

J

CAD/DEGEO
 FAX TRANSMITIDO
 DATA 06/01/2000
 ASS: *Engenheiro*

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Els. N° 103
 Doc. 3494

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Paulo Onishi

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE





ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.



CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.
ROBERTO KFOURI
BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda
 Alameda dos Jurupis, 1005, Conjunto 121 - Moema
 CEP – 04088-003- SÃO PAULO/SP
 FAX – (011) 602-3534



Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.



L

CAD/DEGEO
 FAX TRANSMITIDO
 DATA *06/01/2000*
 ASS: *Argus*

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

José Dm-h.

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE





ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.



CORREIOS

LISTA DE POSTAGEM

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE

1 NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)
ALFREDO NEÍSTER RODRIGUES
 Belo Horizonte
 31290-310

14 DESEJA DECLARAR VALOR? 15 VALOR DECLARADO 16 VALOR A COBRAR DO DESTINATÁRIO
 SIM NÃO

SE FOR
A FATURAR

1 CÓDIGO DA UNIDADE	2 DIA/MÊS		
107.006.70	06/05		
3 CÓDIGO ADMINISTRATIVO	4 NÚMERO DO CONTRATO		
133	133		
5 NÚMERO DO OBJETO	6 CÓD. SERVIÇO	7 GRUPO	
54.652.074.3	36	6 F	
10 PESO TARIFADO	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR EMBALAGEM	13 VALOR SERV. ADIC.
36			ECT
17 CÓD. PRODUTO	18 QTD	19 VALOR A PAGAR	
		6.20	

2 NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)
João Pellei - SKMASTER
 Aracaju-SE 69075-000

14 DESEJA DECLARAR VALOR? 15 VALOR DECLARADO 16 VALOR A COBRAR DO DESTINATÁRIO
 SIM NÃO

6 NÚMERO DO OBJETO

54.652.075.4	7 CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	
39			
10 PESO TARIFADO	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR EMBALAGEM	13 VALOR SERV. ADIC.
36			14.00
17 CÓD. PRODUTO	18 QTD	19 VALOR A PAGAR	
		14.00	

3 NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)
Sergio Ferreira - Team Brasil
 São Paulo 04355-010

14 DESEJA DECLARAR VALOR? 15 VALOR DECLARADO 16 VALOR A COBRAR DO DESTINATÁRIO
 SIM NÃO

6 NÚMERO DO OBJETO

54.652.076.5	7 CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	
36			
10 PESO TARIFADO	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR EMBALAGEM	13 VALOR SERV. ADIC.
36			9.40
17 CÓD. PRODUTO	18 QTD	19 VALOR A PAGAR	
		9.40	

4 NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)
Armando L. Cunha - TAM
 São Paulo 04357-010

14 DESEJA DECLARAR VALOR? 15 VALOR DECLARADO 16 VALOR A COBRAR DO DESTINATÁRIO
 SIM NÃO

6 NÚMERO DO OBJETO

54.652.077.4	7 CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	
36			
10 PESO TARIFADO	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR EMBALAGEM	13 VALOR SERV. ADIC.
36			9.40
17 CÓD. PRODUTO	18 QTD	19 VALOR A PAGAR	
		9.40	

5 NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)
Roberto Kofuri - BETA
 São Paulo 04088-003

14 DESEJA DECLARAR VALOR? 15 VALOR DECLARADO 16 VALOR A COBRAR DO DESTINATÁRIO
 SIM NÃO

6 NÚMERO DO OBJETO

54.652.078.8	7 CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	
36			
10 PESO TARIFADO	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR EMBALAGEM	13 VALOR SERV. ADIC.
36			9.40
17 CÓD. PRODUTO	18 QTD	19 VALOR A PAGAR	
		9.40	

6 NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)
Luis Manuel - UNEX
 São Paulo 04006-2002

14 DESEJA DECLARAR VALOR? 15 VALOR DECLARADO 16 VALOR A COBRAR DO DESTINATÁRIO
 SIM NÃO

6 NÚMERO DO OBJETO

54.652.079.1	7 CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	
36			
10 PESO TARIFADO	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR EMBALAGEM	13 VALOR SERV. ADIC.
36			9.40
17 CÓD. PRODUTO	18 QTD	19 VALOR A PAGAR	
		9.40	

7 NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)
M. Sueli da VARG
 Rio de Janeiro 20021-010

14 DESEJA DECLARAR VALOR? 15 VALOR DECLARADO 16 VALOR A COBRAR DO DESTINATÁRIO
 SIM NÃO

6 NÚMERO DO OBJETO

54.652.080.5	7 CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	
36			
10 PESO TARIFADO	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR EMBALAGEM	13 VALOR SERV. ADIC.
36			9.40
17 CÓD. PRODUTO	18 QTD	19 VALOR A PAGAR	
		9.40	

8 NOME DO DESTINATÁRIO (PARA OBJETO DESTINADO AO EXTERIOR ANOTAR PAÍS DE DESTINO)
 -

9 CEP DE DESTINO

14 DESEJA DECLARAR VALOR? 15 VALOR DECLARADO 16 VALOR A COBRAR DO DESTINATÁRIO
 SIM NÃO

6 NÚMERO DO OBJETO

RQS n° 03/2005 - CN	7 CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	
10 PESO TARIFADO	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR EMBALAGEM	13 VALOR SERV. ADIC.
			CORREIOS
17 CÓD. PRODUTO	18 QTD	19 VALOR A PAGAR	

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

21 NOME DO REMETENTE
DAER/DEGed SPA

22 ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO
Alma Quanc

ASSINATURA DO REMETENTE

20 VALOR TOTAL A PAGAR

FIS. N° 111

3194

23 CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA CORREIOS OU AUTENTICAÇÃO

6.4.1.000

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

01 - AVISO DE RECEBIMENTO
 02 - MÃO PRÓPRIA
 03 - ENTREGA QUALIFICADA

04 - REGISTRO MÓDICO
 07 - COLETA DOMICILIAR

** TRANSMISSAO **

JAN. 7, 2000 10:32 AM

No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 7	9:37	2'25"		63	4	O.K.
2	JAN 7	10:05	22"		63	0	PARAR
3	JAN 7	10:15	34"	011 5583 2828	63	1	O.K.
4	JAN 7	10:17	19"		63	0	E.F.O

** RELATORIO DE ATIVIDADES **

No. de Id.

JAN. 7, 2000 11:20 AM

** TRANSMISSAO **



No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 7	9:37	2'25"	TRIP → 242100	63	4	O.K.
2	JAN 7	10:05	22"		63	0	PARAR
3	JAN 7	10:15	34"	011 5583 2828	63	1	O.K.
4	JAN 7	10:17	19"		63	0	E.F.O
5	JAN 7	10:38	25"		63	0	PARAR
6	JAN 7	11:06	2'24"		63	6	PARAR
7	JAN 7	11:06	2'32"	BRA - TAXI AÉREO 111	63	4	O.K.
8	JAN 7	11:09	1'06"	SCGE GERAD PI	63	1	O.K.

** RECEPCAO **

No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 7	6:34	1'00"	5561 3651440	63	1	O.K.
2	JAN 7	7:57	17"		63	1	O.K.
3	JAN 7	8:33	39"	079 2415614	63	1	O.K.
4	JAN 7	8:51	46"		63	1	O.K.
5	JAN 7	9:15	46"	5561 3651440	63	*	O.K.



**** RELATORIO DE ATIVIDADES ****

**** TRANSMISSAO ****

No. de Id.
JAN 6,2000 06:19 PM



No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 6	16:41	1'09"	084 206 1278	G3	1	O.K.
2	JAN 6	16:56	1'10"	032 00 3171547	G3	1	O.K.
3	JAN 6	17:09	2'17"	2239124	G3	1	O.K.
4	JAN 6	17:28	36"		G3	0	E F5
5	JAN 6	17:29	51"		G3	1	CHAMADA
6	JAN 6	17:32	5'49"	838 7603	G3	4	O.K.
7	JAN 6	17:41	22"		G3	0	E F0
8	JAN 6	17:45	2'29"		G3	1	E F5
9	JAN 6	17:50	2'31"	011 5583 2828 - UNEX	G3	4	O.K.
10	JAN 6	17:53	2'33"	55 21 614 5732 - TAM	G3	4	O.K.
11	JAN 6	17:56	1'18"	55 031 4416922	G3	1	PARAR
12	JAN 6	17:59	19"		G3	0	E F0
13	JAN 6	17:59	2'46"	- 55 011 5785946 - TAM	G3	4	O.K.
14	JAN 6	18:04	12"	-	G3	0	PARAR
15	JAN 6	18:04	2'35"	BETA - 5511 5423534	G3	4	O.K.
16	JAN 6	18:08	2'33"	TR - 55 11 945 3558	G3	4	O.K.
17	JAN 6	18:11	3'00"	TOTAL → 041 2788480	G3	4	O.K.
18	JAN 6	18:15	1'11"	92 615 3003	G3	0	E 44
19	JAN 6	18:16	2'48"	92 615 3003 - SKYMASTER	G3	3	O.K.

**** RECEPCAO ****

No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 5	16:27	1'41"	00 44 98 244 1224	G3	1	O.K.
2	JAN 5	16:49	52"	967 721 2050	G3	1	O.K.
3	JAN 5	17:40	79"		G3	1	O.K.
4	JAN 5	18:02	1'11"	085 257 2003	G3	1	O.K.
5	JAN 5	18:05	2'01"	085 257 2003	G3	2	O.K.
6	JAN 5	18:11	48"	590 GETRA PE	G3	1	O.K.
7	JAN 6	6:02	58"	617 2729020	G3	1	O.K.
8	JAN 6	7:40	39"	079 2415614	G3	1	O.K.
9	JAN 6	7:56	40"	061 3117646	G3	1	O.K.
10	JAN 6	9:32	59"		G3	0	E F4
11	JAN 6	9:13	50"	086 216 4956	G3	1	O.K.
12	JAN 6	9:24	1'16"		G3	1	O.K.
13	JAN 6	9:34	51"	ALUNOS DF ECT	G3	1	O.K.
14	JAN 6	10:10	45"		G3	1	O.K.
15	JAN 6	11:30	48"	00 55 038 244 2001	G3	1	O.K.
16	JAN 6	11:41	46"		G3	1	O.K.
17	JAN 6	11:47	57"	55 51 507 8064	G3	1	O.K.
18	JAN 6	14:04	1'14"		G3	2	O.K.
19	JAN 6	15:51	44"	0792411904748	G3	1	O.K.
20	JAN 6	16:07	48"	085 2721521	G3	1	O.K.
21	JAN 6	16:24	16"	004 106 1279	G3	0	E 31
22	JAN 6	16:56	47"	2171540	G3	1	O.K.
23	JAN 6	16:57	43"		G3	1	O.K.
24	JAN 6	17:1	58"	55 21 500 5164	G3	1	O.K.
25	JAN 6	17:1	40"		G3	1	O.K.

RQS N° 03/2005 - CN.

CPMI - CORREIOS

113

Fls. N°

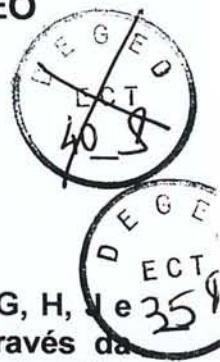
3494

— Doc. —

35
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL - DEGEO

RELATÓRIO DEGEO-001/2000

REDE POSTAL AÉREA NORTUNA – RPN



Diante da nulidade dos contratos da VASP, referentes às linhas F, G, H, I e K, conforme informado pelo Departamento Jurídico - DEJUR - através da CI/DEJUR/GAB-017/2000-A, graves riscos corre a cadeia produtiva da ECT, pois as citadas linhas, consideradas dorsais no Sistema Aéreo Nacional de Carga Postal - RPN, transportam, em média diária, 220 toneladas de carga urgente, sendo responsáveis pelo intercâmbio de cargas no eixo Rio/São Paulo/Curitiba, do Nordeste para o Sul/Sudeste, do eixo São Paulo/B. Horizonte/Goiânia, e da região Oeste/Noroeste para o restante do país, além de que, através das várias conexões realizadas ao longo da malha, elas ligam entre si todas as bases da RPN.

A não operacionalização das 05 (cinco) linhas, mesmo que em apenas uma data, trará consequências em cadeia para a ECT, cuja recuperação demandará tempo, e com reflexos financeiros negativos.

A possibilidade de escoamento da carga através da Viação Aérea Comercial VAC é descartada, pois o mercado aéreo nacional não dispõe de vôos comerciais em quantidade, destinos, disponibilidade de carga e horários suficientemente adequados para atender ao volume de carga transportado pelas 05 (cinco) linhas.

O transporte via superfície é igualmente descartado em virtude das grandes distâncias entre um ponto e outro das linhas, não permitindo, assim, o cumprimento do prazo padrão assumido pela ECT junto à sociedade.

Resta, como alternativa substituta, a contratação de empresas aéreas para operarem as citadas linhas. Neste aspecto informo que, sem adentrar nos aspectos jurídicos que norteariam a contratação, o mercado aéreo nacional dispõe de, aproximadamente, 10 (dez) empresas entre regulares e não-regulares que estariam aptas a operarem uma ou mais das linhas aqui tratadas.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2000


Paulo Onishi
Respondendo pelo DEGEO



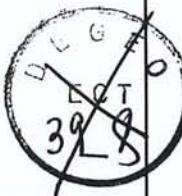
De: Chefe do Departamento Jurídico
Ao: Chefe do DEGEO

CI/DEJUR/GAB- 009/2000 - A

Ref.:

Assunto: Minutas de Contratos - RPN

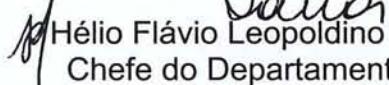
Área reservada ao protocolo



Brasília, 07 de janeiro de 2000.

Nos termos do Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, anexo, encaminhamos Minutas de Contratos, devidamente examinadas e chanceladas, relativos à contratação de empresas para assunção das linhas remanescentes da empresa Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, para prestação de serviços no sistema Rede Postal Noturna.

Atenciosamente,


Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento jurídico

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DE JU R/ECT

Recebido
em 07/01/00
Anexo N.º



De: Chefe do Departamento Jurídico

Ao: Chefe do DEGEO

CI/DEJUR/GAB- 009/2000 - A

Ref.:

Assunto: Minutas de Contratos - RPN

Área reservada ao protocolo

44



Brasília, 07 de janeiro de 2000.

Nos termos do Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, anexo, encaminhamos Minutas de Contratos, devidamente examinadas e chanceladas, relativos à contratação de empresas para assunção das linhas remanescentes da empresa Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, para prestação de serviços no sistema Rede Postal Noturna.

Atenciosamente,

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento jurídico

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/D E J U R/E C T

reibi
em 07/01/03
Anj N.L.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE AÉREO - RPN**



CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CGC.: 34.028.316/0001-03
ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE: EGYDIO BIANCHI
IDENTIDADE : 2570373 SSP/SP
CPF: 061.127.228-87

DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA
IDENTIDADE: 1082485 SSP/DF
CPF: 093.394.692-91

CONTRATADA:

CGC:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

DIRETOR TÉCNICO:
IDENTIDADE :
CPF:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para esse fim, na linha, da Rede Postal Aérea Noturna - RPN
- 1.2. O transporte objeto deste **CONTRATO** será feito no período diurno/noturno, de conformidade com as interligações, quadros de linhas, freqüências, capacidade contratada, percursos e horários, com suas respectivas características constantes do Anexo....., deste **CONTRATO**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, à disposição da **CONTRATANTE**, a aeronave necessária, conforme as especificações constantes do Anexo deste **CONTRATO**, dotada dos equipamentos e instrumentos apropriados, bem como pessoal e equipamentos de apoio, em condições de possibilitar a segurança dos vôos.
- 2.2. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, substituindo a aeronave indicada nesse **CONTRATO** por outra com características semelhantes, sempre que ocorrer parada para manutenção ou reparo em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.
- 2.3. Responsabilizar-se pela carga transportada de acordo com as estipulações do Código Brasileiro de Aeronáutica.
- 2.4. Adotar a(s) alternativa(s) relacionada(s) na Ficha Técnica da Linha (**Anexo**,), em caso de fechamento do aeroporto de escala da linha.
- 2.5. Respeitar os tempos de solo previstos nas escalas da linha, mesmo em caso de atraso da aeronave, podendo, entretanto, serem reduzidos ao mínimo necessário ao carregamento e descarregamento das cargas da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Cumprir os horários previstos, ressalvados os impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas ou gerados por responsabilidade da **CONTRATANTE**.
 - 2.6.1. Caso a aeronave fique retida no aeroporto Galeão, por motivo de fechamento desse aeroporto, ou dos de destino, a **CONTRATADA** deverá providenciar a realização do voo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, após a abertura do(s) mesmo(s).
 - 2.6.1.1. O não cumprimento do prazo acima ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado a cada 20 (vinte) minutos de atraso ou fração, a partir do limite estipulado para

Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO



decolagem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do trecho.

- 2.7. Entregar toda a carga no terminal da **CONTRATANTE**, até, no máximo, 60 (cinquenta) minutos após a chegada da aeronave.
- 2.7.1. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação de multas de 5% (cinco por cento) do valor do trecho executado, até o limite de 50% (cinquenta por cento do valor do trecho), a cada 10 (dez) minutos ou fração.
- 2.8. Manter, em cada uma das escalas, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal e equipamento especializados para pesagem de cargas e carregamento e descarregamento das aeronaves, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 2.9. Emitir bilhetes de passagem livres de pagamento, desde que haja disponibilidade no vôo, em nome de funcionários no exercício da atividade de verificação operacional e/ou fiscalização, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**, para acompanharem os vôos objeto deste **CONTRATO**.
- 2.10. Impor a todos os seus representantes e empregados envolvidos nas operações de transporte de correspondência, a obrigatoriedade de respeitar o sigilo postal.
- 2.11. Colocar aeronave extra, desde que haja disponibilidade de equipamento que atenda às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.11.1. Quando da realização de vôo(s) extra(s), o pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.
- 2.12. Aceitar, durante toda a vigência contratual, os acréscimos ou supressões, por solicitação da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, tais como supressão ou inclusão de escalas e/ou rotas, alterações de horários, alteração da capacidade contratada ou outras que se fizerem necessárias, limitados, os acréscimos e supressões, à variação estabelecida na legislação vigente.
- 2.13. São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- 2.14. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



2.14.1. Nos casos de perda, destruição ou avaria da carga durante a execução do **CONTRATO**, o valor da indenização será de 03 (três) Unidades Fiscais de Referência (UFIR) por quilograma.

2.15. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação técnica ECT qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Manter em cada uma das escalas constantes do **Anexo**..... deste **CONTRATO**, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para a preparação das cargas, supervisão das atividades de carregamento e descarregamento das aeronaves de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 3.2. Fornecer, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que não operam aeronaves de grande porte, os volumes e os pesos destes a serem embarcados, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.3. Disponibilizar a carga, devidamente unitizada, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que operam aeronaves de grande porte, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
- 3.4. Disponibilizar os meios necessários para o recebimento e translado terrestre da carga - nas bases onde o volume de carga transportada não justifica a manutenção de estrutura da **CONTRATADA** - em conformidade com os horários estabelecidos na Ficha Técnica (**Anexo**
- 3.4.1. Somente terão acesso ao pátio de estacionamento das aeronaves as viaturas da **CONTRATANTE** que estejam credenciadas pelas autoridades competentes.
- 3.5. Regularizar, na fatura subsequente, qualquer reclamação procedente da **CONTRATADA** por motivo de erro de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 4.1. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, para cada trecho executado, na forma deste **CONTRATO**, será calculado com base na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme discriminado a seguir:



$VT = (Ti \times Di)/A \times POP$ onde:

VT = Valor do Trecho;

Ti = Capacidade contratada no trecho em quilograma;

Di = Distância aérea em KM entre os Aeroportos;

A = Somatório do produto de Ti x Di;

POP = Preço da linha por operação.



- 4.2. O faturamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, correspondente ao somatório dos trechos efetivamente realizados e calculado na forma indicada no item 4.1., através do Mapa Resumo de Faturamento emitido pela **CONTRATANTE**, mediante confronto entre as informações da **CONTRATADA** e as disponíveis na **ECT**.
- 4.2.1. Mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, a **CONTRATANTE** deverá remeter à **CONTRATADA** os dados sobre o acompanhamento mensal do desempenho da linha, discriminando, por operação, todas as ocorrências verificadas, tais como: atrasos, cancelamentos e cortes de carga.
- 4.3. Durante a vigência contratual, o preço apresentado pela **CONTRATADA** não sofrerá qualquer majoração, podendo, todavia, ser reduzido caso haja, no decorrer da vigência contratual, alocação de aeronave mais adequada à demanda de carga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados no 19º (décimo nono) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as faturas estejam de acordo com o Mapa Resumo do Faturamento apresentado pela **CONTRATANTE**.
- 5.2. As faturas devem ser apresentadas no Departamento designado pela **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias, com data ou vencimento conforme **CONTRATO**.
- 5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no subitem 5.1.
- 5.3.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da fatura com as correções devidas, para os trâmites normais necessários à liberação do pagamento.

Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO



- 5.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário, de acordo com os seguintes dados:



BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE :



- 5.4.1. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Corrente.
- 5.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a ariação "pro-rata tempore" do **IGP-M (FGV)** no período, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em Bancos ou outras instituições do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSPORTE DE CARGA DA CONTRATADA

- 6.1. Havendo disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN, a **CONTRATADA** poderá transportar cargas próprias entre terminais de carga aérea, com peso não inferior a 30 (trinta) quilogramas, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, através de telefone ou de FAX, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
- 6.1.1. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se da malha de transporte de superfície para complementar percurso de seu interesse, quando as cargas por destinatário não forem inferiores a 30 (trinta) quilogramas.
- 6.1.2. A carga da **CONTRATADA** deverá ser colocada à disposição da **CONTRATANTE** com a antecedência devida que possibilite a manutenção dos horários previstos para decolagem da aeronave, acompanhada da respectiva documentação necessária, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em, no mínimo, 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação:
- 1^a via - Gerência de Transportes da **CONTRATANTE** de origem
2^a via - **CONTRATADA**
3^a via - Gerência de Transporte da **CONTRATANTE** de destino
- 6.2. O seguro por perda, avarias e danos causados pelo transporte da carga da **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento dos tributos devidos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATO

RQS nº 03292 Página 012
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 122
3494
Doc. 1



6.3. O preço a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para o transporte de cargas próprias utilizando a disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN:

- 6.3.1. quando por via aérea, será calculado com base no Tarifário de Cargas Domésticas - ponto a ponto - divulgado pelas Empresas Aéreas;
- 6.3.2. quando por via de superfície, será calculado de acordo com a tabela divulgada pela NTC (Associação Nacional de Transporte Rodoviário), na categoria "CARGA/ENCOMENDA".
- 6.4. O valor a ser pago pela **CONTRATADA** será calculado com base nos dados constantes da documentação citada no subitem 6.1.2. desta Cláusula.
- 6.5. O pagamento pelo serviço de transporte de cargas da **CONTRATADA** será efetivado mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento da fatura mencionada no item 4.2. deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Em se caracterizando a necessidade de alteração contratual, observado o previsto no item 2.12. da Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, as alterações serão efetuadas através de **TERMOS ADITIVOS**, os quais, após aceitos e assinados por ambas as partes, passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, conforme disposição constante do Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa contratual;
- 8.1.3. supressão contratual da linha motivo da penalização;

8.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



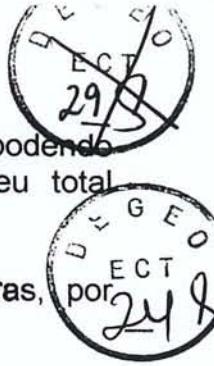
- 8.3. Os eventuais atrasos na partida da aeronave sujeitam a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- 8.3.1. a partir de 30 (trinta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.2. a partir de 45 (quarenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.3. a partir de 60 (sessenta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.4. a partir de 75 (setenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.5. a partir de 90 (noventa) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.6. a partir de 120 (cento e vinte) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do trecho a ser executado.
- 8.3.7. As partes convencionam que será considerado como chegada e partida da aeronave, a colocação e retirada do calço da aeronave, respectivamente.
- 8.4. Caso, durante o percurso, haja recuperação do atraso, a multa por ventura incidente, será aplicada de acordo com a faixa correspondente ao atraso na chegada.
- 8.5. Serão descontados, da fatura da **CONTRATADA**, 60% (sessenta por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de aeronave, não cabendo qualquer pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, pelo(s) trecho(s) não executado(s).
- 8.6. Não havendo previsão de decolagem, por qualquer motivo, até 180 (cento e oitenta) minutos após o horário previsto, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, o vôo considerado como não realizado. Se a não realização do vôo for por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalizações constantes do item 8.5. desta Cláusula.
- 8.7. A aeronave só poderá alternar o percurso contratual quando houver inoperância do aeroporto de escala da linha, alternando conforme acordo



constante do Anexo deste **CONTRATO**, e na falta de acordo previamente estabelecido, deverá seguir para o aeroporto seguinte. Caso a alternativa seja por programação da **CONTRATADA**, o(s) trecho(s) não executado(s), conforme a rota contratada a partir da primeira escala não realizada, será(ão) considerado(s) como não realizado(s) na forma do item 8.5. desta Cláusula.

- 8.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de optar pela realização ou não do(s) trecho(s) alternativo(s), quando a alternância ocorrer em função de programação da **CONTRATADA**. Em caso de opção pela não realização do vôo, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalizações previstas no item 8.5. desta Cláusula.
- 8.9. Desde que mediante concordância formal da **CONTRATANTE** e estritamente, dentro do período acordado, a linha poderá ser executada com uma aeronave de capacidade menor que a **CONTRATADA**.
- 8.9.1. Neste caso, o pagamento da carga transportada será proporcional ao disponível oferecido/capacidade contratada. Além disso, será descontado da **CONTRATADA**, valor proporcional à carga não embarcada, caso haja corte.
- 8.10. Constituirá justificativa para não se aplicar as penalidades estabelecidas neste **CONTRATO**:
- a) A inoperância do aeroporto de escala da linha durante a operação, o qual deverá ser alternado, de forma a dar prosseguimento ao restante da linha;
 - b) Quando a aeronave que estiver operando a linha ficar retida, numa das escalas, em aeroporto inoperante para decolagem;
 - c) Quando a **CONTRATANTE** entregar a carga com atraso igual ou superior a 30 (trinta) minutos, salvo se:
 - c.1. no cômputo do atraso estipulado na alínea anterior ocorrer atraso decorrente da necessidade de retardar o horário de partida da aeronave para permitir a conexão;
 - c.1.1. na ocorrência de atrasos que se enquadrem na situação descrita na alínea anterior, a **CONTRATADA** será responsabilizada por eventuais atrasos na partida da aeronave, contados a partir da entrega da carga pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos critérios definidos no item 8.3 deste Contrato.
 - c.2. quando da ocorrência de atrasos iguais ou inferiores a trinta minutos, constantes da alínea "c", o tempo de atraso ocasionado pela **CONTRATANTE** será subtraído do atraso total para efeito de cálculo de eventual penalização a ser aplicada à **CONTRATADA**.





- 8.11. As multas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do **CONTRATO**.
- 8.12. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado das faturas, por ocasião do seu pagamento.
- 8.13. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:
 - a.1) a não execução integral da linha, por responsabilidade da **CONTRATADA**, em qualquer período de 30 (trinta) dias, de um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações previstas.
 - a.2) penalização por atraso superior a 60 minutos, por responsabilidade da **CONTRATADA**, no início da linha, por um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações prevista, em qualquer período de 30(trinta) dias.
 - a.3) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das demais Cláusulas contratuais;
 - a.4) o não atendimento das alterações propostas pela **CONTRATANTE**, conforme definido no item 2.12 da Cláusula Segunda;
 - a.5) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - a.6) cometimento reiterado de falhas durante a execução do **CONTRATO**;
 - a.7) dissolução da sociedade;
 - a.8) decretação de falência;
 - a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;



- ECT
28/08/2012
- a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do **CONTRATO**;
- b) amigavelmente, quando:
- b.1. por acordo entre as partes;
- b.2. por interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- c) judicialmente nos termos da legislação.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.1. Durante a vigência contratual, será realizada avaliação técnica às instalações e equipamentos da **CONTRATADA** para analisar a capacidade técnico/operacional, podendo, dependendo da avaliação, ser motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

ATIVIDADE: 03.2.06 CONTA: 2.08

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

- 12.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$
.....).

Rede Postal Aérea Noturna – **CONTRATO**



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente **CONTRATO** terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL



14.1. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e às Leis 6.538/78, 7.565/86 e 8.666/93, esta última alterada pela Lei 8.883/94, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2000

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

EGYDIO BIANCHI
Presidente

CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

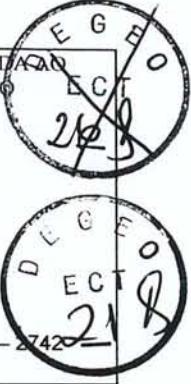
CPF: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA PARA
PROTÓCOLO - ECT



DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL
AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
CI/DEGEO/DAER/SPA- 023/00
REF.:
FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Minutas de Contratos - RPN

Brasília, 06 de janeiro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para análise e aprovação desse Departamento, Minutas dos Contratos relativos à contratação de empresas para assunção das linhas remanescentes da empresa Viação de São Paulo – VASP, caso ocorra a extinção dos Contratos 8859/97 e 8902/97

Atenciosamente,

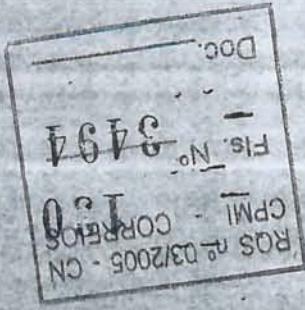
PAULO ONISHI
Respondendo pelo DEGEO

PEL/pel

Recebi
Em 06/01/2000
Sônia

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DE JU R/ECT





- PARECER/GAB/DEJUR-013/2000 A



CORREIOS

20-15



Brasília, 06 de janeiro de 2000

PARECER/GAB/DEJUR - 0013/ 2000 - A

Senhor Presidente,

Em complementação ao PARECER/GAB/DEJUR/-062/1999, o presente Parecer trata da avaliação jurídica acerca das providências cabíveis por parte da ECT, considerando a evidenciada tendência de que a VASP S/A não apresente, no prazo fixado pela ECT, manifestações esclarecedoras em razão dos fatos relatados no Ofício-537/99-DIEST/COFIC/CISET/MC, que trata da verificação de autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Série H nº 582337 e Série I nº 308569, apresentadas pela VASP à ECT, concluindo-se que a primeira foi emitida para uma miero empresa no Rio de Janeiro e a segunda sequer chegou a ser editada pelo Sistema Corporativo do INSS,

Findo o prazo e não se verificando de forma irrefutável a autenticidade questionada, os Contratos nº's 8859 e 8902, relativos à Rede Postal Noturna deverão ser considerados, automaticamente, nulos de pleno direito, nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.212/91.

"(...)

*Art. 48 - A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, **sendo o ato nulo para todos os efeitos.***

(Art. 47 - É exigida Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - da empresa:

*a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou **creditício** concedido por ele;)*

(....)" (sem grifos no original)

O ato é considerado nulo quando nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo. O ato é ilegítimo e não produz qualquer efeito, pois não pode haver direitos contra a lei. No caso de nulidade dos atos administrativos operar-se-á automaticamente a imediata extinção dos direitos e obrigações contratuais recíprocas.





DEG
ECT
190

Operando-se a nulidade dos Contratos em tela, impende-se asseverar que haverá fortes indícios de crime de falsidade ideológica praticado pela VASP S/A, considerando que a última Certidão Negativa de Débito - CND, válida, tanto para a aditivação dos Contratos como para os pagamentos de faturas, seria a CND de 20 de dezembro de 1997.

Desse modo, recomenda-se que a ECT promova a imediata comunicação dos fatos ao Ministério Público Federal, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, considerando as atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 75/93, e com base no Art. 45 da Lei nº 6.538 de 22 de junho de 1978 e, Art. 11 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, e, em especial, para que o Administrador não venha a incidir em conivência com crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro, c/c § 4º do art. 293, *in verbis*:

"(...)

art. 293 *Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:*

(...)

§ 4º *Quem usa ou restitui à circulação, embora recebido de boa fé, qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem este artigo e o seu § 2º, depois de conhecer a falsidade ou alteração, incorre na pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.*

(...)

art. 299. *Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

(...)” (gn)

A declaração de nulidade, se for o caso, também deverá operar-se com base nos princípios constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, quais sejam: da moralidade, da legalidade e da impessoalidade.





O princípio da moralidade, nos ensina o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, *in Direito Administrativo Brasileiro*, 17^a edição, pág. 83:

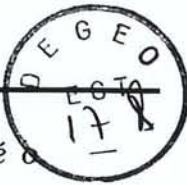
"(...)

a moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública ... Não se trata - diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito - da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração". Desenvolvendo sua doutrina, explica o autor que ao agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportunno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. Por considerações de Direito e de moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos: "non omne quod licet honestum est". A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para a sua conduta externa: a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum.

(...)

O certo é que a moralidade do ato administrativo, juntamente com a sua legalidade e finalidade constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima. Já disse notável Jurista luso - Antônio José Brandão - que "a atividade dos administradores, além de traduzir a vontade de obter o máximo de eficiência administrativa, terá ainda de corresponder à vontade constante de viver honestamente, de não prejudicar outrem e de dar a cada um o que lhe pertence - princípios de direito natural já lapidamente formulados pelos jurisconsultos romanos. À luz dessas idéias, tanto infringe a moralidade administrativa o administrador que, para atuar, foi determinado por fins imorais ou desonestos como aquele que desprezou a ordem institucional e, embora movido por zelo profissional, invade a esfera reservada a outras funções, ou procura obter mera vantagem para o patrimônio confiado à sua guarda. Em ambos os casos, os seus atos são infieis à idéia que tinha de servir, pois violam o equilíbrio que deve existir entre todas as funções, ou, embora mantendo ou aumentando o





patrimônio gerido, desviam-no do fim institucional, que é o de concorrer para a criação do bem comum"
(...)"

Ainda na mesma obra do notável mestre do Direito Administrativo, retiramos os ensinamentos sobre o princípio da legalidade:

"(...)

A legalidade, como princípio de administração ... significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".

(...)

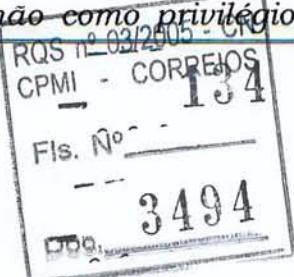
Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo Administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

O princípio da legalidade, que até bem pouco só era sustentado pela doutrina, passou, agora, a ser imposição legal entre nós, pela lei reguladora da ação popular, que considera nulos os atos lesivos ao patrimônio público quando eivados de "ilegalidade do objeto", que a mesma norma assim conceitua: "A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo (Lei 4.717/65, art. 2º, "c", e parágrafo único, "c").

(...)"

Terá ainda como fundamentação legal, o poder-dever que todos os Administradores Públicos estão compelidos:

Os poderes e deveres do administrador público são os expressos em lei, os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelo interesse da coletividade. Esse poder é usado normalmente, como atributo do cargo ou da função, e não como privilégio da



[Handwritten signature]



pessoa que o exerce. É esse poder que empresta autoridade ao agente público **quando recebe da lei competência decisória** e força para impor suas decisões aos administrados.

O poder administrativo, portanto, é atribuído à autoridade para remover os interesses particulares que se opõem ao interesse público. Nessas condições, **o poder de agir se converte no dever de agir**, isso porque no Direito Público é uma imposição, um dever para o agente que o detém, pois não se admite a omissão da autoridade diante de situações que exigem sua atuação. Eis por que a Administração responde civilmente pelas omissões lesivas de seus agentes.

Três são os deveres do Administrador Público

• **Dever de eficiência** (art. 37 "caput" da Constituição Federal) é o que impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

• **Dever de probidade** – A Lei 8.429/92- dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de improbidades administrativas, que classifica em três espécies: a) **enriquecimento ilícito** (art. 9); b) **prejuízo ao erário** (art. 10); c) **os que atentam contra os princípios da Administração Pública** (art. 11). As sanções estão previstas no art. 12.

• **Dever de Prestar Contas** está inserido no art. 70, parágrafo único da CF (Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária).

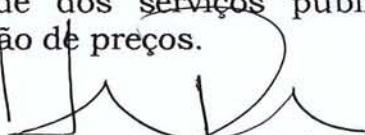
Diante do exposto, e não havendo manifestações de forma irrefutável, até as 18h00m do dia 10 de janeiro de 2000, quanto as autenticidades dos documentos questionados, pelo presente Parecer tecemos as seguintes recomendações após expirado o prazo:

- a) seja oficiado o Ministério Público Federal, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, nos termos deste Parecer e do Parecer/Gab/Dejur-062/1999, anexo.



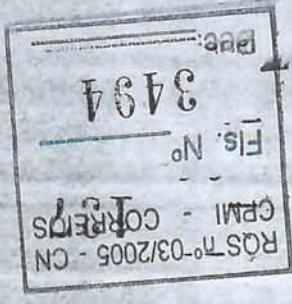


- b) seja oficiada a CISET/MC, quanto as providências administrativas adotadas, sem prejuízo das informações complementares dos fatos que se sucederem.
- c) não seja efetuado o pagamento de créditos remanescentes relativos aos serviços prestados até 10 de janeiro de 2.000, observando-se, todavia, que os pagamentos somente poderiam operar-se mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, válida, com data posterior à declaração de nulidade ou mediante depósito em Juízo promovido pela ECT ou por decisão judicial a requerimento da VASP S/A.
- d) conforme as razões de fundamentação constante do Parecer/Gab/Dejur-008/2000-A, anexo, a ECT poderá promover a imediata contratação por emergência, nos termos do inc. IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, das linhas h, j, k, e G remanescentes da VASP S/A, observada a conveniência técnica-operacional da ECT, visando a garantia da continuidade dos serviços públicos postais, com a necessária e prévia cotação de preços.



Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico





- CONSULTA AO DEJUR - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
- PARECER GAB/DEJUR-008/2000 A



Brasília, 05 de janeiro de 2000

PARECER/GAB/DEJUR-008/2000-A

Senhor Diretor de Operações,

Em atenção a CI /DIOPE-002/2000, o presente Parecer trata da avaliação jurídica acerca da modalidade de contratação das linhas remanescentes mantidas pela VASP S/A, para operacionalização da Rede Postal Noturna, na hipótese de ocorrer a extinção dos Contratos nºs 8859/97 e 8902/97, em face dos fatos relatados no Ofício-537/99-DIEST/COFIC/CISET/MC, que trata da verificação de autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Série H nº 582337 e Série I nº 308569, apresentadas pela VASP à ECT, concluindo-se que a primeira foi emitida para uma micro empresa no Rio de Janeiro e a segunda sequer chegou a ser editada pelo Sistema Corporativo do INSS.

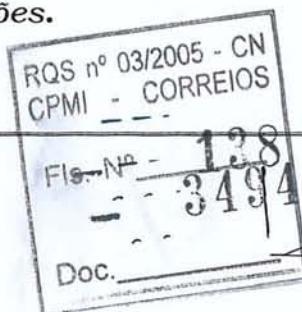
Impende-se assinalar a necessidade da ECT em assegurar a regular continuidade dos serviços públicos postais, se na hipótese, os Contratos em tela forem considerados nulos de pleno direito, sob pena de sofrerem solução de continuidade, com a necessária contratação de empresas aéreas para substituir a VASP S/A, na prestação dos serviços da Rede Postal Noturna, na execução das linhas F, G, H, J e K.

A ECT, por imposição legal, está obrigada a assegurar a continuidade dos serviços a seu encargo, conforme se infere do art. 3º da Lei 6538, de 22 de junho de 1978:

"(...)

Art. 3º - A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações.

"(...)"





Compulsando os autos e da análise dos fatos apresentados verificam-se presentes os pressupostos legais de admissibilidade para contratação por emergência, nos termos do inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, recomendando-se por oportuno, seja promovida prévia cotação de preços junto às empresas aéreas a serem consultadas, dentro da conveniência técnica-operacional da ECT.

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

AO DEGEO

Recomendo promover, por precaução, as cotizações de preços para fins de contratação por emergência, das linhas em questão.

Sérgio César Lutz Pohren
Assessor Executivo/ÓIOPE
Mat. 8.009.914-8

05/01/2000





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DE: DIRETOR DE OPERAÇÕES

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

CI/DIOPE-002/00

REF.: PARECER/GAB/DEJUR/-062/1999

ÁREA RESERVADA AO
PROTÓCOLO



FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Nulidade dos Contratos ECT/VASP - RPN

Brasília, 03 de janeiro de 2000.

Retornando ao assunto tratado no expediente referenciado, solicito Parecer desse Departamento acerca da modalidade de contratação das linhas remanescentes mantidas pela VASP S/A, para operacionalização da Rede Postal Aérea Noturna – RPN – na hipótese de ocorrer a extinção dos Contratos nºs 8859/97 e 8902/97, em face dos dados relatados no Ofício-537/99-DIESTE/COFIC/CISET/MC

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Carlos Cesar Luis Pohren
Assessor Executivo/DIOPE
Mat. 8.009.914 9

*Recebi
em 03/04/2000
Sônia*

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DE JU R/ECT



- OFICIO CISET-537/99
S494
FIS. N°
141
CPMI - CORREIOS
- PAREGER/GAB/DEJUR-062/99

ECT
II-9

Brasília, 22 de dezembro de 1999

PARECER/GAB/DEJUR- 062 /1999

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Despacho de Vossa Senhoria, de 22 de dezembro de 1999, o presente Parecer trata da avaliação jurídica acerca das providências cabíveis em razão dos fatos relatados no Ofício-537/99-DIEST/COFIC/CISSET/MC, conforme que trata da verificação de autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Série H nº 582337 e Série I nº 308569, apresentadas pela VASP à ECT, concluindo-se que a primeira foi emitida para uma micro empresa no Rio de Janeiro e a segunda sequer chegou a ser editada pelo Sistema Corporativo do INSS.

A empresa Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, mantém com a ECT, os Contratos nºs 8859/97 e 8902/97, para prestação de serviços de transporte aéreos de cargas, em aeronaves fretadas para este fim, sendo o primeiro para operacionalização nas linhas "H", "J" e "K" e o segundo para a operacionalização das linhas "F" e "G".

Os contratos foram celebrados em 1º de julho de 1997 e 15 de setembro de 1997, respectivamente, e aditivados nas seguintes épocas:

Contrato n.º 8859 assinado em 01.07.97

- 1º Termo Aditivo em 17.11.97;
- 2º Termo Aditivo em 01.07.98;
- 3º Termo Aditivo em 01.07.99.

Contrato n.º 8902 assinado em 15.09.97

- 1º Termo Aditivo em 01.10.98;
- 2º Termo Aditivo em 01.10.99.

Por força do que dispõe o ordenamento jurídico, a ECT, (1) quando da contratação – incluindo-se os casos de renovação/prorrogação contratual – e (2) quando dos pagamentos de faturas, exigiu a apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, como prova de que a VASP S/A não se encontrava em débito para com a Previdência Social.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. N° 142

Doc. 3494



Esse procedimento encontra respaldo em dispositivos constitucionais, legais e normativos-jurisprudenciais os quais transcrevemos a seguir :

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 195 § 3º

(...)

Art. 195 ...

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

(...)

LEI 8212/91 - PLANO DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

"(...)

Art. 47 É exigida a Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - da empresa:

a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício concedido por ele;
(...)"

Art. 48 A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos.

(...)"

DECRETO 3048/99 - APROVA O REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(...)

Art. 257 Deverá ser exigido documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII do parágrafo único do art. 195, destinadas à manutenção da seguridade social, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - da empresa:

a) na licitação, na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício, concedidos por ele.

(...)"

LEI 8666/93 LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

"(...)

Art. 29 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em :

(...)"

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),





demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

(...)

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

Art. 71 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

(...)

§ 2º a Administração responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

(...)"

Relatório da Decisão nº 0705/94, do Tribunal de Contas da União, da lavra do eminente Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira, o qual consigna:

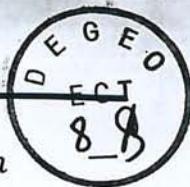
"(...)

..., no caso específico da prova da regularidade com o sistema da seguridade social, um conflito entre o permissivo constante do falado § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e a mencionada vedação constitucional.

Tal conflito obviamente se resolve reconhecendo-se a prevalência da norma constitucional sobre aquela de índole infraconstitucional. Assim, forçoso concluir que, a despeito de regularidade relativa à Seguridade Social, especificamente, deve ser obrigatoriamente exigida em qualquer licitação pública cujo objeto seja obra, serviço ou fornecimento de bens, isso independentemente da modalidade licitatória ou da forma do fornecimento para pronta entrega, dita exigência é inafastável por força do precitado comando constitucional.

Mas, se isso ocorre no caso de licitação, cremos que, com a mesma ou maior razão, o imperativo do tão falado § 3º do art. 195 da nossa Lei Maior há de incidir também no caso de contratação de obra, serviço ou fornecimento, pela Administração Pública, com dispensa ou inexigibilidade de licitação, até porque, sintomaticamente, o dispositivo constitucional em tela reza que não pode contratar - este é o





*verbo - com o Poder Público a pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema da seguridade social.
(...)"*

Assim, adotando os procedimentos em consonância com o ordenamento jurídico em vigor, desde julho de 1997, quando da assinatura dos Contratos 8859 e 8902, a ECT exigiu e a VASP vinha apresentando as CNDs, respaldando os atos administrativos praticados pela ECT, e, assim sendo, os contratos foram prorrogados e os respectivos pagamentos foram efetuados.

A ECT é surpreendida com os fatos relatados no Ofício 537/99/DIEST/COFIC/CISET/MC, da Secretaria de Controle Interno no Ministério das Comunicações, contendo como anexos cópias dos expedientes MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99 e MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, para conhecimento e providências ao alcance da ECT, sobre ocorrências com as CNDs série H 582337 e série I 308569.

Em síntese, os expedientes citados relatam:

MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99

(...)

... para efeito de elucidação de questões suscitadas nos trabalhos de avaliação da execução de Projetos/Atividades a cargo de Unidades vinculadas a este Ministério, solicitamos, com a brevidade que os trabalhos sugerem, as seguintes informações:

(...)

II - confirmação de autenticidade das Certidões Negativas de Débito - CND, anexas, haja vista a impossibilidade de certificado pelo meio eletrônico disponibilizado para o fim específico."

MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99

"(...)

Em resposta à consulta formulada por V.S^a, através do MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99,informamos:

(...)

II) as Certidões Negativas de Débito SÉRIE H 582337 e SÉRIE I 308569, a primeira foi emitida para uma micro empresa do Rio de Janeiro, e a segunda nem sequer chegou ser editada pelo sistema corporativo competente."





CORREIOS



OFÍCIO 537/99/DIEST/COFIC/CISET/MC, de 22 de dezembro de 1999 - "Encaminho a V.Sª. para conhecimento e providências ao alcance desta empresa, cópias dos expedientes MEMO Nº 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99 e MEMO Nº 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, que tratam de autenticidade de Certidões Negativas de Débito H 582337 e Série I 308569, relativas à empresa Viação Aérea São Paulo S.A - VASP, e apresentadas a essa ECT." (sem grifos no original)

Da análise dos expedientes citados e dos Contratos em tela, infere-se que o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8859, assinado em 01/07/1998, encontrava-se no interregno de 06 meses, prazo de validade da CND Série H-582337 e o terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8902 encontrava-se no interregno da CND Série I-308569, ambos responsáveis pelas prorrogações contratuais.

Considerando a gravidade dos fatos relatados, recomenda-se, em caráter de urgência, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, que a ECT oficie a empresa Viação Aérea São Paulo S/A – VASP para que, no prazo não superior a 8 dias, apresente manifestações esclarecedoras sobre o assunto, devendo tais manifestações consubstanciarem-se, inequivocamente, quanto à demonstração da autenticidade das Certidões Negativas de Débito em questão, considerando os trabalhos conclusivos de apuração promovidos pelas Secretarias de Controle Interno do Ministério das Comunicações e do Ministério da Previdência e Assistência Social, as quais não confirmam a emissão daquelas Certidões em nome da VASP S/A .

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

*"SR CH do DEJUR : De acordo com
a remendação acima. Encare
redigir o ofício à VASP instando-o
a uma manifestação esclarecedora no
prazo de até 8 (oito) dias.*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 146
T-Doc. 3494

Copy

Pr. 22/08/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



DOC 2
OFÍCIO N° 537/99 - DIEST/COFIC/CISET/MC

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências ao alcance desta empresa, cópias dos expedientes MEMO N° 203/99 – DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99, desta Secretaria de Controle Interno, e MEMO N° 161 – MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, que tratam de autenticidade de Certidões Negativas de Débito Série H n° 582337 e Série I n° 308569, relativas à empresa Viação Aérea São Paulo S. A. – VASP, e apresentadas a essa ECT.

Colho o ensejo para renovar a V.S^a protestos de estima e consideração.

ROQUE SEBASTIÃO LAGE
Secretário de Controle Interno

Do DIONE: Para conhecimento e eventual manifestação.

Do DESUR: Clara tomar ciênciam e promover a avaliação jurídica do assunto!

A Sua Senhoria, o Senhor
Dr. EGÍDIO BIANCHI
M.D. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Brasília - DF

Copy
PR 22/12/99

CND emitida por Sistema Corporativo Informatizado H/582337

MPAS

**Ministério da Previdência e Assistência Social
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fazenda**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

DADOS DO CONTRIBUINTE

HOME FERRAGADEIRA S.A.O PAULO S/A

LINÉU GOMES, PRACA COMANDANTE - S/N

BAIRRO OU DISTRITO **AFÉ-DE-PORTO** **CEP** **84625-810** **MUNICÍPIO** **CAD** **PAINHÓ**

(*) FINALIDADE I PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA DPOCAO

Concreto da "Habitação" e/ou Averbacão do Imóvel a seguir especificado:

AREA CONSTRUIDA/DEMOLIDA

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL OU DIREITO A ELES RELATIVO.

NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ORIGÃO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, CISÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

• OBSERVAÇÕES: Se omitida para CGC, válida para matriz e filiais

CND NAO VALIDA PARA FINS DE BAIXA EM REPARTICOES COMPETENTES

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexiste débito impeditivo à expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

21.682.081
SAC FAVO - SANTO AMARO
CARIMBO DO EMISSOR

~~ASSINATURA CAR MBO~~

Alexandre L. D. N. da Costa Marques

Charles Boisjoly under his **Quicks** (c.)

SIAPF 550-150 LFSM 21603-0

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação de Basta tida, cada original subscrevo.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



MEMO Nº 203 /99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC

Brasília - DF, 08 de dezembro de 1999.

AO: Secretário de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social

ASSUNTO: Solicitação de informações.

Reportamo-nos a V.S^a., pela oportunidade, objetivando dar início ao exercício das necessárias articulações entre as Unidades de Controle Interno, no sentido de adicionar ao desempenho de nossas atribuições, o alcance das verificações dessa Secretaria, referente a ações governamentais que se apresentam integradas.

2. Desse modo, para efeito de elucidação de questões suscitadas nos trabalhos de avaliação da execução de Projetos/Atividades a cargo de Unidades vinculadas a este Ministério, solicitamos, com a brevidade que os trabalhos sugerem, as seguintes informações:

I - relação das prefeituras municipais que se encontram em débito com o Sistema de Seguridade Social;

II – confirmação da autenticidade das Certidões Negativas de Débito-CND, anexas, haja vista a impossibilidade de certificação pelo meio eletrônico disponibilizado para o fim específico.

Atenciosamente,

ROQUE SEBASTIÃO LAGE
Secretário de Controle Interno





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO MPAS



MEMO Nº 161 MPAS/CISET/COAUD

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1999.

Do Secretário de Controle Interno no MPAS

Ao Senhor Secretário de Controle Interno no Ministério das Comunicações

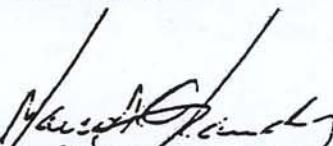
Assunto: informações solicitadas.

Em resposta à consulta formulada por V.S^a, através do MEMO nº 203/99-DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08 de dezembro de 1999, informámos:

I) a relação das prefeituras municipais que se encontram em débito com o Seguro Social consiste numa listagem muito extensa, pois estas, em sua maioria se encontram na condição de devedoras da Previdência Social, embora um número bem reduzido esteja inadimplente; e

II) as Certidões Negativas de Débito SÉRIE H Nº 582337 e SÉRIE I Nº 308569, a primeira foi emitida para uma micro empresa do Rio de Janeiro, a segunda nem sequer chegou ser editada pelo sistema corporativo competente.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO PRANDINI
Secretário de Controle Interno





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BANCA DA Fazenda

DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ENVELOPE N° 400 01/10/2000



OFÍCIO N° 510 /99 - DIEST/COFIC/CISET/MC - EMPRESA

Brasília - DF, 21 de outubro de 1999.

Senhor Presidente,

A Constituição Federal de 1988 confere ao Sistema de Controle Interno competência para avaliação da execução dos Programas de Governo, dos Orçamentos da União e do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual.

2. Em observância a esta missão constitucional, a Secretaria Federal de Controle determinou às Unidades de Controle Interno nos respectivos Ministérios, a viabilização da referida avaliação, levando-se em consideração as Políticas Públicas, definidas e os resultados sociais advindos de tais ações governamentais.

3. Neste sentido, cientificamos V.S^a que estão programadas Auditorias de Acompanhamento a serem realizadas nessa Empresa por equipes desta Secretaria de Controle Interno, com início previsto em 26 de outubro e encerramento em dezembro de 1999, assim coordenadas pelos servidores a seguir consignados: LUCIMAR CEVALLOS MIJAN - área fim e ROBERTO COELHO FLAUSINO - área administrativa.

4. Tratam-se de ações de controle que objetivam subsidiar a avaliação da gestão da Empresa, mediante o processo de prestação de contas anual, avaliar a execução de Projetos, Atividades e Programações, considerando o respectivo desempenho do gestor, com vistas à composição do Balanço Geral da União - BGU e identificar as realizações do período 1996-1999.

5. Assim sendo, contamos com o prestimoso apoio dessa Empresa no sentido de propiciar os meios para o desenvolvimento dos trabalhos.

Colhemos o ensejo para renovar a V.S^a protestos de estima e consideração.

ROQUE SEBASTIÃO LAGE
Secretário de Controle Interno

A Sua Senhoria, o Senhor
Dr. EGYDIO BIANCHI

M.D. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília -DF

Missão da SFC: "Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos"

CISET/MC - Esp. dos Min. Bloco "R" Anexo - 1º Andar - Sala 102 - (061) 311-6377 - Fax (061) 321-7554 - ciset@mc.gov.br



RQS nº	03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS	152
Fis. Nº	
Bac.	3494

AO :DEGEO

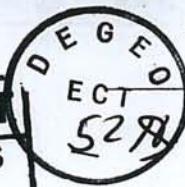
CI//DEJUR/DJOPE - 017 / 2001

REF: CI/DEGEO/DAER/SPA-693/2000

DEGEO / ECT
RECEBEMOS

04 JAN 001

PROTÓCOLO



ASSUNTO : Processo de Contratação da Linha J

Brasília, 04 de janeiro de 2001

Em atenção a solicitação contida na CI de referência, este Departamento analisou o dossiê de contratação, relativo à negociação para a contratação emergencial da Linha J , fulcrada no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Após a análise, verificou-se, sob o aspecto, estritamente, técnico-jurídico que o dossiê encontra-se em perfeita ordem.

Finalmente, recomenda-se a numeração das páginas referentes à Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e a CND atualizada e a substituição pelo original, do documento acostado ao presente dossiê, encaminhado por fax.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA GUIMARÃES CAMPOS
RESP/Departamento Jurídico

Wellington Dias da Silva
Mat 8127 241-3-OAB/DF 8546
Subchefe/DEJUR/ECT

RQS nº 03/2005 - CN	CPMI - CORREIOS
Fls. N	153
Doc.	3494

C/anexos



Certidões Emitidas



CGC : 33.746.918/0001-33 - RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS S/A

CND	DATA EMISSÃO	FIN	DATA VALIDADE
<u>127652000-17603001</u>	<u>22/11/2000</u>	<u>2</u>	<u>21/01/2001</u>
<u>105202000-17603001</u>	<u>15/09/2000</u>	<u>2</u>	<u>14/11/2000</u>
<u>73622000-17603001</u>	<u>11/07/2000</u>	<u>2</u>	<u>09/09/2000</u>
<u>43742000-17603001</u>	<u>26/04/2000</u>	<u>2</u>	<u>25/06/2000</u>
<u>22132000-17603001</u>	<u>02/03/2000</u>	<u>2</u>	<u>01/05/2000</u>
<u>103301999-17603001</u>	<u>27/12/1999</u>	<u>2</u>	<u>25/02/2000</u>
<u>79041999-17603001</u>	<u>19/10/1999</u>	<u>2</u>	<u>18/12/1999</u>
<u>59721999-17603001</u>	<u>18/08/1999</u>	<u>2</u>	<u>17/10/1999</u>
<u>I-500939</u>	<u>22/01/1999</u>	<u>4</u>	<u>21/07/1999</u>
<u>I-157605</u>	<u>30/06/1998</u>	<u>4</u>	<u>27/12/1998</u>
<u>H-590527</u>	<u>28/01/1998</u>	<u>4</u>	<u>27/07/1998</u>
<u>H-124534</u>	<u>16/07/1997</u>	<u>4</u>	<u>12/01/1998</u>
<u>G-755400</u>	<u>10/01/1997</u>	<u>4</u>	<u>09/07/1997</u>

Página Anterior



03-01-01 11:17

De-RIO SUL SERV AEREOS REGIONAIS DEPTO JUR 2832162

T-261 P.02

F-09

E.G.P.
ECT
508

REQUERIMENTO N°

14844/2005



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - RJ - RJ-ANH/PAI

CERTIDÃO N°

135300 2005

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nº COMPLETO

INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF

33.746.918/0001-33

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE

NADA EXISTIR.

EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

RQS nº 03/2005 - CN
CPN ;
Fls 155
Doc. 3494

RIO DE JANEIRO

10 de setembro de 2005

MARCOS ROBERTO DE S. SOARES
Oficial Titular da União
Cpf: 000-00-0000-0
RG: 00000000

Carlos Alberto Coelho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA CRATICAMENTE E TEM VALIDADE POR 180 DIAS
ART. 3º DO DECRETO 84.702/80

CARLOS ALBERTO MEDEIROS COELHO
Procurador da Fazenda Nacional

*S.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

0399001504130





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL
AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
CI/DEGEO /DAER/SPA- 693/00
REF.:

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

DEPARTAMENTO JURÍDICO	
DATA	18/12/00
MATRIZ	1
PROJETO	1
ANEXOS	1
CONHECER	1
ANEXAR	1
ENTRAR PARA FEVEREIRO	1
REFARME	1
OUTROS	1
PROMOTORIA	
FAX - (061) 426 - 2742	



Assunto: Processo de Contratação da Linha "J"

Brasília, 28 de dezembro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para análise Técnico/Jurídica desse Departamento, o dossiê de contratação, relativo à negociação para a contratação emergencial da linha "J".

Atenciosamente

JOSÉ GARCIA MENDES
Chefe do Departamento de Gestão Operacional

ANEXO: Processo citado





CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AO :DEGEO

CI/DEJUR/DJOPE-1264/00

REF.: CI/DEGEO/DAER/SPA-438/00

DEGEO / ECT
RECEBEMOS

16 NOV 2000

PROTOCOLO

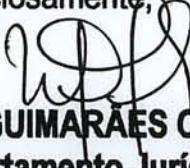
ASSUNTO : CONTRATO RPN – LINHA “J”

Brasília, 16 de novembro de 2000

Em atenção a CI de referência, este Departamento analisou, sob o aspecto técnico-jurídico, o Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Aéreo a ser firmado com a Cia. Aérea RIO-SUL – Serviços Aéreos Regionais S/A, em caráter emergencial.

Não havendo obstáculo, segue, o documento para ser efetivado, devidamente chancelado.

Atenciosamente,



SÔNIA MARIA GUIMARÃES CAMPOS
RESP/Departamento Jurídico

Wellington Dias da Silva
Mat 8.127 241-3-OAB/DF
Subchefe/DEJU



C/anexos

JMSF/jmsf



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO
PROTÓCOLO

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

CI/DEGEO /DAER/SPA-438/00

REF.:

FAX - (061) 317 - 2742



Assunto: Contrato RPN – Linha J

Brasília, 10 de novembro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para apreciação e chancela desse Departamento, minuta do contrato a ser firmado com a Cia. Aérea RIO-SUL - Serviços Aéreos Regionais S/A, cujo objeto é a execução da linha J da RPN.

Atenciosamente,


JOSE GARCIA MENDES
Chefe do Departamento de Gestão Operacional

PEL





Certidões Emitidas



CGC : 33.746.918/0001-33 - RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS S/A

CND	DATA EMISSÃO	FIN	DATA VALIDADE
<u>105202000-17603001</u>	<u>15/09/2000</u>	<u>2</u>	<u>14/11/2000</u>
<u>73622000-17603001</u>	<u>11/07/2000</u>	<u>2</u>	<u>09/09/2000</u>
<u>43742000-17603001</u>	<u>26/04/2000</u>	<u>2</u>	<u>25/06/2000</u>
<u>22132000-17603001</u>	<u>02/03/2000</u>	<u>2</u>	<u>01/05/2000</u>
<u>103301999-17603001</u>	<u>27/12/1999</u>	<u>2</u>	<u>25/02/2000</u>
<u>79041999-17603001</u>	<u>19/10/1999</u>	<u>2</u>	<u>18/12/1999</u>
<u>59721999-17603001</u>	<u>18/08/1999</u>	<u>2</u>	<u>17/10/1999</u>
I-500939	22/01/1999	4	21/07/1999
I-157605	30/06/1998	4	27/12/1998
H-590527	28/01/1998	4	27/07/1998
H-124534	16/07/1997	4	12/01/1998
G-755400	10/01/1997	4	09/07/1997

Página Anterior





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

NO 105202000-17603001

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 33.746.918/0001-33
NOME: RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS S/A
ENDERECO: AV RIO BRANCO, 65, ANDAR 3, 6, 11 E 17
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO
ESTADO: RJ
CEP: 20040-004

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/1966, QUE EM NOME DO CONTRIBUINTE SUPRA CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NÃO SENDO IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DESTA CERTIDAO, PARA FINALIDADE DISCRIMINADA:

328449792 328449784 600211274

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDAO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.inss.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE SETEMBRO DE 2000.

VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

Os dados desta Certidão conferem com os constantes nos Sistemas Informatizados do INSS.
Cód. Agência/PAF 17603001 Data 15/09/00

(Assinatura e matrícula do Servidor)

RQS 11/03/2006 CN

CPMI - CORREIOS

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Fis. No. 161
3494

Bdc.

RioSul
VARIO

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2000.
SL-C014/2000



A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
A/C Sr. José Garcia Mendes
Chefe do Departamento de Gestão Operacional – DEGEO
Brasília – DF

**Assunto: Documentos para elaboração do contrato da RPN – Linha – J
(CND / CRF / Prova de Regularidade com Fazenda Federal, Estadual e Municipal / CNPJ)**



Prezado Senhor,

Com referência ao fax DEGEO-437/2000 de 07/nov/00, estamos, anexando, os documentos solicitados, devidamente autenticados, para a elaboração do contrato da RPN, relativo a Linha – J.

Atenciosamente,

Roni Ponte
PT

Wagner Landeira
Gerente Geral de Cargas





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

NO 105202000-17603001

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 33.746.918/0001-33

ME: RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A
ENDERECO: AV RIO BRANCO, 85, ANDAR 3, 6, 11 E 17
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO
ESTADO: RJ
CEP: 20040-004

FINALIDADE DA CERTIDAO:

ACEITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU
DIREITO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM
NACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMÓVEL, OU DIREITO
A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, E NO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/1966, QUE EM NOME DO CONTRIBUINTE SUPRA
CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE
ENCONTRA-SE SUSPENSA, NÃO SENDO IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DESTA CERTIDAO, PARA
A FINALIDADE DISCRIMINADA:

449792 328449784 600211274

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MÃTRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDAO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA
VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE SETEMBRO DE 2000.

VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

Os dados desta Certidão conferem com
os constantes nos Sistemas
Informatizados do INSS.
Cód. Agência/PAF 17603001 Data 15/
09/00 *l9/04/00*
(Assinatura e matrícula do Servidor)

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

RQS N° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. N° 163

3494

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social

RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.

Inscrição

33.746.918/0001-33



Endereço

AV. RIO BRANCO, 85 / 3, 6, 10, 13, 17 ANDAR
CENTRO 20040-004
RIO DE JANEIRO - RJ

Validade

21/Janeiro/2001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

RIO DE JANEIRO, 25 de Julho de 2000.

Local e data de emissão

00225586-9

Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original

31.033.6-v01

Assinatura e carimbo

TELMA MENDES SOARES
Matr. 867.927-3

Supervisor de BelaGuarda

Sérgio Guedes M. Guimarães
Mat. 855.617-4

Exceituralho

15º Ofício de Notas - Rua do Ouvidor, 159 - CENTRO - RJ
Tabelião: Fernando Leandro Gonçalves Dias - RJ 852-8989
Certifico e dou a falso que a presente cópia é falso reprodução do original
Certifico e dou a falso que a presente cópia é falso reprodução do original
que foi apresentado o dia 27/07/2000 à 15º Ofício de Notas - RJ, na qual consta:
Conferido por: Adriano Paulino Barbosa Filho
Conferido por: Carlos Gonçalves Dias Filho
Conferido por: Adriano Paulino Barbosa Filho
Total: R\$2,53
Conferido por: Adriano Paulino Barbosa Filho
Total: R\$2,53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



Nº: E -

3.841.371

CERTIDAO POSITIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, COM EFEITOS DE NEGATIVA.
(ART. 206 DA LEI NO. 5.172, DE 25/10/66)

CNPJ: 33.746.918/0001-33

RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS S A
AVENIDA RIO BRANCO 85 3,6,10,11 E 17 ANDS CENTRO
CEP: 20040-004 RIO DE JANEIRO RJ

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS CONDIÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:
IRPJ
- MEDIDA JUDICIAL:
COFINS, PIS/PASEP

PARCELAMENTO DE DEBITO:

PIS/PASEP

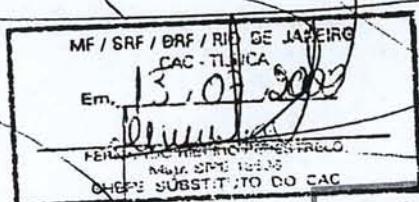
ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATÉ 15/01/2001 - EMITIDA EM 13/07/2000

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

OBSERVAÇOES:

MANDADO DE SEGURANCA (PIS) Nº 99.0020054-3 DA 24 V.F.-RJ
CARIMBO / ASSINATURA
EXPEDIDA GRATUITAMENTE



051100



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS, IVVC, E TAXAS

Nº 094740

Órgão : FCIS2
Controle : *3027/00

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RIO SUL SERVICOS AEREOS REGIONAIS S/A

AVN RIO BRANCO

3, 6, 10, 11 E 17 ANDARES

CENTRO

RIO DE JANEIRO

CEP: 20040001 RJ

INSC. NO C.G.C. (M.F.)

INSC. MUNICIPAL

C.G.C.: 33.746.918.0001-33

Antiga: 0.331.008-001 Nova: 0047327-8

Nº.: 000085

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, até a presente data, de acordo com o que consta dos seus livros e dos registros desta Divisão. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, sujeitando-se, ainda, o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas na legislação em vigor. A presente Certidão é válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, para fazer prova junto a qualquer órgão público ou particular.

Validade: 180 dias da Data da Expedição

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2000

Domíngos Petrangeli Giolando
Fiscal de Rendas
Faz. 10/14/0027

Paulo Mercês Tessarollo
Fiscal de Rendas
Faz. 11/0023
Assinat. 10/14/0023

Visto do Diretor

D E G
E C T
O

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 167
Doc. 3494

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

Por ocasião da emissão do Cartão CNPJ foram constatadas as pendências discriminadas abaixo, cuja não regulatização dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da data de referência, ensejará sua inclusão em programa específico de fiscalização da SRF.

Pendências Relativas

AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS

O detalhamento das pendências e orientações para regularização estão à sua disposição no site da Secretaria da Receita Federal, na INTERNET, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, item PAR - Programa de Auto-regularização de Situação Fiscal - Extrato.

Número do Extrato: 018.126.891-09

Atenção: O número acima será utilizado na consulta das pendências e no Programa de Auto-regularização de Situação Fiscal - PAR.

Data de Referência: 18/08/1999

00006577

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.746.918/0001-33

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE EMISSÃO
12/02/1973

VALIDEZ DO CARTÃO
30/06/2001

NOME EMPRESARIAL

RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESTABELECIMENTO UNIFICADO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.10-3-00 - Transporte aéreo, regular

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA
205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

LOGRADOURO
AVENIDA RIO BRANCO

NÚMERO
85

COMPLEMENTO
3, 6, 10, 11 E 17 ANDS

UF
RJ

CEP
20040-004

Bairro/Distrito
CENTRO

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELÉTRONICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
048.441.907-25

SITUAÇÃO ESPECIAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

APROVADO PELA TN/SRF NO. 54/98

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 168

3494

Doc.



DOC. 3494
E/S N° 1
HISTÓRICO
CPMI - CORREIOS
Linha J (Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Brasília/Cuiabá/Porto Velho)
08/2005 - CN

A Linha J era operada pela VASP até 10 de janeiro de 2000. Em função da não comprovação da regularidade dessa empresa junto ao INSS, o contrato foi extinto a partir da data referida.

Com vistas a evitar a paralisação do serviço prestado, a linha em questão, bem como as demais até então operadas pela VASP, foi objeto de contratação emergencial por Dispensa de Licitação DL-01, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. A empresa vencedora da linha em apreço foi a BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda, que apresentou o preço de R\$ 93.203,00 por operação. A contratação foi homologada na REDIR-002/2000.

Paralelamente, conforme determina a legislação vigente, esta linha foi incluída no processo de contratação promovido através da Concorrência 010/2000 CEL/AC, cuja publicação no Diário Oficial da União ocorreu no dia 23 de junho de 2000.

Mesmo com o processo de contratação em andamento, e, em função do término da vigência contratual, caracterizou-se a necessidade de nova contratação emergencial através de Dispensa de Licitação (DL-03), tendo em vista os motivos expostos no Relatório/DIOPe-012/2000, apresentado na REDIR-027/2000.

Neste processo, a empresa detentora da menor proposta foi a VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A, que apresentou a cotação de R\$ 89.274,00 por operação, tendo sido firmado contrato a partir de 10/07/2000, com vigência de 60 (sessenta) dias prorrogáveis até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Resultado da Concorrência 010/2000-CEL/AC

O resultado da Concorrência 010/2000 foi publicado no Diário Oficial da União no dia 01 de setembro de 2000. Das cinco linhas objeto da licitação, apenas três foram adjudicadas às empresas que apresentaram a menor proposta. A não adjudicação das linhas G e J, cujas empresas detentoras das menores propostas foram a BRATA e RIO-SUL, respectivamente, deveu-se ao fato de a Comissão ter considerado excessivos os preços apresentados. Com isso, a Linha J continuou a ser operada com base no contrato emergencial firmado com a VARIG, enquanto que a Linha G continuou a ser operada pela SKYMASTER, também, mediante contrato emergencial.



3. Apresentação da CND pela VARIG

Quando da assinatura do contrato nº 10423, a VARIG apresentou documentação que comprovava a sua situação de regularidade junto ao INSS. Ocorre que, para a renovação do contrato, conforme determina a legislação vigente, foi novamente exigida a apresentação do documento dentro da data de validade. Em função do não atendimento à exigência, foi concedido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa por parte da Cia Aérea. As razões apresentadas, bem como os documentos enviados, foram analisados e considerados insuficientes para atender a exigência legal. Em consequência disto, por orientação do DEJUR, o contrato 10423 foi considerado extinto a partir de 07/11/2000. O Departamento Jurídico também orientou no sentido de se proceder novo processo de contratação por emergência.

4. Procedimento Para Contratação da linha J

Em função da extinção do contrato, o DEGEO, por meio das CT/DEGEO/434 e 435/2000, de 07/11/00, solicitou cotação de preços para a referida linha, sendo consultadas as empresas VARIG Logística e RIO-SUL Serviços Aéreos Regionais S/A.

4.1. Resultados

Das duas empresas consultadas, somente a RIO-SUL apresentou cotação para operar a linha, cujo preço foi de R\$ 85.000,00 por operação.

Em função de o preço apresentado pela RIO-SUL ser economicamente vantajoso para a ECT por representar uma redução de custos de, aproximadamente, 5% (cinco por cento) em relação ao preço até então praticado, conforme demonstrado abaixo, foi aceita a proposta da RIO-SUL Serviços Aéreos Regionais S/A.

5. Análise da cotação

Na análise da cotação apresentada , a situação, no que tange aos custos, é a seguinte:

5.1. Comparativo de custos da LINHA J

Custo por operação até 06/11/2000.....	R\$ 89.274,64
Custo por operação a partir de 07/11/2000	R\$ 85.000,00

5.2. Síntese de custos

Redução de despesas para a ECT - Linha J

- Por operação : R\$ 4.274,64
- Mensal : R\$ 94.042,08



D L U E O
ECT 24/10

É importante ressaltar que se considerarmos os valores desta linha que vigoraram de janeiro a julho de 2000, a redução de custos é de R\$ 7.203,00 por operação representando, portanto, uma redução na ordem de 8%, redução esta que se torna mais significativa considerando-se o aumento das tarifas de passagens aéreas e cargas de 19,03% autorizado pelo Governo em julho do corrente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

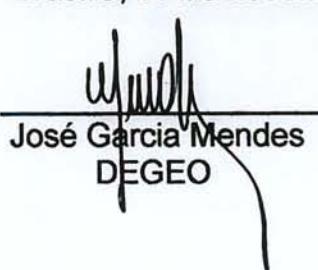
Cumpre esclarecer que a decisão pela convocação de apenas duas empresas para a apresentação de cotação justifica-se pela atual realidade no que tange ao processo de contratação. Conforme já relatado, esta linha foi objeto da Concorrência 010/2000, sendo que as propostas apresentadas foram as seguintes: BRATA: R\$ 103.086,00 e RIO-SUL R\$ 93.738,37 por operação.

Em função dos valores apresentados, considerados excessivos, optou-se pela revogação do item relativo a esta linha. Assim, observa-se a conveniência para a ECT da proposta ora apresentada pela RIO-SUL (R\$ 85.000,00 por operação).

A contratação emergencial se faz necessária para assegurar a prestação do serviço postal, segundo os princípios de continuidade e qualidade, entre outros, exigidos (Lei nº 6.538/78, Artigo 3º), em consequência da extinção do contrato 10423 celebrado com a VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A, numa linha que liga grandes bases da RPN, destacando-se a ligação entre dois hubs da rede.

Esta contratação vigorará, se aprovada por essa DIOPE, pelo tempo necessário para a contratação definitiva que deverá se processar através de processo licitatório, sendo que o início das operações deverá ocorrer em 07/11/2000.

Brasília, 07 de novembro de 2000


José Garcia Mendes
DEGEO

De acordo:


Carlos Augusto de Lima Sena
Diretor de Operações



CT/DEGEO-437/2000

Brasília/DF, 07 de novembro de 2000



Ilmo Sr.
NILSON GUILHEM GUILHEM
 RIO-SUL – Serviços Aéreos Regionais S/A
 RIO DE JANEIRO/RJ
 FAX – (021)-283-1326

Prezado Senhor,

Informamos V.Sa. que a proposta apresentada por essa empresa para operacionalização da linha "J" (Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Brasília/Cuiabá/Porto Velho), ao valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por operação, foi aceita pela ECT.

Diante disso, informamos que o início da operação da referida linha dar-se-á no dia 07/11/2000 (terça-feira), obedecendo ao itinerário e horários informados na ficha técnica da linha, da qual segue cópia em anexo.

Para a assinatura do contrato, essa empresa deverá apresentar para a ECT, até, no máximo, o dia 13/11/2000, as vias originais dos seguintes documentos:

- CND (Certidão Negativa de Débito com o INSS);
- CRF (Certificado de Regularidade Relativa ao FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ

Assim que for apresentada a documentação solicitada, estaremos elaborando o contrato relativo aos serviços.

Atenciosamente,

JOSE GARCIA MENDES
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/Cópia: DIOPE

Anexo: Ficha Técnica da Linha J





FICHA TÉCNICA

LINHA: J

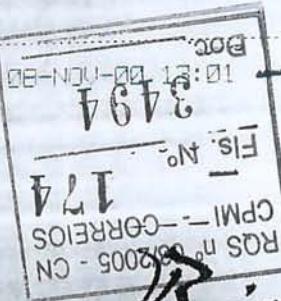
Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

1. Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.





RioSul

TEL: 55-21-814-5732



Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2000

À

**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CT/DEGEO
Brasília-DF**

Prezado Sr. José Garcia Mendes,

Ref.:CT/DEGEO – Ref no. 435/2000

Linha "J": Valor por Operação/dia R\$ 85.000,00

ORIGEM/DEST	PARTIDA	CHEGADA	CAP. OFERTADA
PVH/CGB	15:30 -	18:20	3.500KGS
CGB/BSB	19:00	21:30	5.500KGS
BSB/SSA	23:00	01:00	9.000KGS
SSA/BSB	02:00	04:00	7.000KGS
BSB/CGB	05:40	06:00	11.000KGS
CGB/PVH	06:40	07:30	5.500KGS

Atenciosamente,

Wagner Landeira
RIO-SUL Serviços Aéreos Regionais S.A.
Wagner Landeira
Procurador (Gerente Geral)

RioSul
VARIG



Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2000

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CT/DEGEO
Brasília-DF

Prezado Sr. José Garcia Mendes,

Ref.: CT/DEGEO – Ref no. 435/2000

Linha "J": Valor por Operação/dia R\$ 85.000,00

ORIGEM/DEST	PARTIDA	CHEGADA	CAP. OFERTADA
PVH/CGB	15:30	18:20	3.500KGS
CGB/BSB	19:00	21:30	5.500KGS
BSB/SSA	23:00	01:00	9.000KGS
SSA/BSB	02:00	04:00	7.000KGS
BSB/CGB	05:40	06:00	11.000KGS
CGB/PVH	06:40	07:30	5.500KGS

Atenciosamente,

Wagner Landeira
RIO-SUL Serviços Aéreos Regionais S.A.
Wagner Landeira
 Procurador (Gerente Geral)



CT/DEGEO- 434 /2000

Brasília/DF, 07 de novembro de 2000



Ilmo Sr.
JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
 VARIG Logística
 RIO DE JANEIRO
 FAX – (021) 3814-5732
 3814-5029

Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação da linha J (Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Brasília/salvador/Porto Velho/Cuiabá) da Rede Postal Aérea Noturna – RPN, conforme horários e capacidade de carga constante da Ficha Técnica anexa, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar a referida linha, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos);
- **Início da operação:** 07 de novembro de 2000;
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 12:00 h do dia 07 de novembro de 2000;

Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.





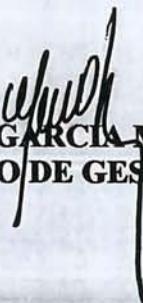
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS



Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,


JOSÉ GARCIA MENDES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

Anexo: Ficha Técnica da Linha

C/CÓPIA: DIOPE





FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

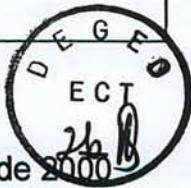
	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

1. Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



CT/DEGEO- 435/2000

Brasília/DF, 07 de novembro de 2000



Ilmo Sr.
NILSON GUILHEM GUILHEM
 RIO-SUL – Serviços Aéreos Regionais S/A
 RIO DE JANEIRO/RJ
 FAX – (021)-283-1326

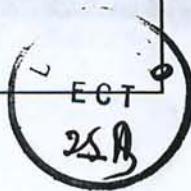
Prezado Senhor;

A ECT está promovendo a contratação da linha J (Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Brasília/salvador/Porto Velho/Cuiabá) da Rede Postal Aérea Noturna – RPN, conforme horários e capacidade de carga constante da Ficha Técnica anexa, de acordo com as características relacionadas abaixo, pelo que solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar a referida linha, apresentando, em caso positivo, a respectiva cotação de preço.

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às condições semelhantes aos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O Contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução da linha, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos);
- **Início da operação:** 07 de novembro de 2000;
- **Apresentação das propostas econômicas:** até às 12:00 h do dia 07 de novembro de 2000;

Informamos que, para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

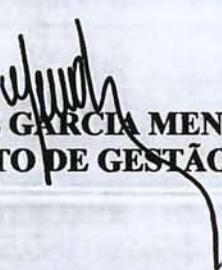




Por fim, esclarecemos que as propostas econômicas deverão ser enviadas para o FAX (061)426-2742 ou entregues no seguinte endereço:

Departamento de Gestão Operacional
SBN, Conjunto 3, Bloco A, 12º Andar
70002-900 – Brasília/DF

Atenciosamente,


JOSÉ GARCIA MENDES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

Anexo: Ficha Técnica da Linha

C/CÓPIA: DIOPE

C/Retransmissão: FAX – (021) 814-5732





FICHA TÉCNICA

LINHA: J

Nº Estimado de Operações Mensais: 22

FREQUÊNCIA: Segunda a sexta-feira, exceto quando feriado nacional.

	HORÁRIOS		CAPACIDADE CONTRATADA (KG)	DISTÂNCIA (KM)
	CHEGADA	PARTIDA		
Porto Velho/Cuiabá	-	15:30	3.500	1.144
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	5.500	878
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000	1.083
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000	1.083
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000	878
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500	1.144
Porto Velho	07:30	-	-	-

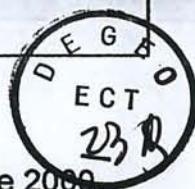
1. Em caso de aeroporto inoperante na rota, a alternativa deverá ser o da escala seguinte em operação.



OK

CT/DEGEO- 433/2000

Brasília/DF, 07 de novembro de 2000



Ilmo Sr.
JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
VARIG – Viação Aérea Riograndense
RIO DE JANEIRO
FAX – (021) 814-5732

Prezado Senhor;

Conforme é do conhecimento de V.S^a, a VARIG deixou de apresentar o documento para caracterizar a sua regularidade junto ao INSS (CND)

Por este motivo, comunicamos que a partir desta data essa empresa está dispensada de continuar operando o voo da Linha J (Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Brasília/Cuiabá/Porto Velho)

Informamos, também, que o pagamento pelos serviços prestados até a data de hoje (07/11/2000) será efetuado de acordo com o cronograma, condicionado, todavia, à apresentação de documento que comprove a regularidade junto ao INSS.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOSÉ GARCIA MENDES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE



PARECER/DEJUR/DJOPE- 365 /00.

Senhor Chefe do Departamento Jurídico,

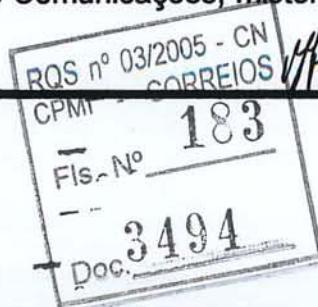
Por meio da CI de referência, o DEGEO solicita informações sobre qual o procedimento a ser seguido com relação à correspondência encaminhada pela VARIG, na qual apresenta suas razões defesa, relatando os motivos pelos quais não conseguiu em tempo hábil a Certidão Negativa de Débito –CND, exigida por este Departamento.

Diante da presente consulta, voltamos a reiterar que tendo em vista o que dispõe os Art. 47 e 48 da Lei 8.212/91, Art. 257 do Decreto 3.048/99, Art.29 e 55 da Lei 8.666/93 e o Art. 195 § 3º da Constituição Federal, que pessoas em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em Lei, não pode contratar – entenda-se inclusive pagar – com o poder público, assim, informo que a contratação e o pagamento pelos serviços prestados ficam condicionados à apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND.

Oportuno se torna dizer que é mansa e pacífica a questão, ora solicitada, pois, sem a apresentação do documento comprobatório de regularidade com o sistema da seguridade social, a continuidade do contrato com a VARIG, se torna inviável, em virtude da obrigatoriedade disposta nas normas legais, acima mencionadas.

Considerando que esta Empresa será compelida a contratar com outra empresa aérea para substituir a VARIG, em caráter emergencial, com dispensa de licitação, para que se dê cumprimento imediato do art. 3º da Lei 6.583/78, que obriga a ECT a assegurar a continuidade dos serviços, obedecendo os índices de confiabilidade e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações, mister se

VLG/vlg



D E C
ECT
2288

faz, que sejam observadas as determinações contidas no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, que prevê:

"(...) Art.24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)".

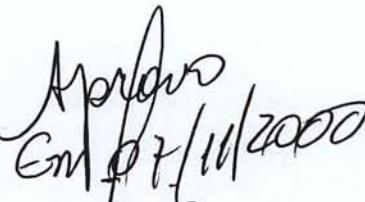
Neste sentido conclui-se que não há óbice jurídico a contratação de outra empresa aérea para substituir a VARIG, por dispensa de licitação, desde que, devidamente justificado, através de um relatório técnico, enumerando as razões e os motivos ensejadores e justificadores da emergência, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, não olvidando o dever de deflagrar o seu processo licitatório.

Vale ratificar a necessidade de se obter a autorização da Presidência desta empresa, conforme entendimento expresso na CI/PR-0922/2000.

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2000.


VERA LUCIA GONÇALVES
CHEFE/DIPOE/ECT


Aprova
Em 07/11/2000
Sônia

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat: 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
CHEFE/DEJUR/ECT

VLG/vlg





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO
PROTÓCOLO

DO: CHEFE DO DEGEO
AO: CHEFE DO DEJUR
CI/DEGEO/DAER/ 421 /2000
REF.:



FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: CND-VARIG

Brasília/DF, 18 de outubro de 2000

Encaminhamos, em anexo, cópia do FAX da VARIG onde essa empresa apresenta suas razões de defesa.

Solicitamos orientação desse departamento com relação ao procedimento a ser adotado por esse DEGEO, com relação ao assunto em questão

Atenciosamente,

JOSÉ GARCIA MENDES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

José Garcia Mendes
Luiz Carlos Scorsatto
Chefe da Div. Transportes Aéreos/DEGEO
Mat. 8.009.921-1

C/Cópia DIOPE

LCS/.





VARIGLOG

Av. Almte. Silvio de Noronha, 365
Rio de Janeiro, RJ, Brasil - Cep 20.021-010



Para / To: José Garcia Mendes
Empresa / Company: ECT - Correios
Telefone / Telephone: (061) 426-2720
Fax: (061) 426-2742

De / From: René Portal
Global Corporate Manager - "The Global Partner Program"
Mail & IATA Affairs
Empresa / Company: VARIG LOGÍSTICA
Telefone / Telephone: (55 +21) 814-5012
Fax: (55 +21) 814-5732
e-mail: Rene.Portal@varig.com.br
Data / Date: quarta-feira, 18 de outubro de 2000

Referente: / Subject: Em resposta ao CT/DEGEO 339/2000

Segue em anexo, nosso parecer jurídico quanto a questão da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND.

Frizo que nossos advogados estarão dando entrada a um processo contra o INSS a esse respeito e, com isso, esperamos obter a referida certidão.

Atenciosamente,

Rene Portal
René Portal

VARIG LOGÍSTICA

"Oferecendo a melhor solução no transporte de cargas, contribuindo para o sucesso de nossos clientes"

"Offering the best cargo transport solution, contributing to the success of our customers."

www.variglog.com.br





Consulta Regularidades Junto ao Fisco Previdenciário

PAF: 26.601.001 - PORTO VELHO

CGC: 92.772.821/0001-64

NOME: VARIG S/A VIACAO AEREA RICGRANDENSE

FCA

CGC: 92.772.821/0002-45

SITUACAO: 01 - NORMAL

DATA: 00/00/0000 D. INICIO ATIV.

FALHA CONTRIBUICAO 08/2000 07/2000 06/2000 05/2000 04/2000 03/2000

01/2000 13/1999 12/1999 11/1999 10/1999 09/1999

07/1999 06/1999 05/1999 04/1999 03/1999 02/1999

13/1998 12/1998 11/1998 10/1998 09/1998 08/1998

06/1998 05/1998 04/1998 03/1998 02/1998 01/1998

12/1997 11/1997 10/1997 09/1997 08/1997

FALTA GFIP: 02/2000 01/2000 12/1999 11/1999 10/1999 09/1999 08/1999

06/1999 05/1999 04/1999 03/1999 02/1999 01/1999

ULTIMA FISCALIZACAO: 00/0000

<http://morangorj.dataprev.gov.br:8080/cnd/cndfisco.html>





A
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Departamento de Gestão Operacional
At. Sr. José Garcia Mendes

Ref: CT/DEGEO 339/2000
RPN Nº 10423 - Operação da Linha J

"VARIG". S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) já qualificada anteriormente, por seu advogado infra-assinado, vem, perante V.Sa., apresentar sua defesa no quinquílio, expondo e requerendo, o que se segue:

1. Fomos contatados por V.Sa., através do ofício preido, dando conta de que "... pessoas em débito com o sistema de Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não podem contratar com o poder público"
2. Conforme mencionado expressamente por V.Sa., as pessoas em débito é que não poderiam contratar com o poder público, ocorre que, este não é o caso da VARIG.
3. Há bem da verdade, o motivo pelo qual não é expedida a Certidão Negativa de Débitos - CND, resume-se, única e exclusivamente em razão do INSS não estar localizando as nossas baixas de filiais, bem como, relocações de funcionários em outros estabelecimentos.
4. Tal condição é amplamente verificável, pelo teor da "Consulta de Regularidades junto ao Fisco Previdenciário" (doc. n's remetidos da sede e última folha por amostragem) dando conta que:
 - (i) o CGC/MF (atual CNPJ) da matriz, pelo qual foi firmado o processo, não apresenta nenhuma pendência; e
 - (ii) as "pendências" apresentadas em outros CGC's são sequenciais, ou seja, começam em determinados meses até o último mês atualizado no relatório
5. Reforça o exposto, o fato de tal situação da VARIG ser pública e notória, seja em decorrência das comissões anteriores, seja pela constatação via "internet" pelo site <http://morango.rj.dataprev.gov.br:8080/cnd/cndfisco.html>, assim, pública e notória.

Sendo assim, confirmando não tratar-se de débitos o motivo da nossa não obtenção da respectiva certidão, aliada ao fato de tratar-se de prorrogação contratual e não contratação, solicitamos dilação no prazo para apresentação da respectiva CND, por ser motivo de incita JUSTIÇA.

De Rio de Janeiro para Brasília em 18/10/00



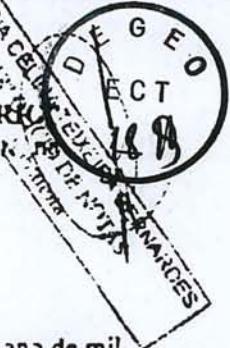
ADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
18º OFÍCIO DE NOTAS



SEDE : Av. Presidente Vargas 435, 22º andar - Centro
SUCURSAIS: Rua Visconde de Pirajá, 550 - Ipanema
Av. Antônio Lombardi, 999 sala 218 - Barra
TEL. 507-4141

Livro nº 1382
Folha nº 021
Ato nº 020

Procuração bastante que faz "VARIG"
(VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE),
forma abaixo:



S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), aos quatorze (14) dias do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na sede deste 18º Ofício de Notas, na Av. Presidente Vargas nº 435, 22º andar e perante mim, **MARIA CELINA TEIXEIRA BERNARDES**, Substituta, compareceu como Outorgante, **"VARIG" S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**, Companhia concessionária de serviços públicos de navegação aérea, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.772.821/0001-64, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dezoito de Novembro nº 800 e com escritórios nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Silvio Noronha nº 361, neste ato devidamente representada por seu Consultor Jurídico **SYLVIO MÁRIO DE LOSSIO BRASIL**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ nº 75926, inscrito no CPF sob o nº 820.361.527-91, residente e domiciliado na Praça Santos Dumont nº 30, apto. 702, Gávea, por mim identificado, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim. Substituta, pela OUTORGANTE, por seus representantes, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados: 1) **EDUARDO ANTONINI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 87.614 e no CPF/MF sob o nº 089.652.318-76; 2) **CARLOS JOSÉ PORTELLA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 101.863 e no CPF/MF sob o nº 022.776.508-70; 3) **MONICA MOZETIC**, inscrita na OAB/SP sob o nº 95.113 e no CPF/MF sob o nº 101.567.968-41; 4) **DANIEL DI LUCA PINTO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 111.125 e no CPF/MF sob o nº 088.219.578-61, todos com escritório na Praça Comandante Linneu Gomes s/nº, Aeroporto de Congonhas, Cidade de São Paulo, SP. aos quais confere poderes para, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOEMAÇÃO, promoverem a defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE, com os poderes conferidos pela cláusula "*ad judicata et extra*", podendo, também, confessar, desistir, transigir, firmar acordos, dar e receber quitação, requerer falência, pedir instauração de inquérito policial, oferecer queixa-crime ou representação, podendo ratificá-los, requerer o cancelamento de protestos de títulos, assim como poderes especiais para, em nome da OUTORGANTE, prestar caução, assinar termos de caução, nomear bens à penhora, assinar termo de penhora, assinar como depositários, e levantar, junto a Caixa Econômica Federal, importâncias relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como os resíduos correspondentes, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, sempre com reserva de poderes. Esta procuração revoga e substitui a anteriormente outorgada, com poderes coincidentes, aos advogados 1) **SERGIO DE LORENZI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 20.336 e no CPF/MF sob o nº 008.070.793-04; 2) **RONALDO PARISI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 122.220 e no CPF/MF sob o nº 118.679.008-31; 3) **RITA DE CASSIA PIRES MAGALHÃES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 129.298 e no CPF/MF sob o nº 142.688.428-10. Assim o disse, do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li em voz alta, aceita e assina dispensando o comparecimento das testemunhas tal como faculta a legislação. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 6,90 acrescidas da importância referente à Lei nº 489/81 e 3217/99. Eu (Maria Celina Teixeira Bernardes) Substituta, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. (Ass.) **SYLVIO MÁRIO DE LOSSIO BRASIL** - E eu (Luis Vitoriano Teixeira Teixeira), Tabelião, matrícula no IPERJ nº 062, a subscrevo e assino. Trasladada e certificada nesta data. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1999. ****

TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Capital - Faz. 5705-1
AUTENTICAÇÃO: Esta é uma cópia fotográfica
comprovada como original da origem. Faz parte
do ato.

SP. 28/12/2000

- Adelmo Benedito Oliveira - Escr. AUL
 Marco Roberto Trofino - Escr. AUL
 Suely Ferreira Oliveira - Escr. AUL
POR AUTENTICAÇÃO

MARIA CELINA TEIXEIRA BERNARDES
18º OFÍCIO DE NOTAS

SELLO DE AUTENTICIDADE

TM 5705N1

CORREGEADOR GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BBA 56609

189
Fist. N° 3494
Doc. _____



189
Fist. N° 3494
Doc. _____



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/DEGEO-389/2000

Brasília/DF, 10 de outubro de 2000

Ilmo Sr.
JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
VARIG – Viação Aérea Riograndense
RIO DE JANEIRO
FAX – (021) 814-5732

Prezado Senhor;

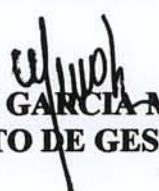
Como é do conhecimento de V.S^a, o contrato emergencial - RPN nº 10423, relativo à operação da Linha J (Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Brasília/Cuiabá/Porto Velho), expirou em 07/09/2000.

Sobre este assunto, informamos a V.S^a que de acordo com o que dispõem os Artigos 47 e 48 da Lei 8212/91, o Artigo 257 do Decreto 3.048/99, Artigos 29 e 55 da Lei 8.666/93 e o Artigo 195, Parágrafo 3º da Constituição Federal, pessoas em débito com o sistema de Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não podem contratar com o poder público.

Diante disso, estamos concedendo a V.S^a o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que essa empresa apresente as suas razões de defesa.

Findo o prazo acima estipulado, cujo termo se dará no dia 18 de outubro de 2000, sem que seja apresentado documento comprobatório de regularidade com o INSS, consideraremos extinto o contrato 10423, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,


JOSÉ GARCIA MENDES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE





CORREIOS

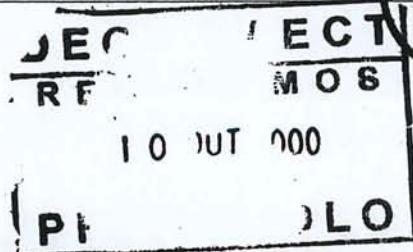
DEPARTAMENTO JURÍDICO



AO: DEGEO

CI/DEJUR/DJOPE..... - 1089/00

REF.: CI/DEGEO/DAER/SPA-376-00



ASSUNTO: Contratos RPN

Brasília, 09 de outubro de 2000

Em atenção a CI de referência, este Departamento analisou, sob o aspecto técnico-jurídico, os seguintes documentos:

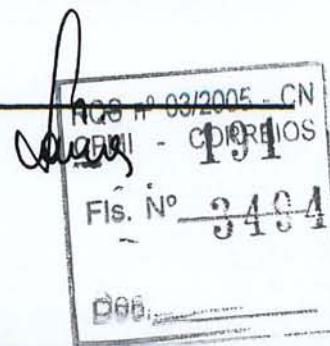
- a) TAM TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S.A. - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 10424;
- b) RIO-SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A. – Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 8903;
- c) SKYMASTER AIR LINES LTDA - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 10430;
- d) SKYMASTER AIR LINES LTDA - Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 10429;
- e) TOTAL LINHAS AÉREAS S.A. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 10426;
- f) VARIG-VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 10423;

Ao se verificar a validade das Certidões Negativas de Débito, constatou-se que a validade da CND apresentada pela VARIG-VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A. encontra-se vencida desde de 24-abril-00, inviabilizando dessa forma a chancela do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 10423, devendo esse Departamento solicitar à VARIG a referida Certidão.

Vale ressaltar que as justificativas necessárias para a assinatura dos Termos Aditivos estão dispostas na CI de referência, bem como a alteração verificada na Linha "I", operada pela RIO-Sul, excluindo a escala em Goiânia e a substituição da escala de Guarulhos pela escala no Galeão.

Cumpre assinalar, também, que a RIO-SUL, em Carta datada de 20-junho-00, manifestou sua intenção de não continuar operando a linha "D", desistência aceita por esta Empresa, documento em anexo.

VLGMg



**CORREIOS****DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Pelo exposto e não havendo obstáculos à assinatura, seguem, os Termos Aditivos devidamente chancelados, com exceção da VARIG pelos motivos acima explicitados.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA GUIMARÃES CAMPOS
RESP/Departamento Jurídico

C/anexos

VLG/Mg

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 192
Doc. 3494



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO
PROTÓCOLO

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL
AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
CIV/DEGEO /DAER/SPA 376/00
REF.:

FAX - (061) 317 - 2742



Assunto: Contratos RPN

Brasília, 03 de outubro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para apreciação e chancela desse Departamento, os termos aditivos abaixo identificados:

<u>Termo Aditivo</u>	<u>Contrato Principal</u>	<u>Contratada</u>
Primeiro	10430	Skymaster
Segundo	10429	Skymaster
Primeiro	10423	Varig
Primeiro	10424	Tam Meridional
Primeiro	10426	Total
Quarto	8903	Rio-Sul

Com relação ao Quarto Termo Aditivo da Rio-Sul, comunicamos que esta empresa manifestou sua intenção de não continuar operando a linha D, conforme cópia da carta anexa. A ECT aceitou a desistência da RIO-SUL e já providenciou a sua contratação através da Concorrência 010/2000 CEL/AC.

Com relação ao valor da Linha I este foi obtido em função da exclusão da escala em Goiânia e da substituição da escala em Guarulhos por Galeão. A redução do valor está dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Atenciosamente,

JOSE GARCIA MENDES
Chefe do Departamento de Gestão Operacional





Facsimile



Av. Almte. Silvio de Noronha, 365
Rio de Janeiro, RJ, Brasil - Cep 20021-010

Para / To: José Garcia Mendes
Empresa / Company: ECT - Correios
Telefone / Telephone: (061) 426-2720
Fax: (061) 426-2742

De / From: René Portal
Global Corporate Manager - "The Global Partner Program"
Mail & IATA Affairs
Empresa / Company: VARIG CARGO
Telefone / Telephone: (55 +21) 814-5012
Fax: (55 +21) 814-5732
e-mail: Rene.Portal@varig.com.br
Data / Date: Terça-feira, 20 de Junho de 2000

Referente: / Subject: Contrato da RPN - Linha "D" - Não renovação ex-30SET2000

Comunicamos por meio deste que, não estaremos renovando o contrato em epígrafe cuja a validade expira em 30 de setembro do ano vigente. Lembramos que, após diversas tentativas de renovar este contrato mediante um reajuste no preço da operação, a Diretoria desta Empresa manifestou-se contrária ao reajuste.

Assim sendo, optamos pelo cancelamento da Operação da Linha "D".

Atenciosamente,

René Portal
René Portal



VARIG CARGO

"Oferecendo a melhor solução no transporte de cargas, contribuindo para o sucesso de nossos clientes"
"Offering the best cargo transport solution, contributing to the success of our customers."
www.varigcargo.com.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO – 12**
RPN – Nº 10423



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE: HASSAN GEBRIM

IDENTIDADE : 164 093 SSP/DF

CPF: 004.062.281-91

DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA

IDENTIDADE: 1082485 SSP/DF

CPF: 093.394.692-91

CONTRATADA:

VARIG – Viação Aérea Riograndense S/A

CNPJ: 92.772.821/0001-64

ENDEREÇO: AV. ALM. SILVIO DE NORONHA, 365 – BLOCO A – S/427
RIO DE JANEIRO/RJ

REPRESENTANTE:

DIRETOR DE CARGAS: JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA

IDENTIDADE: 2214898 IFP/RJ

CPF: 199.874.047-15

**Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO
1/2**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte – RPN – Contrato nº 10423, tudo em consonância com os Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. A Cláusula DÉCIMA - SEGUNDA do Contrato Principal passa a ter a seguinte redação:

- 12.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 3.928.084,16 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Aéreo – RPN - será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 08/09/2000, podendo ser prorrogado de acordo com a Cláusula DÉCIMA-PRIMEIRA do Contrato Principal.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do(s) Termo(s) Aditivo(s) anterior(es), desde que não conflitem com as estipulações ora acordadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o Presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 08 de setembro de 2000.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

HASSAN GEBRIM
Presidente

JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
Diretor de Cargas

CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____

Rede Postal Aérea Noturna – CONTRATO

2/2



VARIS LOGITICA

Rene Portail

Fribo que nosso advogados estaria a dando entrada a um processo contra a ONSS e esse respondeu com isso, esse juiz, esse juiz ameaçou a referida carta de

Resposta: SIM. Em resposta ao CT/DECEO 339/2000

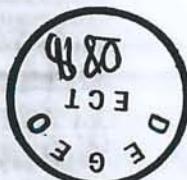
Digitized by srujanika@gmail.com

7EUS-418 (77-15) EXP

15121602-123-00000000000000000000000000000000

ISSN 1062-1024 • 100 • 100

Digitized by srujanika@gmail.com



RGS nº 03/2005 ON
CPMI - CORREIOS

Apresentado Retirado

IDENTIFICAÇÃO: Comunicação/DIOPE-028/2000 **DATA:** 17/10/2000

REUNIÃO: REDIR-042/2000 **DATA REUNIÃO:** 18/10/2000

ASSUNTO: Situação da Linha "J" da RPN

RELATOR(ES): Carlos Augusto de Lima Sena - Diretor de Operações

I. COMUNICAÇÃO

A Linha J constitui-se em um trecho importante na atual configuração da RPN, pois atua em vários estados, realizando os trechos Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/Brasília/Cuiabá/Porto Velho, cobrindo 6.210 km de segunda a sexta-feira e transportando uma média diária de 38.000 kg.

A referida linha era operada pela VASP, cujo contrato foi anulado em 10/01/2000, por apresentação de CND não reconhecida pelo Sistema da Previdência Social. Com tal anulação, para garantir a operação da linha, procedeu-se a contratação emergencial por Dispensa de Licitação, que deu origem ao contrato com a VARIG, que teve vigência de 10 de janeiro a 07 de julho de 2000.

Findo o prazo máximo permitido por Lei para duração dos contratos emergenciais, a DIOPE procedeu novo processo de Dispensa de Licitação. Novamente, a melhor proposta foi apresentada pela VARIG, resultando na assinatura de novo contrato emergencial, a partir de 10/07/2000, pelo prazo de 60 dias, prorrogável por até 180 dias.

O contrato emergencial – RPN nº 10.423, relativo à operação da linha em apreço, expirou em 07/09/2000, o que caracterizou a necessidade de emissão de Termo Aditivo para a sua prorrogação. Em 09/10/2000, o DEJUR informou a inviabilidade de chancelar o Termo Aditivo de prorrogação do contrato, em consequência de a CND apresentada pela companhia aérea estar fora de seu prazo de validade.





Em função do posicionamento do DEJUR, foi encaminhada, em 10/10/2000, correspondência à VARIG, informando que, conforme legislação vigente, as empresas em débito com o INSS não podem contratar com o Poder Público, motivo por que foi concedido um prazo de cinco dias úteis para apresentar as suas razões de defesa.

O prazo concedido à VARIG está vencendo em 18/10/2000, após o que, caso a citada empresa não apresente a documentação exigida, o contrato nº 10.423 será considerado extinto.

Como consequência de uma possível extinção do contrato em vigor, ficará caracterizada a necessidade de um novo processo de contratação emergencial, uma vez que, ao se extinguir o contrato, a VARIG deverá paralisar sua operação imediatamente. Por tratar-se de uma linha estrutural, que atende importantes bases da RPN, não se vislumbra outra forma de contratação que permita a não interrupção dos serviços prestados.

II. ANEXOS

Carlos Augusto de Lima Sena
Diretor de Operações



ADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
18º OFÍCIO DE NOTAS



VEGA MARIA CAMU FRANCO TELERICO - TJD/RJ
SEDE: Av. Presidente Vargas 435, 22º andar - Centro
SUCURSAIS: Rua Visconde de Pirajá, 550 - Ipanema
Av. Antônio Lombardi, 940 sala 218 - Barra
TEL: 507-6145

Livro nº 1382
Folha nº 021
Ato nº 020

Procuração bastante que faz "VARIG S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)"
forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), aos quatorze (14) dias do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na sede deste 18º Ofício de Notas, na Av. Presidente Vargas nº 435, 22º andar e perante mim, MARIA CELINA TEIXEIRA BERNARDES, Substituta, compareceu como Outorgante, "VARIG" S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Companhia concessionária de serviços públicos de navegação aérea, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.772.821/0001-64, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dezotto de Novembro nº 800 e com escritórios nessa Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Silvio Noronha nº 361, neste ato devidamente representada por seu Consultor Jurídico SYLVIO MÁRIO DE LOSSIO BRASIL, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ nº 75926, inscrito no CPF sob o nº 820.361.527-91, residente e domiciliado na Praça Santos Dumont nº 30, apto. 702, Gávea, por mim identificado, conforme documentos mencionados, do que dou fé e perante mim, Substituta, pela OUTORGANTE, por seus representantes, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados: 1) EDUARDO ANTONINI, inscrito na OAB/SP sob o nº 87.614 e no CPF/MF sob o nº 089.652.318-76; 2) CARLOS JOSÉ PORTELLA, inscrito na OAB/SP sob o nº 101.863 e no CPF/MF sob o nº 022.776.508-70; 3) MONICA MOZETIC, inscrita na OAB/SP sob o nº 95.113 e no CPF/MF sob o nº 101.567.968-41; 4) DANIEL DI LUCA PINTO, inscrito na OAB/SP sob o nº 111.125 e no CPF/MF sob o nº 088.219.578-61, todos com escritório na Praça Comandante Linneu Gomes s/nº, Aeroporto de Congonhas, Cidade de São Paulo, SP, aos quais confere poderes para, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOEMAÇÃO, promoverem a defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE, com os poderes conferidos pela cláusula "ad judicia et extra", podendo, também, confessar, desistir, transigir, firmar acordos, dar e receber quitação, requerer falência, pedir instauração de inquérito policial, oferecer queixa-crime ou representação, podendo ratificá-los, requerer o cancelamento de protestos de títulos, assim como poderes especiais para, em nome da OUTORGANTE, prestar caução, assinar termos de caução, nomear bens à penhora, assinar termo de penhora, assinar como depositários, e levantar, junto a Caixa Econômica Federal, importâncias relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como os resíduos correspondentes, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, sempre com reserva de poderes. Esta procuração revoga e substitui a anteriormente outorgada, com poderes coincidentes, aos advogados 1) SERGIO DE LORENZI, inscrito na OAB/SP sob o nº 20.336 e no CPF/MF sob o nº 008.070.793-04; 2) RONALDO PARISI, inscrito na OAB/SP sob o nº 122.220 e no CPF/MF sob o nº 118.679.008-31; 3) RITA DE CASSIA PIRES MAGALHÃES, inscrita na OAB/SP sob o nº 129.298 e no CPF/MF sob o nº 142.688.428-10. Assim o disse, do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li em voz alta, accita e assina dispensando o comparecimento das testemunhas tal como faculta a legislação. Certifico que pelo prescrito ato são devidas custas no valor de R\$ 6,90 acrescidas da importância referente à Lei nº 489/81 e 3217/99. Eu (Maria Celina Teixeira Bernardes) Substituta, lavrei; li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. (Ass.) SYLVIO MÁRIO DE LOSSIO BRASIL - E eu (LUIZ VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA), Tabelião, matrícula no IPERJ nº 06/2, a subscrevo e assino. Trasladada e certificada nesta data. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1999. ****

TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - Cidade - Tel.: 5506-5744
AUTENTICAÇÃO: ESTA DURA NECESSITA-
CONFERIR COM O ORIGINAL DA QUALQUER FEIRA
DOU FE.

SP. 28 AGO. 2000

✓ Adelmo Bernardo Corrêa - Escr. Aut.
✓ Elmarco Roberto Trofino - Escr. Aut.
✓ Sueli Verengui Oliveira - Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO: 001

MARIA CELINA TEIXEIRA BERNARDES
18º OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE AUTENTICIDADE

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001

001



À

ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Departamento de Gestão Operacional
At. Sr. José Garcia Mendes

Ref: CT/DEGEO 339/2000
RPN Nº 10423 - Operação da Linha J

"VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) já qualificada anteriormente, por seu advogado infra-assinado, vem, perante V.Sa., apresentar sua defesa no quinquélio, expondo e requerendo, o que se segue:

1. Fomos contatados por V.Sa., através do ofício preido, dando conta de que: "... pessoas em débito com o sistema de Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não podem contratar com o poder público".
2. Conforme mencionado expressamente por V.Sa., as pessoas em débito é que não poderiam contratar com o poder público, ocorre que, este não é o caso da VARIG.
3. Há bem da verdade, o motivo pelo qual não é expedida a Certidão Negativa de Débitos - CND, resume-se, única e exclusivamente em razão do INSS não estar localizando as nossas baixas de filiais, bem como, realocações de funcionários em outros estabelecimentos.
4. Tal condição é amplamente verificável, pelo teor da "Consulta de Regularidades junto ao Fisco Previdenciário" (doc. n° remetidos da sede e última folha por amostragem) dando conta que:
 - (i) o CGC/MF (atual CNPJ) da matriz, pelo qual foi firmado o processo, não apresenta nenhuma pendência; e
 - (ii) as "pendências" apresentadas em outros CGC's são sequenciais, ou seja, começam em determinados meses até o último mês atualizado no relatório.
5. Reforça o exposto, o fato de tal situação da VARIG ser pública e notória, seja em decorrência das comissões anteriores, seja pela constatação via "internet" pelo site <http://morangoj.dataprev.gov.br:8080/cnd/cndfisco.html>, assim, pública e notória.

Sendo assim, confirmando não tratar-se de débitos o motivo da nossa não obtenção da respectiva certidão, aliada ao fato de tratar-se de prorrogação contratual, e não, contratação, solicitamos dilação no prazo para apresentação da respectiva CND, por ser motivo de inteira JUSTIÇA.

De Rio de Janeiro para Brasília em 18/10/01



1. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

2. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

3. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

4. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

5. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

6. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

7. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

8. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

9. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

10. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

11. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

12. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

13. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

14. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

15. A VADeG é uma entidade que tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos trabalhadores da categoria CND, por meio de negociações coletivas de trabalho, ação sindical e outras formas de luta.

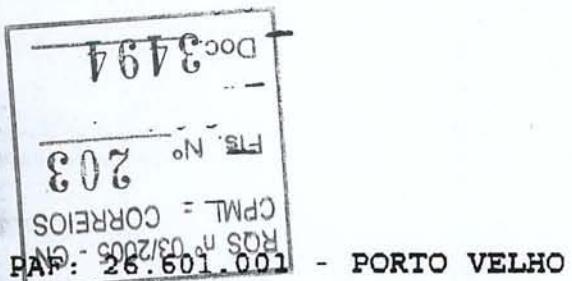


AMERIC





Consulta Regularidades Junto ao Fisco Previdenciário



CGC: 92.772.821/0001-64

NOME: VARIG S/A VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

PDA

CGC: 92.772.821/0002-45

SITUACAO: 01 - NORMAL DATA: 00/00/0000 D.INICIO ATIV.

FALHA CONTRIBUICAO 08/2000_07/2000 06/2000 05/2000 04/2000 03/2000

01/2000 13/1999 12/1999 11/1999 10/1999 09/1999

07/1999 06/1999 05/1999 04/1999 03/1999 02/1999

13/1998 12/1998 11/1998 10/1998 09/1998 08/1998

06/1998 05/1998 04/1998 03/1998 02/1998 01/1998

12/1997 11/1997 10/1997 09/1997 08/1997

FALTA GFIP: 02/2000 01/2000 12/1999 11/1999 10/1999 09/1999 08/1999

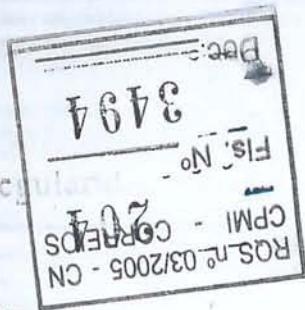
06/1999 05/1999 04/1999 03/1999 02/1999 01/1999

ULTIMA FISCALIZACAO: 00/0000



Consulta Regulador

Page 58



A small, circular seal impression is located at the bottom right corner of the page. It contains some illegible characters or symbols.

PUNJABIAN NOVELS

PAF: 26 5/2017

CGC: 94.00000000000000

NOME: JOSÉ GOMES DE SOUZA - NEREA RIOGRANDENSE

CCG: 92-772-821/0882-45

SITUAÇÃO: SI + NORMAL

DATA: 00/00/0000 D. INICIO ABIL.

FALHA CONCEPÇÃO 09/07/2000 05/2000 05/2000 04/2000 03/2000

- 2000-11/1999 12/1999 11/1999 10/1999 09/1999

22 05/1999 05/1999 04/1999 03/1999 02/1999

13-998 12/1998 11/1998 10/1998 09/1998 08/1998

- 10 - 15/1/1998 04/1998 03/1998 02/1998 01/1998

15/10/97 11/10/97 10/10/97 09/10/97 08/10/97

ULTIMA 11.0.1.0.0 / 11.0.1.0.0 / 11.0.1.0.0

BBC - PRES 1985-07-00-11
3494
TIS: N° 205
CPML - CORREIOS
RGS n° 03/2005 - CN



VÄRIGLOG



Av. Almte. Silvio de Noronha, 365
Rio de Janeiro, RJ, Brasil - Cep 20.021-010

Para / To: José Garcia Mendes
Empresa / Company: ECT - Correlos
Telefone / Telephone: (061) 426-2720
Fax: (061) 426-2742

De / From: René Portal
Global Corporate Manager - "The Global Partner Program"
Mail & IATA Affairs

Empresa / Company: VARIG LOGÍSTICA

Telefone / Telephone: (55 +21) 814-5012

Fax: (55 +21) 814-5732

e-mail: Rene.Portal@varig.com.br

Data / Date: quarta-feira, 18 de outubro de 2000

Referente: / Subject: Em resposta ao CT/DEGEO 339/2000

Segue em anexo, nosso parecer Jurídico quanto a questão da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND.

Frizo que nossos advogados estarão dando entrada a um processo contra o INSS a esse respeito e, com isso, esperamos obter a referida certidão.

Atenciosamente,

Rm Port
René Portal

VARIG LOGÍSTICA

"Oferecendo a melhor solução no transporte de cargas, contribuindo para o sucesso de nossos clientes"

"Offering the best cargo transport solution, contributing to the success of our customers."

www.vanguard.com.br



S A

ATO

I U

LIV

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE AUDITORIA – CA Nº. 03/2000
EM 21/02/2000

Da: Coordenadora da Equipe de Auditoria
Ao: Sr. Chefe do Departamento de Gestão Operacional – DEGEO

Objetivando o cumprimento do programa de Auditoria de Gestão em curso nessa Empresa, nos termos do mandamento constitucional insito nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal 1988, solicitamos o encaminhamento a esta Equipe, com a tempestividade habitual, (prazo de 48 horas), as seguintes informações:

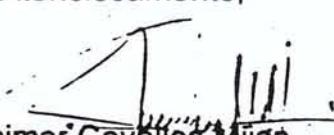
I – processo de Dispensa de Licitação instruído para a contratação das linhas de transporte aéreo F, G, H, J e K.

II – providências da Empresa a respeito da condução do certame licitatório que objetive a contratação de operadoras de transporte da carga postal das citadas linhas, face a vedação de prorrogação dos contratos.

III – atual condição das empresas que operam o transporte de carga postal (RPN e VAC), junto ao Sistema de Seguridade Social, informando inclusive, quais estão mantendo a execução dos contratos por força de decisão judicial.

IV – Informações sobre o direcionamento do segmento de transporte via aérea, face aos níveis de proposições apresentadas pela Consultoria AEROPOSTALE, e a proximidade de expiração dos contratos, (ano 2002).

Atenciosamente,


Lucimar Gevallos Miján
Coordenadora da Equipe

Recebido em21/02/2000

Por:S. Andrade.....

Função:Secretaria - mat. 8024 604-9





Ofício/DEGEO- c20 / 2000

Brasília/DF, 14 de abril de 2000

Prezada Senhora,

Atendendo a solicitação de V.S^a, contida na Comunicação de Auditoria - CA nº 03/2000, prestamos os esclarecimentos abaixo sobre os quatro pontos questionados:

I - Processo de Dispensa de Licitação instruído para a contratação das linhas de transporte aéreo F,G,H,J e K.

R - Seguindo orientação de nossa Área Jurídica (Parecer anexo), a aquisição do Serviço de Transporte Aéreo de Carga Postal, pelas linhas F,G,H,J e K, efetivou-se mediante contratação direta, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, em face de situação de emergência devidamente caracterizada, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Senhora,

LUCIMAR CEVALLOS MIJAN

Coordenadora da Equipe de Auditoria-CISET/MC

Secretaria Federal de Controle Interno/MC

Esplanada dos Ministérios -Bloco "R"

Anexo - Ala Oeste

70044-900 Brasilia/DF



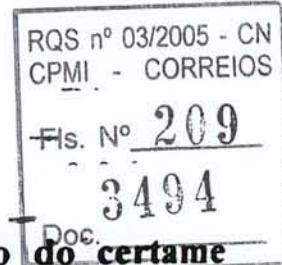


Para tanto, observado o procedimento administrativo aplicável à espécie de contratação, consoante cópia anexa do referido Processo devidamente instruído, foram consultadas 12 (doze) empresas de transporte aéreo, habilitadas pelo DAC, em condições de efetividade, para apresentarem cotações de preços, das quais 07 (sete) empresas apresentaram propostas para execução de uma ou mais linhas.

Esclarecemos que o processo de contratação foi ratificado pela Diretoria da Empresa REDIR – 002/2000, de 12/01/2000.

O critério objetivo de seleção das empresas contratadas foi o de menor preço, obtendo-se com transparência os seguintes resultados:

LINHA	VENCEDOR	VALOR (R\$) POR OPERAÇÃO
F	VARIG	43.592,11
G	SKYMASTER	84.000,00
H	TAM MERIDIONAL	43.976,00
J	BETA	93.203,00
K	BETA	46.520,00



II - Providências da Empresa a respeito da condução do certame licitatório que objetive a contratação de operadoras de transporte da carga postal das citadas linhas face a vedação de prorrogação dos contratos.

R - Ainda, consoante orientação do nosso Departamento Jurídico, estamos tomando as medidas necessárias para proceder, a partir de Julho/2000, a contratação das questionadas linhas da RPN, sob a modalidade legal adequada que mais resguarde o interesse público, observando rigorosamente o procedimento



administrativo próprio. Todo o processo estará sendo instruído, segundo os ditames legais, de modo a permitir que as empresas contratadas estejam aptas a iniciar a operação conforme o previsto acima.

III - Atual condição das empresas que operam o transporte de carga postal (RPN e VAC), junto ao Sistema de Seguridade Social, informando inclusive, quais estão mantendo a execução dos contratos por força de decisão judicial.

R - No quadro a seguir transcrevemos a situação das empresas aéreas, prestadoras de serviços à ECT (RPN e VAC), junto ao Sistema de Seguridade Social:

EMPRESA	SITUAÇÃO CND/INSS	CRÉDITO RETIDO
ABAETE/ALA	Regular	NÃO
PENTA	Regular	NÃO
TAM-MERIDIONAL	Regular	NÃO
TAM-REGIONAL	Regular	NÃO
TAM-EXPRESS	Regular	NÃO
INTERBRASIL	Regular	NÃO
RIO-SUL	Regular	NÃO
TRANSBRASIL(VAC)	Irregular	SIM
VARIG	Regular	NÃO
TAF	Decisão Judicial	SIM
TAVAJ (VAC)	Regular	NÃO
BETA	Regular	NÃO
SKYMASTER	Regular	NÃO





Considerando que atualmente as CND/INSS têm prazo de validade de 02 (dois) meses, cujo vencimento é variável para cada empresa, lembramos a V.Sa. que, se quiser, poderá verificar a validade atual das mesmas, via Internet, no endereço www.mpas.gov.br ou em qualquer agência da Previdência Social. Está sendo avaliada, pela Área Jurídica, a liberação ou não dos créditos retidos.

IV - Informações sobre o direcionamento do segmento de transporte via aérea, face aos níveis de proposições apresentadas pela Consultoria AEROPOSTALE, e a proximidade de expiração dos contratos (ano 2000).

R - As recomendações da Aeropostale estão sendo implantadas gradativamente. Já foi efetivado o aprimoramento de cláusulas contratuais e está em desenvolvimento o novo sistema informatizado da gestão da RPN, bem como o processo de alocação de equipamentos que permitam a interligação on-line entre todas as bases da Rede.

Paralelamente, a estas ações, estão sendo desenvolvidos estudos com base nas diversas recomendações feitas pela Aeropostale e nos modelos de gerenciamento e operação propostos, para a futura contratação da Rede.

No ensejo, enfatizamos permanecer à disposição desse respeitável Órgão de controle interno, ao tempo em que formulamos votos de consideração e apreço por V.S^a.

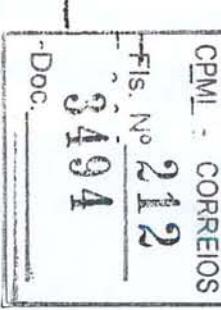
Respeitosamente,

JOSÉ GARCIA MENDES

Chefe do Departamento de Gestão Operacional



PROCESSO DL-001/2000 - DEGEO/AC



Aprovado

Retirado

Rejeitado

Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIOPE-002/2000

DATA: 11/01/2000

REUNIÃO: REDIR-002/2000

DATA REUNIÃO: 12/01/2000

ASSUNTO: Ratificação da contratação de empresas para execução de linhas da RPN

RELATOR(ES): Roberval Borges Corrêa – Respondendo pela Diretoria de Operações

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, das empresas a seguir relacionadas para a prestação de serviços de transporte aéreo de carga relativos às linhas da RPN que anteriormente eram executadas pela VASP, a saber:

- a) VARIG – para execução da Linha “F” pelo valor global de R\$ 1.918.052,80;
- b) SKYMASTER – para execução da Linha “G” pelo valor global de R\$ 3.696.000,00;
- c) TAM – para execução da Linha “H” pelo valor global R\$ 1.934.946,60;
- d) BETA – para a execução das Linhas “J” e “K” pelo valor global de R\$ 6.147.812,00.

APLICAÇÃO/META: Manutenção dos padrões de qualidade dos serviços postais.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIOPE

EMPRESA A CONTRATAR: VARIG – Viação Aérea Riograndense, SKYMASTER Air Lines Ltda, TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A, BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda.



OBJETO: Serviço de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para execução de linhas da RPN.

VALOR CONTRATUAL:

- VARIG – R\$ 1.918.052,80
- SKYMASTER – R\$ 3.696.000,00
- TAM – R\$ 1.934.946,60
- BETA – R\$ 6.147.812,00

PERIODICIDADE DE REAJUSTE:

Não se aplica.

ÍNDICE DE REAJUSTE:

Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 dias, a partir de 10/01/2000, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

19º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CONTA/ATIVIDADE:

2.08/03.2.06

CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CI/DIOPE-592/99



CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA: CI/DORC/DEORC-1528/00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Os valores mensais que vinham sendo pagos à VASP pela execução das linhas são os seguintes:

- Linha “F” – R\$ 882.696,98
- Linha “G” – R\$ 1.457.646,08
- Linha “H” – R\$ 709.968,60
- Linha “J” – R\$ 1.475.544,62
- Linha “K” – R\$ 864.469,10

V. HISTÓRICO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Em 22 de dezembro de 1999, a ECT recebeu o Ofício 537/99/DIEST/COFIC/CISET/MC, da Secretaria de Controle Interno no Ministério das Comunicações, encaminhando, para conhecimento e adoção das medidas julgadas cabíveis, cópias dos expedientes MEMO Nº 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99 e MEMO Nº 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, que tratavam da autenticidade das Certidões Negativas de Débito de Série H-582337 e de Série I 308569, relativas à Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, apresentadas à ECT.



Em síntese, os expedientes citados relatavam:

**MEMO N° 203/99
DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99**

(...)

... para efeito de elucidação de questões suscitadas nos trabalhos de avaliação da execução de Projetos/Atividades a cargo de Unidades vinculadas a este Ministério, solicitamos, com a brevidade que os trabalhos sugerem, as seguintes informações:

(...)

II - confirmação de autenticidade das Certidões Negativas de Débito - CND, anexas, haja vista a impossibilidade de certificado pelo meio eletrônico disponibilizado para o fim específico."

MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99

"(...)

Em resposta à consulta formulada por V.S^a, através do MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99,informamos:

(...)

II) as Certidões Negativas de Débito SÉRIE H 582337 e SÉRIE I 308569, a primeira foi emitida para uma micro empresa do Rio de Janeiro, e a segunda nem sequer chegou ser editada pelo sistema corporativo competente."

OFÍCIO 537/99/DIEST/COFIC/CISET/MC, de 22 de dezembro de 1999 - "Encaminho a V.S^a. para conhecimento e providências ao alcance



desta empresa, cópias dos expedientes MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99 e MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, que tratam de autenticidade de Certidões Negativas de Débito H 582337 e Série I 308569, relativas à empresa Viação Aérea São Paulo S.A - VASP, e apresentadas a essa ECT." (sem grifos no original)

○ Da análise dos expedientes citados e dos Contratos em tela, inferiu-se que o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8859, assinado em 01/07/1998, encontrava-se no interregno de 06 meses, prazo de validade da CND Série H-582337 e o terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8902 encontrava-se no interregno da CND Série I-308569, ambas responsáveis pelas prorrogações contratuais.

Considerando a gravidade dos fatos relatados, em caráter de urgência, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, em 22 de dezembro de 1999, a ECT oficiou a empresa Viação Aérea São Paulo S/A – VASP para que, no prazo não superior a 8 dias, apresentasse manifestações esclarecedoras sobre o assunto, cujas manifestações deveriam consubstanciarem-se, inequivocamente, quanto à demonstração da autenticidade das Certidões Negativas de Débito em questão, considerando os trabalhos conclusivos de apuração promovidos pelas Secretarias de Controle Interno do Ministério das Comunicações e do Ministério da Previdência e Assistência Social, as quais não confirmaram a emissão daquelas Certidões em nome da VASP S/A.

Em 4 de janeiro de 2.000, a VASP S/A encaminhou Carta à ECT solicitando a concessão do prazo de 10 dias, a partir daquela data, para apresentação das informações solicitadas, considerando os feriados e as folgas concedidas a diversos funcionários da área administrativa.

Em 6 de janeiro de 2.000 a ECT, mediante Ofício nº 002/DEJUR, concedeu a ampliação do prazo em 10 dias, a contar do prazo inicial, com termo final em 9/1/2000.





CORREIOS

de janeiro de 2.000, alertando que, findo o prazo, não se verificando a demonstração, inequívoca, da autenticidade questionada, os Contratos nº 8859 e 8902, relativos à Rede Postal Noturna seriam considerados, automaticamente, nulos de pleno direito nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.212/91.

Em 06 de janeiro de 2000, por precaução, a ECT enviou cartas às empresas aéreas nacionais, visando cotação de preços para eventual contratação futura em substituição à VASP, caso viesse a se configurar a necessidade de sua substituição.

Em 7 de janeiro de 2.000 a VASP S/A encaminhou Carta à ECT solicitando a concessão de prazo de 5 dias úteis a contar do dia 10 de janeiro de 2.000 para atendimento das solicitações.

Em 7 de janeiro de 2.000, a ECT, mediante Ofício nº 003/DEJUR informou à VASP S/A, que em conformidade com o princípio da legalidade, a ECT, na qualidade de Empresa Pública, estava adstrita a limitações legais para a prática de seus atos administrativos, em especial, diante da gravidade dos fatos em questão e suas implicações jurídicas, mas que considerando o interesse público envolvido, objeto da prestação de serviço desenvolvido pela VASP S/A relativa à Rede Postal Noturna, a ECT, em conformidade com o princípio da razoabilidade, havia concedido prazo suficiente para que fosse demonstrado, de modo irrefutável, a autenticidade dos documentos questionados, portanto, o prazo final estaria mantido em 9 de janeiro de 2.000.

Em 07 de janeiro, adotando uma postura de resguardo à uma possível nulidade do contrato com a VASP, a ECT analisa e julga a cotação dos preços apresentados pela empresas aéreas, às quais haviam sido enviadas as cartas.

Em 10 de janeiro de 2.000 a VASP S/A encaminhou Carta à ECT, alegando que o dia 9 de janeiro de 2.000 seria em um domingo, e que, conforme disposições legais aplicáveis (Decreto-lei nº 3.602/41, art. 1º, parágrafo único; Lei 8.666/93, art. 110 parágrafo único; Lei 9.784/99, art. 66, parágrafo único), resultaria prorrogado para o dia 10/01 – Segunda-feira, o prazo estipulado para atendimento das solicitações, até o final do expediente, alegação esta, prontamente observada pela ECT.



Ocorre que findo o expediente, e diante da ausência de manifestações esclarecedoras da VASP S/A, que demonstrassem a autenticidade das Certidões Negativas de Débito Série H-582337 e de Série I-308569, em 10 de janeiro de 2.000, a ECT, encaminhou Ofício nº 004/DEJUR, comunicando à VASP S/A que a partir das 18h00m, de 10 de janeiro de 2.000, os Contratos nºs 8859 e 8902, relativos à Rede Postal Noturna, tornavam-se nulos, com base no Art. 48 da Lei nº 8.212/91, com a automática e imediata extinção dos direitos e obrigações contratuais recíprocas.

Em 10 de janeiro de 2000, após às 18h:00m, a ECT autoriza formalmente as empresas vencedoras a darem início às operações das linhas remanescentes da VASP.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93

MANLIC

PARECER/GAB/DEJUR-008/2000-A

CI/DEJUR/GAB-030/2000-A

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Objetivo da Contratação

A presente proposta tem por objetivo garantir a normalidade da operação da Rede Postal Aérea Noturna, com a adoção imediata de plano alternativo para execução das linhas hoje operadas pela VASP, tendo em vista a impossibilidade legal de manutenção do contrato com a referida companhia, a partir de 10/01/2000, conforme Ofício/DEJUR-002/2000, de 06/01/2000.

As linhas operadas pela VASP eram as seguintes:

Linha F - Recife/Salvador/Guarulhos/Porto Alegre

Linha G - São Luis/Teresina/Brasília/Rio de Janeiro/volta

Linha H - Curitiba/São Paulo/Rio de Janeiro/volta

Linha J - Porto Velho/Cuiabá/Brasília/Salvador/volta



Linha K - Goiânia/Belo Horizonte/São Paulo/volta

b) Alternativas Oferecidas pelo Mercado de Aviação Civil Nacional

Para garantir a operacionalização destas linhas, foi enviada pelo Departamento de Gestão Operacional correspondência solicitando cotação de preços para todas as companhias que hoje executam a Rede e também para algumas companhias aéreas de transporte não regular que já haviam informado terem condições de disponibilizar equipamento e operar linhas da RPN. As empresas consultadas foram as seguintes: ALA, BETA, SKYMASTER, TAF, TAM, TOTAL, TRANSBRASIL, TRIP, UNEX, PENTA, BM e VARIG.

- Foram feitas gestões junto ao Departamento de Aviação Civil, no sentido de agilizar as autorizações necessárias à operacionalização pretendida.

c) Metodologia para Recebimento e Análise das Propostas

As propostas foram enviadas pelas empresas via fax ou entregues diretamente no DEGEO, no dia 07/01/2000.

Para recebimento das propostas foram designados dois empregados, um do Departamento de Gestão Operacional e um do Departamento de Inspeção, que enveloparam as correspondências, mantendo-as fechadas até a chegada de todas as cotações.

- Após o recebimento de todas as correspondências, foi feita a avaliação das propostas, por uma equipe composta especialmente para este fim, adotando-se o seguinte critério:

Considerou-se como condição necessária para a operacionalização das linhas nos primeiros 60 dias a disponibilização de equipamentos já no dia 10/01/2000.

Atendido este critério, foi considerada vencedora a proposta de menor preço.

Para o caso de empresas que cotaram preços para um número maior de linhas do que sua disponibilidade imediata de equipamento, a atribuição das linhas foi feita de forma a se obter o menor custo total de contratação.



Negociou-se, com as empresas vencedoras, as condições operacionais, contratuais, bem como os preços cotados, buscando-se reduzi-los ainda mais, tendo por base os atuais custos da RPN.

d) Resultados

Foram recebidas respostas de 7 empresas: BETA, SKYMASTER, TAF, TAM, TOTAL, VARIG e UNEX.

Após a análise das propostas de acordo com os critérios definidos, bem como as negociações com as empresas, foram consideradas vencedoras:

Linha	Empresa	Cotação p/Mês (R\$)	Preço Atual p/Mês (R\$)	Diferença	%
F	VARIG	959.026,42	882.696,98	76.329,44	8,6%
G	SKYMASTER	1.848.000,00	1.457.646,08	390.353,92	26,8%
H	TAM	967.473,32	709.968,60	257.504,72	36,3%
J	BETA	2.050.466,00	1.475.544,62	574.921,38	39,0%
K	BETA	1.023.440,00	864.469,10	158.970,90	18,4%
Total		6.848.405,74	5.390.325,88	1.458.080,36	21,0%

Com relação a estes resultados, cabe esclarecer que as linhas G, J e K serão executadas com aeronaves 707, disponibilizando-se 38 toneladas para a ECT em todos os trechos, enquanto que hoje o máximo disponível é de 20 toneladas na linha K e de 11 toneladas nas outras duas linhas.

Deve-se esclarecer que é possível conseguir-se uma redução nos preços de operação, desde que se dê um tempo de pelo menos 60 dias para que os operadores obtenham equipamentos mais adequados para as operações, e se garanta um período de pelo menos um ano de execução das linhas para justificar possíveis investimentos. Tão logo seja normalizado este período emergencial, a intenção da área operacional é fazer uma avaliação completa no modelo de gestão, buscando uma adequação final da RPN.



VIII. ANEXOS

Processo de Contratação



**Roberval Borges Corrêa
Respondendo pela Diretoria de Operações**





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS

ÁREA RESERVADA PARA
PROTÓCOLO



FAX - (061) 317 - 2742

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL
AO: DIRETOR DE OPERAÇÕES
C/I/DEGEO/DAER/SPA-040/00
REF.:

Assunto: Processo Contratação – Linhas VASP

Brasília, 12 de janeiro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, Processo de contratação para as linhas remanescentes da VASP S/A, face declaração de nulidade dos Contratos 8859/97 e 8902/97, para ratificação pela Diretoria da ECT.

Atenciosamente

D. S. N.

PAULO ONISHI
Respondendo pelo DEGEO

Anexo: Processo



RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRAÇÃO DAS 5 LINHAS

Doc. N° 494
Fls. N° 224



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSecretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 03110.006491-96-41. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/97. Objeto: Prolongar o prazo constante da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 02 de fevereiro de 2000. Contratante: MCT, nome do Planejamento, Orçamento e Gestão. Contrato: 2º termo de Correios e Telégrafos. Da Valor: Fica estimado o valor total de R\$ 40.162,11 (qua mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2000, através da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04122075020000217, Natureza da Despesa 339039. Fonte 0175; Data da Assinatura: 02.02.2000; Signatários: Sr. Luiz Antonio de Souza Cardoso, pela CONTRATANTE e o Sr. Fernando Lente de Godoy, pela CONTRATADA.

Processo nº 03016.000231-97-57: Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: Objeto: Prolongar o prazo constante da Cláusula Decima Segunda (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 02 de março de 2000. Contratante: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Contratada: CSC - Brasil Sistemas Ltda; Da Valor: Fica estimado o valor total de R\$ 53.243,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2000, através da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04126079545570001, Natureza da Despesa 339039. Fonte 0175; Data da Assinatura: 02.03.2000; Signatários: Sr. Luiz Antonio de Souza Cardoso, pela CONTRATANTE e o Sr. Celso Ibrahim Belaciano, pela CONTRATADA.

(nº 121/2000).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Administração Central

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIL-001/2000 - DEGEBOAC - Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Áerea Noturna - RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: BIET - Brasília Express Transportes Adm. Ltda, nas linhas J e K, pelo valor global de R\$ 6.147.812,00 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais); TAM - Transportes Adm. Morumbi S/A, na linha H, pelo valor global de R\$ 1.934.946,00 (hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); VARG - Viação Adm. Riograndense S/A, na linha F, pelo valor global de R\$ 1.916.662,30 (um milhão, novecentos e sessenta e dezesseis mil, cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos); SKYMASTER Air Linhas Ltda, na linha G, pelo valor global de R\$ 3.696.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), com base no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.886/93, autorização este Diretor de Operações, sendo ratificada na REDIR-002/2000, do dia 12/01/2000. Hé disponibilidades orçamentárias na Conta/Aditivada 2.98/03.2.06.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 - ESPÉCIE: Contrato nº 10.262/2000; DATA DE ASSINATURA 29/02/2000; CONTRATADA: Graal - Comércio e Serviços Ltda, VIGÊNCIA: se inicia em 29/02/00 e termina com o pagamento, limitado ao período de 01 (um) ano, resguardada a garantia de funcionamento e assistência técnica; OBJETO: aquisição de 11 (onze) Detectores de Carta Bomba; ORIGEM: Tomada de Preços nº 025/99 - CPL/AC. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 14.1.07 e Conta 3.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.262,00: SIGNATÁRIOS: Egydio Bianchi - Presidente da Contratante Afranio Rodrigues Diretor de Administração da Contratante e Kardec Pedro da Silva - Representante da Contratada. 02 - ESPÉCIE: Contrato nº 10.290/2000; DATA DE ASSINATURA: 20/03/2000 CONTRATADA: Routing Systems Informática Ltda, VIGÊNCIA: Será de 07 (sete) meses contados a partir da assinatura deste Contrato; OBJETO: fornecimento de 11 (onze) copias atualizadas, do Software Rosdoshow, incluindo a manutenção e suporte técnico; ORIGEM: Inabilitação de Licitação nº 036/99 - AC. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 14.1.08 e Conta 03.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.801,35; SIGNATÁRIOS: Egydio Bianchi - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Rui Carlos Cimbalista de Alencar - Diretor Presidente da Contratada 03 - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.186/99; DATA DE ASSINATURA: 21/03/2000; CONTRATADA: Marfintec Produtos Sintéticos Ltda, VIGÊNCIA: se inicia na data de assinatura e termina na data de entrega do último lote das Caixetas. OBJETO: Efetuar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do respectivo Contrato. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.2.06 e Conta 2.02; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 78.751,00. SIGNATÁRIOS: Egydio Bianchi - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e José Maria Gonçalves - Representante da Contratada 04 - ESPÉCIE: Contrato nº 10.298/00; DATA DE ASSINATURA: 04/04/00, CONTRATADA: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, VIGÊNCIA: se inicia em 04/04/00 e termina em 12 (doze) meses após esta data; Objeto: aquisição de 663 (seessenta e seiscentas e três) Estações de Trabalho Convencionais; ORIGEM: Concorrência nº 012/99 - CPL/AC. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 17.1.01 e Conta 3.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.491.087,00 SIGNATÁRIOS Egydio Bianchi - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luz Rondon Pinheiro - Diretor Comercial da Contratada.

Contrato nº 10.301/2000; Data de assinatura: 03/04/2000; Contratada: CASA DA MOEDA DO BRASIL. Objeto fornecimento de 4.765.000 exemplares de selos comemorativos, 1.200.000 unidades de blocos comemorativos e 150.000 exemplares de selos promocionais; Origem: Inabilitação 02/2000; Vigência: inicia na data de sua assinatura e termina com o cumprimento do serviço contratado, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses. Classificação Orçamentária Atividade: 03.2.06 e Conta 2.02; Valor total da contratação: R\$ 2.329.702,12. Signatários: Egydio Bianchi - Presidente da

Contratante e Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante, Tarciso Jones Caldeira Presidente da Contratada e Fernando Malbrey da Silveira - Diretor de Produção da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 8/2000 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tradução e Versão de Documentos, incluindo revisão ortográfica e gramatical, com cópias em disco de 3 1/2 e inter-simultânea/consecutiva, com fornecimento de equipamentos receptores para evento. Abertura: 05/03/00 às 09:30 horas. Capital Mínimo Exigido: Item 01: R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais) e Item 02: R\$ (sete mil reais). Valor do Edital: R\$ 8,00 (cinco reais). Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: CEP 1, B. 4º andar, 12.111-000 - Brasília - DF. Nas GESUP/DRJ e SP nos seguintes endereços: Presidente Vargas, 3077 - 1º Andar - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ; SP - Rua Margarida 800/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina São Paulo - SP.

TOMADA DE PREÇOS N° 9/2000-CPL

Objeto: Aquisição de 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) Folhas de Etiquetas a Laser para impressão Dupla Código de Barras (cada folha contendo cinco etiquetas). Abertura: 05/05/2000 às 09:30 horas. Mínimo Exigido: R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil reais). Valor do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais). Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: SBA, QD.1, B.1º, 4º Andar, Ala Motta - Brasília - DF. Nas GESUP/DRJ e SP nos seguintes endereços: Presidente Vargas, 3077 - 1º Andar - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ; SP - Rua Margarida 800/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina São Paulo - SP.

MARTA MARIA COELHO
Presidente da CFL

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional na Bahia

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 3/2000
Menor Preço

A ECT, através da Diretoria Regional da Bahia, torna público que fará realizar dia 09/05 às 9 horas, a Tomada de Preços 03/2000, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de conclusão da Obra de Ampliação e Reforma AAC-Amaralina - Salvador/Bahia. Capital Integrado: igual ou superior a R\$14.000,00 (quatorze reais). Edital ao custo de R\$40,00 (quarenta reais) e outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação na Av. Paulo VI, 190 - 7º andar Pituba - Salvador/Bahia. (071) 346-2720. Fax: 346-2722.

TOMADA DE PREÇOS N° 4/2000
Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Bicicletas. REALIZAÇÃO: às 09 horas do dia 05/05/2000 na CPL, Av. Paulista 190 - 7º andar, Praça - Salvador-BA. Capital Integrado: R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais.). O Edital custo de R\$ 5,00 e outras informações poderão ser obtidas junto à CPL/GERAD no endereço e Telefax (071) 346-2720/2722.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente Comissão de Licitação

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional em Brasília

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Regional de Brasília comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 002/2000, contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de carga e de empregados da ECT, que foram habilitadas as firmas: GENIVAL BISPO DA SILVA (MURTA TRANSPORTES), TÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e TEMAR TRANSPORTES. As demais empresas (SUBLIME, CONSERVADORA MUNDIAL, ALOCAR, COOPETRAN, PLANALTO CENTRAL E JAZZOS AUTOMÓVEIS) foram consideradas inabilitadas, para o certame.

EDSON PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional em Mato Grosso

RETIFICAÇÃO

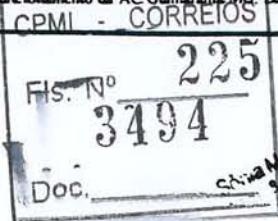
No Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/99, publicado no DOU da 14/04/2000, Seção I, página 23, onde se lê Auto Posto Penitó Lda, Leda-se Auto Posto Novillo Lda.

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional em Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ECT, através de sua Diretoria Regional de Minas Gerais de conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 24, Início da Concorrência: 04/04/00 - Emissão D.L. nº. 12-001/2000. Locação Imóvel Utilizado para funcionamento da AC Guaramirim/MG. Locador: Jesus Nunes. Vigência: 20/04/2000 a 19/04/2001. Fis. N°



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 03110.006491-96-41. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/97. Objeto: Prolongar o prazo constante da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora adiado, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 01 (um) de junho de 2000. Contratante: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Contato: 2 os. 516 do Correios e Telégrafos. Juiz: Valer. Fica estimado o valor total de R\$ 40.162,11 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos). Detalhamento Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo converterão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2000, através da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 0412075020000217, Natureza da Despesa 339039. Fonte 0175; Data de Assinatura: 02/02/2000; Signatários: Sr. Luiz Antonio de Souza Cordeiro, pela CONTRATANTE e o Sr. Fernando Letec de Godoy, pela CONTRATADA.

Processo nº 03016.000231-97-57. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato s/nº. Objeto: Prolongar o prazo constante da Cláusula Decima Segunda (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora adiado, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 02 de março de 2000. Contratante: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Contratada: CSC - Brasil Sistemas Ltda; Juiz: Valer. Fica estimado o valor total de R\$ 53.243,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); Detalhamento Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo converterão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2000, através da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 04126079545570001, Natureza da Despesa 339039. Fonte 0175; Data de Assinatura: 02/03/2000; Signatários: Sr. Luiz Antonio de Souza Cordeiro, pela CONTRATANTE e o Sr. Saim Ibrahim Belacimo, pela CONTRATADA.

(nº 121/2000).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Administração Central

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL-681/2000 - DESENVAC - Contratação emergencial, para prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal na Rede Postal Áerea Noturna - RPN, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, das empresas a seguir: BETA - Brasília Express Transportes Áreos Ltda, nas Linhas J e K, pelo valor global de R\$ 6.147.812,00 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e dez reais); TAM - Transportes Áreos Meridionais S/A, na Linha H, pelo valor global de R\$ 1.834.846,00 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); VARIG - Viação Áerea Riograndense S/A, na Linha F, pelo valor global de R\$ 1.916.882,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil, cinqüenta e duas reais e oitenta centavos); SKYMASTER Air Lines Ltda, na Linha G, pelo valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil reais), com base no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.866/93, autorizada este Diretor de Operações, sendo ratificada no REDIR-002/2000, do dia 12/01/2000. Hd disponibilidades orçamentárias na Conta/Atividade 2.08/03.2.06.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 - ESPÉCIE: Contrato nº 10.262/2000. DATA DE ASSINATURA: 29/02/2000. CONTRATADA: Graal - Comércio e Serviços Ltda. VIGÊNCIA: se inicia em 29/02/00 e termina com o pagamento, limitado ao período de 01 (um) ano, resguardada a garantia de funcionamento e assistência técnica; OBJETO: aquisição de 11 (onze) Detectores de Carta-Bomba; ORIGEM: Tomada de Preços nº 025/99 - CPL/AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 14.1.07 e Conta 3.02. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.00: SIGNATARIOS: Egydio Bianchi - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues - Diretor de Administração da Contratante e Karcde Pedro da Silva - Representante da Estada. 02 - ESPÉCIE: Contrato nº 10.290/2000: DATA DE ASSINATURA: 20/3/2000. CONTRATADA: Routing Systems Informática Ltda. VIGÊNCIA: Será de 07 (sete) meses contados a partir da assinatura deste Contrato; OBJETO: fornecimento de 11 (onze) copias atualizadas, do Software Roadshow, incluindo a manutenção e suporte técnico; ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 038/99 - AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 14.1.08 e Conta 63.02; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.901,35; SIGNATARIOS: Egydio Bianchi - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Rui Carlos Cimbalista de Alencar - Diretor Presidente da Contratada. 03 - ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.186/99; DATA DE ASSINATURA: 21/03/2000; CONTRATADA: Marfimite Produtos Sintéticos Ltda; VIGÊNCIA: Se inicia na data de sua assinatura e termina na data de entrega do último lote das Caxetas. OBJETO: Efetuar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do respectivo Contrato. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.2.06 e Conta 2.02; VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 78.451,00; SIGNATARIOS: Egydio Bianchi - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e José Maria Gonçalves - Representante da Contratada 04 - ESPÉCIE: Contrato nº 10.298/00; DATA DE ASSINATURA: 04/04/00, CONTRATADA: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A; VIGÊNCIA: se inicia em 04/04/00 e termina em 12 (doze) meses após esta data; Objeto: aquisição de 663 (sessentas e sessenta e três-) Estações de Trabalho Convencionais; ORIGEM: Concorrência nº 012/99 - CPL/AC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 17.1.01 e Conta 3.02. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.491.087,00 SIGNATARIOS Egydio Bianchi - Presidente da Contratante, Afranio Rodrigues Junior - Diretor de Administração da Contratante e Pedro Luiz Rondon Pinheiro - Diretor Comercial da Contratada.

Conselho nº 10.301/2000. Data de assinatura: 03/04/2000; Contratada: CASA DA MOEDA DO BRASIL. Objeto fornecimento de 4.765.000 exemplares de selos comemorativos, 1.200.000 unidades de blocos comemorativos e 180.000 exemplares de selos promocionais; Origem: Inexigibilidade 02/2000; Vigência: inicio no dia de sua assinatura e término com o compromisso de serviço contratado, fixado o prazo máximo de 12 (doze) meses. Classificação Orçamentária: Atividade: 03.2.06 e Conta 2.02. Valor total da contratação R\$ 2.329.702,12. Signatários: Egydio Bianchi- Presidente da

Contratante e Afranio Rodrigues Junior- Diretor de Administração da Contratante, Tarcisio Júnior Caldas- Presidente da Contratada e Fernando Mauburg da Silveira- Diretor de Produção da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2000-CPL

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tradução e Versão de Documentos incluindo revisão ortográfica e gramatical, com cópia em desquele 3 1/2 e interpreta simultânea/consecutiva, com fornecimento de equipamentos receptores para evento. Abertura: 05/06/00, 09:30 horas. Capital Mínimo Exigido: Item 01: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e Item 02: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Valor do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais). Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: S. Geral, 1, 21 - 4º andar, 70.110-000 - Brasília - DF. Nas GESUP/DR/RJ e SP nos seguintes endereços: Rua Presidente Vargas, 3077 - 10º Andar - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ; SP - Rue Margenthaler 800/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina São Paulo - SP.

TOMADA DE PREÇOS N° 9/2000-CPL

Objeto: Aquisição de 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) Folhas de Etiquetas a Laser para Impressão Duplo Código de Barras (cada folha contendo cem etiquetas). Abertura: 06/05/00 às 09:30 horas. Cap. Mínimo Exigido: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Valor do Edital: R\$ 5,00 (cinco reais). Retirada Edital: CPL/AC, no endereço: SBN, QD.1, B."A", 4º Andar, Ala Norte - Brasília - DF. Nas GESUP/DR/RJ e SP nos seguintes endereços: Rua Presidente Vargas, 3077 - 10º Andar - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ - SP - Rue Margenthaler n.º 800/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina São Paulo - SP.

MARTA MARIA COELHO
Presidente da CFL

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional na Bahia

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 3/2000
Menor Preço

A ECT, através da Diretora Regional da Bahia, torna público que fará realizar dia 09/05/2000 às 9 horas, a Tomada de Preços 03/2000, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de Conclusão da Ora de Ampliação e Reforma AC/CI Amatânia - Salvador/Bahia. Capital Integrado: igual ou superior a R\$14.000,00 (quatorze reais). Edital ao custo de R\$40,00 (quarenta reais) e outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação na Av. Paulo VI, 190 - 7º andar Pituba - Salvador/Bahia. Tel: (071) 346-2722.

TOMADA DE PREÇOS N° 4/2000
Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Biocidas. REALIZAÇÃO: às 09 horas do dia 06/05/2000 no CPL, Av. Paulo VI, 190 - 7º andar, Pituba - Salvador/BA. Capital Integrado: R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais). O Edital custo de R\$ 5,00 e outras informações poderão ser obtidas junto à CPL/GERAD no endereço acm Telefax (071) 346.2720/2722.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente Comissão de Licitação

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional em Brasília

RESULTADO DE HABILITACAO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Regional de Brasília comunica aos interessados n.º Tomada de Preços nº 802/2000, contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de carga e de empregados da ECT, que foram habilitadas as firmas: GENIVAL BISPO DA SILVA (MBR- TRANSPORTES), TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e TEMAR TRANSPORTES. As demais empresas (SUBLIME, CONSEPVADORA MUNDIAL, ALOCAR, COOPETRAN, PLANALTO CENTRAL, EJUAROS AUTOMÓVEIS) foram consideradas habilitadas, para o sorteio.

EDSON PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

(Of. nº 91/2000)

Diretoria Regional em Mato Grosso

RETIFICAÇÃO

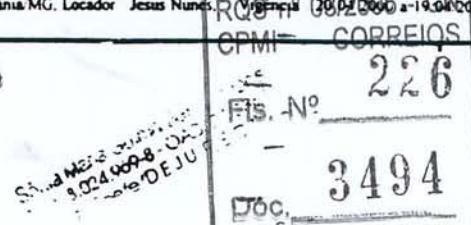
No Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/99, publicado no DOU das 14/04/2000, Seção I, página 23, onde se lê Auto Posto Ponte Ltda, Leda-se Auto Posto Nenito Ltda.

(Of. nº 91/2000)

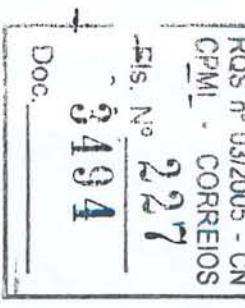
Diretoria Regional em Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua Diretora Regional de Minas Gerais de conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, comunica 01 - Emissão DL nº 112-001/2000, Locação Imóvel Utilizado para funcionamento da AC Guamaré/MG. Locador Jesus Nunes, Vila Imperial 30/02/2000 a 19/04/2001.



PROCESSO DL-001/2000 - DEGEO/AC





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

AO DIRETOR DE OPERAÇÕES

C/DEGEO/DAER/SPA-CLY/00

REF.:

ÁREA RESERVADA PARA
PROTÓCOLO



FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Processo Contratação – Linhas VASP

Brasília, 12 de janeiro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, Processo de contratação para as linhas remanescentes da VASP S/A, face declaração de nulidade dos Contratos 8859/97 e 8902/97, para ratificação pela Diretoria da ECT.

Atenciosamente

Paulo Onishi

PAULO ONISHI

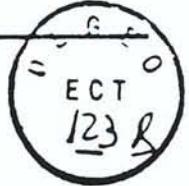
Respondendo pelo DEGEO

Anexo: Processo



RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRAÇÃO DAS 5 LINHAS

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 229
Doc. 3494



De: Chefe do Departamento Jurídico

Ao: Chefe do DEGEO

CI/DEJUR/GAB - 030/2000-A

Ref.: CI/DEGEO - 038/2000

Assunto: Contratação linhas RPN

Brasília, 12 de janeiro de 2000.

Em atenção à CI de referência, restituímos o presente processo para contratação de linhas remanescentes da Viação Aérea São Paulo S/A, em face da declaração de nulidade dos Contratos nºs 8859 e 8902 – relativos à Rede Postal Noturna – pelo que ora ratificamos a possibilidade jurídica das contratações serem promovidas mediante contratação por emergência, nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de acordo com as razões de fundamentação insertas no Parecer/Gab/Dejur-008/2000-A.

Atenciosamente,

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DE JU R/E C T





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO
PROTÓCOLO

DO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

CIDAER DEGEO/SPA -038/00

REF:



FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Processo de Contratação – RPN – Linhas VASP

Brasília DF, 11 de Janeiro 2000

Estamos encaminhando, em anexo, para análise e chancela desse Departamento o
Processo de contratação das linhas remanescentes da Viação Aérea São Paulo S/A,
Face declaração de nulidade dos Contratos 8859/97 e 8902/97.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

Respondendo pelo DEGEO

ANEXO: PROCESSO CITADO

Recebi
Em 11/01/2000
Luis

Sónia Maria Guimarães Carvalho
Nº 11220008 - OAB/DF 3601
Substituta DEJU REC1





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS

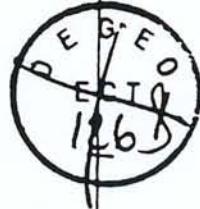
DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

C/I/DEGEO/DAER/SPA - C34/00

REF.: C/I/GA/DEJUR-017/2000-A

RELAÇÃO DE ENVIOS
PROTÓCOLO



FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Contratos RPN – Linhas VASP

Brasília, 11 de janeiro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para análise e chancela desse Departamento, Contratos relativos às linhas J e K (BETA – Brazilian Express Transportes Ltda), G (Skymaster Air Lines Ltda), H (TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A) e F (VARIG - Viação Aérea Riograndense S/A. oriundos da contratação emergencial para as linhas remanescentes da VASP S/A. face declaração de nulidade dos Contratos 8859/97 e 8902/97, conforme informação via expediente nesta referenciado..

Atenciosamente,

J. Onishi

PAULO ONISHI

Respondendo pelo DEGEO

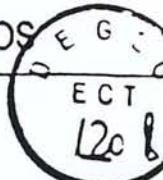


**- AUTORIZAÇÃO ÀS CIAS. AÉREAS OPERAREM AS
LINHAS A PARTIR DE 10/1/00**

RQS nº	032005 - CN
CPMI - CORREIOS	233
Fis. Nº	
Date	3494



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CT/DEGEO-05/2000

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.
ARMANDO LUCENTE FILHO
TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A
Rua Monsenhor Antonio Pepe, 94 – Jardim Aeroporto
CEP 04357-080 – SÃO PAULO/SP
FAX – (011) 578-5946
Ref.: CT/DEGEO-001/2000 e CT/R-DPL-BLC-005/00

Prezado Senhor,

Com relação às comunicações de referência, autorizamos a V realizar a linha 4 (F) da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) a partir desta d (10/01/2000), de acordo com as características a seguir:

Percorso	Chegada	Partida	Cap. Contratada (k)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Solicitamos nos enviar a documentação – Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro da data válida para que possamos formalizar o contrato.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE

JAU/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 10/01/2000
ASS:

De acordo
[Assinatura]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CT/DEGEO-Of /2000

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.

Cmte ALBERTO FAJERMAN

VARIG – Viação Aérea Riograndense

Avenida Almirante Silvio de Noronha, 365, Bloco A, Sala 430

20021-010

RIO DE JANEIRO/RJ

FAX – (021) 814-5732

Ref.: CT/DEGEO-001/2000 e CT/Varig de 07/01/2000



Prezado Senhor,

Com relação às comunicações de referência, autorizamos a V.S^a realizar a linha 4 (F) da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) a partir desta data (10/01/2000), de acordo com as características a seguir:

Percorso	Chegada	Partida	Cap. Contratada (kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-

Solicitamos informar o nome completo, cargo, RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e fornecer a documentação – Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro da data de validade para que possamos formalizar o contrato.

Atenciosamente,



PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

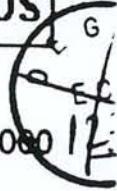
e-mail: Dicpr

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 10/01/2000
ASS: 10/01/2000



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Brasília, 10 de janeiro de 2000



CT/DEGEO - 002/2000

Ilm.º Sr.

Luiz Otávio Gonçalves
SKYMASTER Air Lines Ltda.
Av Buriti 4021- Distrito Industrial
69075-000 - Manaus/AM
FAX: (092) 615-3003

Em aditamento à nossa carta n.º 001/2000 de 6 de janeiro de 2000, solicitamos iniciar a operação de RPN do dia 10/01/2000 da linha 2 em Brasília, executando normalmente o restante dos trechos.

Tendo em vista a impossibilidade dessa Empresa iniciar a operação na origem da linha, informamos que, excepcionalmente, não haverá penalização pela não execução nos trechos SLZ/THE/BSB.

Atenciosamente,

Pau D'Arco
PAULO ONISHI
SUBCHEFE/DEGEO



CÓPIA: DICE

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO

DATA 10 / 01 / 2000

ASS: *[Signature]*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO-004/2000

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2000



004/
Ilmo Sr.
LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
SKYMASTER Air Lines Ltda
Av. Buriti 4021 - Distrito Industrial
CEP 69075-000 - MANAUS/AM
FAX - (092) 615-3003
Ref.: CT/DEGEO-001/2000 e CT/SKY/COM-006/2000



Prezado Senhor,

Com relação às comunicações de referência e, em decorrência das negociações entre representantes das duas empresas, autorizamos a V.S^a realizar a linha 2 da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) a partir desta data (10/01/2000), de acordo com as características a seguir:

Percorso	Chegada	Partida
São Luis	-	18:00
Teresina	18:45	19:25
Brasília	21:30	22:40
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20
Brasília	04:50	05:40
Teresina	07:35	08:15
São Luis	09:00	-

Solicitamos informar o nome completo, cargo, RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e fornecer a documentação - Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro da data de validade para que possamos formalizar o contrato.

Atenciosamente,



PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

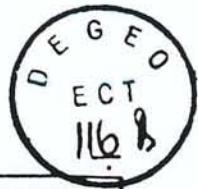
C/CÓPIA: DIOPE

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 10/01/1999
ASS:

Secundo



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Brasília, 10 de janeiro de 2000



CT/DEGEO - 003/2000

Ilm.^o Sr.

Roberto Kfouri

BETA Brasilián Express Transportes Aéreos Ltda.
Alameda dos Jurupis, 25 Conjunto 121 Moema
04088-003 - São Paulo/SP
FAX: (011) 602-3534 ou 535-0996

Em aditamento à nossa carta n.^o 001/2000 de 6 de janeiro de 2000, solicitamos iniciar a operação de RPN do dia 10/01/2000 da linha 5 em Brasília, executando normalmente o restante dos trechos.

Tendo em vista a impossibilidade dessa Empresa iniciar a operação na origem da linha, informamos que, excepcionalmente, não haverá penalização pela não execução nos trechos PVH/CGB/BSB.

Atenciosamente,

Pau... J... L...
PAULO ONISHI
SUBCHEFE/DEGEO

Cópia: DICE

De acordo
CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 10/01/2000
ASS: *M. Onishi*





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CT/DEGEO- 01 /2000

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.

ROBERTO KFOURI

BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda

Alameda dos Jurupis, 1005, Conjunto 121 - Moema

CEP 04088-003 - SÃO PAULO/SP

FAX - (011) 602-3534

Ref.: CT/DEGEO-001/2000 e CT de 07/01/2000



Prezado Senhor,

Com relação às comunicações de referência e, em decorrência das negociações entre representantes das duas empresas, autorizamos a V.S^a realizar as linhas 1 e 5 da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) a partir desta data (10/01/2000), de acordo com as características a seguir:

LINHA - 1

Percorso	Chegada	Partida
Goiânia	-	20:55
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05
São Paulo (GRU)	00:05	03:15
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05
Goiânia	06:25	-

LINHA - 5

Percorso	Chegada	Partida
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00
Brasília/Salvador	21:30	23:00
Salvador/Brasília	01:00	02:00
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40
Porto Velho	08:30	-

Solicitamos informar o nome completo, cargo, RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e fornecer a documentação - Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dentro da data de validade para que possamos formalizar o contrato.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL



C/CÓPIA: DIOPE

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 10/01/2000
ASS:

de acordo
Roberto Kfoury



CT/DEGEO- JJ /2000

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2000



Ilmo. Sr.
JOÃO ARISTON P. ARAÚJO
TAF LINHAS AÉREAS S.A.
Fortaleza - CE

FAX-085-2725144

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência que nos foi enviada em 07.01.2000, contendo cotação de preços para operação de linhas da Rede Postal Noturna (RPN), apresentamos nossos agradecimentos pela participação no referido certame.

Infelizmente, em virtude dos prazos informados por V.S^o, para início de execução do serviço, aliado à urgência do início das operações, não nos foi possível aproveitar vossa proposta neste momento.

No entanto, informamos que essa empresa encontra-se cadastrada nesta e havendo necessidade futura para serviços semelhantes nos dignaremos a convidá-los a participar.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

CAD/DEGEO

FAX TRANSMITIDO

DATA

11/01/2000

ASS:

PAULO ONISHI

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

Resp. p/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL





CT/DEGEO- 10/2000

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2000



Ilmo. Sr.
ALFREDO MEISTER
TOTAL LINHAS AÉREAS

FAX- 031-4416922

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência que nos foi enviada em 07.01.2000, contendo cotação de preços para operação de linhas da Rede Postal Noturna (RPN), apresentamos nossos agradecimentos pela participação no referido certame.

Infelizmente, em virtude dos prazos informados por V.S®. para início de execução do serviço, aliado à urgência do início das operações, não nos foi possível aproveitar vossa proposta neste momento.

No entanto, informamos que essa empresa encontra-se cadastrada nesta e havendo necessidade futura para serviços semelhantes nos dignaremos a convidá-los a participar.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

CT/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 11/01/2000
ASS: F. J. M. S. P.

Atenciosamente,

J. J. D. h
PAULO ONISHI

Resp. p/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO-09/2000

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2000



Ilmo. Sr.
JOÃO NOVAES NETO
UNIVERSAL EXPRESS LINHAS AÉREAS - UNEX
Av. Indianópolis, 2504
São Paulo/SP
FAX-011-2760012

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência que nos foi enviada em 07.01.2000, contendo cotação de preços para operação de linhas da Rede Postal Noturna (RPN), apresentamos nossos agradecimentos pela participação no referido certame.

Infelizmente, em virtude dos prazos informados por V.S^a. para início de execução do serviço, aliado à urgência do início das operações, não nos foi possível aproveitar vossa proposta neste momento.

No entanto, informamos que essa empresa encontra-se cadastrada nesta e havendo necessidade futura para serviços semelhantes nos dignaremos a convidá-los a participar.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

CT/DEGEO
E/F TRANSITÓRIO
DATA 13/01/2000
Assinatura

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

Resp. p/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL





CT/DEGEO- 08/2000

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2000



Ilmo. Sr.
Cmte. MIGUEL BARCELLOS
BM TÁXI AÉREO LTDA
Av. Marechal Câmara 350
Rio de Janeiro - RJ

FAX-021-5445312

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência que nos foi enviada em 07.01.2000, contendo cotação de preços para operação de linhas da Rede Postal Noturna (RPN), apresentamos nossos agradecimentos pela participação no referido certame.

Infelizmente, em virtude dos fatos informados por V.S^a. para execução do serviço, aliado à urgência do início das operações, não nos foi possível aproveitar vossa proposta neste momento.

No entanto, informamos que essa empresa encontra-se cadastrada nesta e havendo necessidade futura para serviços semelhantes nos dignaremos a convidá-los a participar.

Sem mais para o momento apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

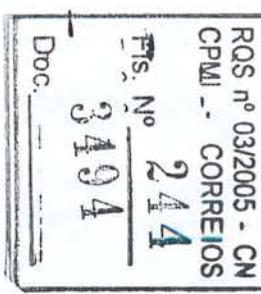
PAULO ONISHI

Resp. p/ CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL



CT/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA: 17/01/2000
ASS: [Signature]

- AUTORIZAÇÃO PARA DESENCADEAR PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO





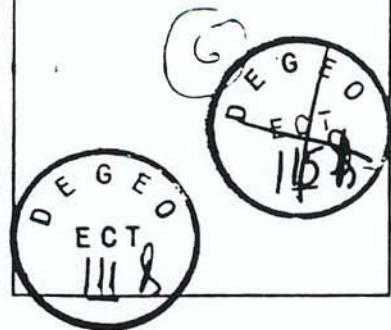
Área reservada ao protocolo

De: Chefe do Departamento Jurídico
Ao: Presidente

CI/DEJUR/GAB- 014 /2000-A

Ref.: Parecer/Dejur/Gab-062/1999 e Parecer/Dejur/Gab-09/2000-A

Assunto: Nulidade de Contratos – VASP S/A



Brasília, 10 de janeiro de 2000.

Para conhecimento de Vossa Senhoria, anexo cópia do Ofício nº 004/DEJUR, de 10 de janeiro de 2000, dirigido à Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, comunicando que a partir das 18h00m, desta data, os Contratos nºs 8859 e 8902 – relativos à Rede Postal Noturna – tornaram-se juridicamente nulos, com base no Art. 48 da Lei nº 8.212/91, com a automática e imediata extinção dos direitos e obrigações contratuais recíprocas.

Atenciosamente,

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento jurídico

Sônia Maria Guimarães Campos
Mai. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DEJU/RECT

Senhor(a) [ilícito]: A vista da expectativa, que tornar os hodiernos emergentes interesses, com vistas a assegurar a continuidade das operações dos serviços da RPN, objeto destes contratos ora trazidos nulos.

Ac DE GEO

Autorizo a contratação observando o embasamento jurídico constante no Parecer/GAB/DEJUR nº 062/1999. Relatório DE GEO-0012000 e o resultado constante da Ata de reunião das reuniões em questão.

Cajá

PR do/SMV/CO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
- 245
Fis. Nº _____
- 3494
Doc. _____



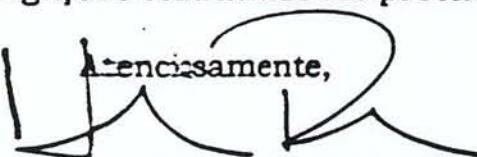
Ofício nº 004/DEJUR

Brasília, 10 de janeiro de 2000

Senhor Diretor Presidente,

Acusamos o receptor da Carta dessa Empresa datada de 10 de janeiro de 2.000, informando-nos que até o final do expediente de hoje, ou seja, 10/01/2.000, Vossa Senhoria atenderia a solicitação da ECT, conforme Ofício nº 746/PR datado 22 de dezembro de 1999; Ofício nº 002/DEJUR, datado de 06 de janeiro de 2.000; e Ofício nº 003/DEJUR datado de 07 de janeiro de 2.000.

Considerando o termo final do prazo concedido pela ECT e a ausência de manifestações esclarecedoras que demonstrassem a autenticidade das Certidões Negativas de Débito SÉRIE H Nº 582337 e SÉRIE I Nº 308569, objeto dos trabalhos conclusivos de apuração promovidos pelas Secretarias de Controle Interno do Ministério das Comunicações e do Ministério da Previdência e Assistência Social, as quais não confirmaram a emissão daquelas Certidões em nome da VASP, comunicamos que a partir das 18h00m, desta data, os Contratos nºs 8859 e 8902 - relativos à Rede Postal Noturna - tornaram-se juridicamente nulos, com base no Art. 48 da Lei nº 8.212/91, com a automática e imediata extinção dos direitos e obrigações contratuais reciprocas.

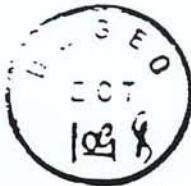
Acordosamente,

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CANHEDO AZEVEDO

Diretor Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP
Praça Comandante Lineu Gomes s/ nº
Edifício Sede VASP - 4º Andar
Aeroporto de Congonhas
04626-910 São Paulo/SP



C.E.C. SC 723.923/0001-31
Inscr. Est. 103.814.287.116
Praça Cia. Lineu Gomes, s/nº
Ed. Sede VASP - Aer. Congonhas
CEP 04629-910 - Fone: 532-3000
Fax: (011) 56575 - S. Paulo - SP
Fax: (011) 542-0880



Viação Aérea São Paulo S.A.

São Paulo, 10 de janeiro de 2.000.

Ilmo Sr.

Dr. Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues,
DD. Chefe do Departamento Jurídico
da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
BRASÍLIA - DF

**Referência: S/Ofício 003/DEJUR, de 07 de
janeiro de 2000.**

Senhor Chefe do Departamento Jurídico:

Acusamos o recebimento de seu Ofício em epígrafe, comunicando-nos o indeferimento de nosso pleito de prorrogação de prazo, e ratificando o conteúdo de seu Ofício 002/DEJUR, de 06/01/2.000, que fixou o prazo até o dia 09 de janeiro de 2.000.

Considerando que o dia 09 de janeiro, termo final, foi domingo, e que, conforme disposições legais aplicáveis (Decreto-lei 3.602/41, art. 1º, parágrafo único; Lei 8.666/93, art. 110, parágrafo único; Lei 9.784/99, art. 66, parágrafo primeiro) resulta prorrogado para hoje o prazo estipulado, estamos nos empenhando para atender a solicitação neste exíguo prazo, ou seja, até o final do expediente, em protocolo.

Atenciosamente,

[Signature]
VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Alcides Barroso – Diretor Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. N° 47

Doc. 3494



Ofício nº 003/DEJUR

Brasília, 07 de janeiro de 2000

Senhor Diretor Presidente,

Acusamos o recebimento da Carta dessa Empresa datada de 7 de janeiro de 2000, solicitando a concessão do prazo adicional de 5 dias úteis para apresentação das informações solicitadas pela ECT, conforme Ofício nº 746/PR datado 22 de dezembro de 1999 e Ofício nº 002/DEJUR, datado de 06 de janeiro de 2000.

Em conformidade com o princípio da legalidade, a ECT, na qualidade de Empresa Pública, está sujeita a limitações legais para prática de seus atos administrativos, em especial, diante da gravidade dos fatos em questão e suas implicações jurídicas. Entretanto, considerando o interesse público envolvido, objeto da prestação de serviço desenvolvido pela VASP relativa à Rede Postal Noturna, a ECT, em conformidade com o princípio da razoabilidade, concedeu prazo para que Vossa Senhoria demonstre, de forma irrefutável, as autenticidades dos documentos questionados.

Desse modo, entendemos suficiente o prazo concedido pela ECT, pelo que os ratificamos o contido no Ofício nº 002/DEJUR, datado de 06 de janeiro de 2000.

Atenciosamente,
Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CANHEDO AZEVEDO
Diretor Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP
Praça Comandante Lineu Gomes s/nº
Edifício Sede VASP - 4º Andar
Aeroporto de Congonhas
04626-910 São Paulo/SP



Recebido em 07/01/2000
às 14:20h.

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
MFT. 0011.288-4 - OAB 21807/SP
CHIEF/DEJUR/ECT

C.G.C. 60.703.923/0001-31
Inscr. Est. 103.814.287.116
Pça. Clá. Lineu Gomes, s/nº
Ed. Sede VASP - Aer. Congonhas
CEP 04626-910 - Fone: 532-3000
Telex (011) 56575 - S. Paulo - SP
Fax: (011) 542-6880



Viação Aérea São Paulo S.A.

São Paulo, 07 de janeiro de 2.000.

Ilmo Sr.

Dr. Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues,
DD. Chefe do Departamento Jurídico
da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
BRASÍLIA - DF

**Referência: S/Ofício 002/DEJUR, de 06 de
janeiro de 2000.**

Senhor Chefe do Departamento Jurídico:

Acusamos o recebimento de seu Ofício em epígrafe, ampliando para até o dia 09 do corrente, (domingo), o prazo inicialmente concedido para prestação das informações solicitadas pelo Ofício 746/PR.

Permitimo-nos ponderar a V. Sa. que, quando, a 04 de janeiro, solicitamos o prazo de 10 dias, isto é, para o próximo dia 14, o fizemos em razão da ausência de funcionários da área administrativa, a quem concedêramos folga natalina até este final de semana. Considerando o retorno dessas pessoas ao trabalho na próxima segunda-feira, dia 10, entendemos que o prazo de 5 dias úteis seria necessário e suficiente para o atendimento das solicitações.

Por estas razões, e considerando que o pleito não implica em qualquer prejuízo para a ECT; considerando que a adoção de medidas precipitadas teriam repercussões com danos irreversíveis à nossa empresa, esperamos seu acolhimento.

Atenciosamente,

Alcides Barroso
VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Alcides Barroso - Diretor Conselheiro



Ofício 002/DEJUR



Brasília, 06 de janeiro de 2000

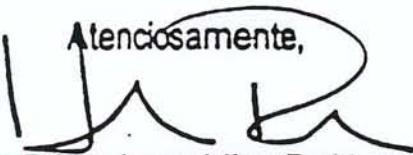


Senhor Diretor Presidente,

Acusamos o recebimento da Carta dessa Empresa datada de 4 de janeiro de 2.000, solicitando a concessão do prazo adicional de 10 (dez) dias para apresentação das informações solicitadas pela ECT, mediante Ofício 746/PR datado 22 de dezembro de 1999.

Preliminarmente, esclarecemos que as manifestações esclarecedoras sobre o assunto deverão consubstanciar-se, inequivocamente, quanto à autenticidade das Certidões Negativas de Débito em questão, considerando os trabalhos conclusivos de apuração promovidos pelas Secretarias de Controle Interno do Ministério das Comunicações e do Ministério da Previdência e Assistência Social, as quais não confirmam a emissão daquelas Certidões em nome da VASP.

Assim, em razão da gravidade do fato, ampliamos em 10 (dez) dias o prazo inicialmente concedido, devendo, portanto, Vossa Senhoria, até o dia 09 de janeiro de 2000 demonstrar, de forma irrefutável, a autenticidade questionada. Não se verificando tal demonstração, os Contratos nºs. 8859 e 8902, relativos à Rede Postal Noturna serão considerados, automaticamente, nulos de pleno direito nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.212/91.

Atenciosamente,

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CANHEDO AZEVEDO
Diretor Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP
Praça Comandante Lineu Gomes s/ nº
Edifício Sede VASP - 4º Andar
Aeroporto de Congonhas
04626-910 São Paulo/SP



C.G.C. 60.703.922/0001-31
Inscr. Est. 103.814-257.116
Pça. Cie. Lineu Gomes s/nº
Ed. Sede VASP - Av. Congonhas
CEP 04626-910 - Fone: 532-3000
Telex: (011) 56575 - S. Paulo - SP
Fax: (011) 542-0880



16 Jan 1990 000020

Viação Aérea São Paulo S.A.

São Paulo, 04 de janeiro de 2.000.

Ilmo Sr.
Dr. Egydio Bianchi,
DD. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
BRASÍLIA - DF

Referência: S/Ofício 746/PR, de 22/12/99

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento de seu Ofício em epígrafe, solicitando-nos esclarecimentos, no prazo máximo de 08 dias, a respeito de documentos ali referidos.

Considerando os feriados de fim de ano, e as folgas concedidas a diversos funcionários das áreas administrativas, vimos solicitar a V. Sa. a concessão do prazo de 10 dias, a partir desta data, para apresentação das informações solicitadas.

Na certeza de sua compreensão e acolhimento,
firmamo-nos

Atenciosamente,

Alcides Barroso
VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
Alcides Barroso - Diretor Conselheiro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 251
Doc. 3494



CORREIOS

Ofício 746/PR



Ag. 02

Brasília, 22 de dezembro de 1998.



Senhor Diretor Presidente.

Tendo em vista os questionamentos suscitados pela Secretaria de Controle Interno do Ministério das Comunicações a respeito da autenticidade das Certidões Negativas de Débito - CND - Série H 592337 e Série I 308569, apresentadas por V.Sa. à ECT, para fins de pagamento de faturas referentes à Rede Postal Noturna - RPN e à Viação Aérea Comercial - VAC, no período de julho a dezembro de 1998, e de janeiro a junho de 1999 respectivamente, e considerando as informações controvertidas fornecidas pela Secretaria de Controle Interno do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, a respeito da emissão das supracitadas Certidões, solicito a V.Sa. o obséquio de uma manifestação esclarecedora sobre o assunto, em prazo não superior a 08 dias, contado desta data.

Seguem, em anexo, cópias dos sobreditos documentos.

Atenciosamente,

EGYDIO BIANCHI
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
WAGNER CANHEDO AZEVEDO
 Diretor Presidente da Viação Aérea São Paulo - VASP
 Praça Comandante Lineu Gomes s/nº
 Edifício Sede VASP 4º andar
 Aeroporto de Congonhas
 04622-910 São Paulo-SP



- COTAÇÕES DE PREÇOS
- ATA DE APRECIAÇÃO DAS COTAÇÕES
- RELATÓRIO DEGEO-001/2000
- MINUTA DE CONTRATO

ROS n° 03/2005 - CN
CPMI - CORREOS
Eis. N° 253
Doc. 3494



ATA



Aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil, reuniram-se, na sala do Departamento de Gestão Operacional, Edifício Sede da ECT, 12º andar, ala norte, Janio Cezar Luiz Pohren, Administrador Postal Senior, Matrícula 8.009.914-9, Assessor Executivo do Diretor de Operações, Paulo Onishi, Engenheiro Senior, Matrícula 8.811.827-4, Subchefe do Departamento de Gestão Operacional, respondendo pela Chefia do Departamento, Oscar da Costa Kamal Neto, Administrador Postal Pleno, Matrícula 8.010.521-1, Subchefe do Departamento de Planejamento Operacional, Régis Luiz Boscato, Administrador Postal Júnior, Matrícula 8.676.928-6, Inspetor do Departamento de Inspeção Geral para abrir as cotações de preços para execução das linhas "K"(1), "G"(2), "H"(3), "F"(4) e "J"(5) da Rede Postal Aérea Noturna (RPN), conforme CT/DEGEO-001/2000, de 06/01/2000; foram convidadas as seguintes empresas: BM - Táxi Aéreo Ltda., TRIP - Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista Ltda., BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda., TRANSBRASIL S/A - Linhas Aéreas, TOTAL Linhas Aéreas S/A, SKYMASTER Air Lines Ltda., UNEX - Universal Express Linhas Aéreas Ltda., VARIG - Viação Aérea Riograndense, TAM - Transportes Aéreos Meridionais S/A, PENTA - Pena Transportes Aéreos S/A, ALA - ABAETÉ -Linhas Aéreas S/A, TAF - Linhas Aéreas S/A; responderam a consulta as seguintes empresas: Unex, Beta, Skymaster, Total, TAF, Varig e TAM. As propostas foram enviadas via fax ou entregues diretamente no DEGEO, no dia 07/01/2000; para o recebimento das propostas foram designados dois empregados, um do DEGEO e outro do DINSP, que as enveloparam, mantendo-as fechadas até a chegada das correspondências dos convidados. Para avaliação das propostas, foram adotados os seguintes critérios: considerou-se como condição necessária para a operacionalização das linhas, nos primeiros 60 dias, a disponibilização dos equipamentos já no dia 10/01/2000 em função da possibilidade de nulidade dos contratos até então mantidos com a VASP a partir dessa data; atendido este critério, foi considerada vencedora a cotação de menor preço. Para o caso das empresas que cotaram preços para um número maior de linhas do que sua disponibilidade imediata de equipamentos, a atribuição das linhas foi feita de forma a se obter o menor custo total de contratação. Para o caso de não ser possível alocar uma linha à empresa com o menor preço por falta de equipamento, deve-se negociar a redução de preço da segunda colocada, que deverá ser igual ou inferior ao da primeira colocada. Com as empresas vencedoras, devem ser negociadas as condições operacionais e contratuais para garantir o atendimento das necessidades da ECT, bem como os preços cotados, buscando reduzi-los ainda mais, tendo por base os atuais custos da RPN. Considerando esses critérios, as cotações das empresas BM, TAF, TOTAL e UNEX não foram avaliadas devido à indisponibilidade de equipamento para executar a(s) linha(s) já no dia 10/01/2000; as cotações das empresas VARIG, TAM, SKYMASTER e BETA foram consideradas conforme quadros a seguir apresentados:



1
1
1
1
1



LINHA 1

GOIANIA/BELO HORIZONTE/SÃO PAULO/BELO HORIZONTE/GOIANIA

SKYMASTER	54.300,00
BETA	46.520,00
VARIG	NÃO COTOU ESTA LINHA
TAM	NÃO COTOU ESTA LINHA

LINHA 2

SÃO LUIS/TERESINA/BRASILIA/RIO DE JANEIRO/BRASILIA/TERESINA/SÃO LUIS

SKYMASTER	85.210,00
BETA	84.590,00
VARIG	NÃO COTOU ESTA LINHA
TAM	NÃO COTOU ESTA LINHA

LINHA 3

CURITIBA/SÃO PAULO/RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO/CURITIBA

SKYMASTER	36.000,00
BETA	NÃO COTOU ESTA LINHA
VARIG	NÃO COTOU ESTA LINHA
TAM	47.972,50

LINHA 4

RECIFE/SALVADOR/SÃO PAULO/PORTO ALEGRE

SKYMASTER	98.000,00
BETA	45.908,00
VARIG	43.592,11
TAM	NÃO COTOU ESTA LINHA

LINHA 5

PORTO VELHO/CUIABA/BRASILIA/SALVADOR/VOLTA

SKYMASTER	103.250,00
BETA	93.707,00
VARIG	NÃO COTOU ESTA LINHA
TAM	NÃO COTOU ESTA LINHA



Por essas propostas apresentadas, verificou-se, do ponto de vista unicamente de custos, que as menores cotações são as seguintes: Linha 1 BETA, Linha 2 BETA, Linha 3 SKYMASTER, Linha 4 VARIG e Linha 5 BETA; contudo, como a Beta e Skymaster informaram só disporem de uma aeronave para o dia 10/01/2000, ambas as empresas foram chamadas para negociação. Na negociação com a Beta, conseguiu-se a disponibilização de mais uma aeronave para essa data, além de uma redução de preços na Linha 5; com relação a Skymaster, nas negociações, verificou-se que houve um erro de entendimento da Linha 3, que deve ser feita com duas aeronaves e não com uma, o que gerou um novo preço para essa Linha; com relação às Linhas 2 e 5, foi conseguida uma pequena redução de preços; avaliou-se também a possibilidade de desmembramento da Linha 2 o que, contudo, não foi adotado, pois a pequena diferença de preço conseguida não justificaria os transtornos operacionais decorrentes da utilização de 4 aeronaves pequenas no trecho São Luis/Teresina/São Luis, além das dificuldades de horários, efetivo, paletização e de transbordo da carga com a aeronave

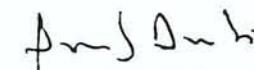
que executaria os demais trechos; conseguiu-se também com a TAM uma pequena redução de preços para a execução da Linha 3. Após as negociações com os representantes das empresas, obteve-se o seguinte resultado final, formalizado pelas cias aéreas nos dias 10 e 12/01/2000:

	LINHA 1K BETA	LINHA 2G SKYMASTER	LINHA 3H TAM	LINHA 4F VARIG	LINHA 5J BETA	TOTAL
VENCEDOR	46.520,00	84.000,00	43.976,06	43.592,11	93.203,00	311.291,17
VALOR ATUAL	39.294,05	66.256,64	32.271,30	40.122,59	67.070,21	245.014,79
DIFERENCA	7.225,95	17.743,36	11.704,76	3.469,52	26.132,79	66.276,38
%	18,4%	26,8%	36,3%	8,6%	39,0%	27,0%

Nada mais havendo a acrescentar foi encerrada a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos participantes.

Janio Cezar Luiz Pohren
Assessor Executivo/DIOPÉ

Oscar da Costa Kamal Neto
Subchefe/DEPLA


Paulo Onishi
Subchefe/DEGEO


Régis Luiz Boscato
Inspetor/DINSP

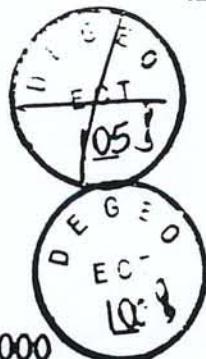
De acordo.







P 01



São Paulo, 06 de Janeiro de 2000

Doc Nº 003/UNX/2000

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Setor Bancário Norte
Edifício Sede - 12º Andar
Departamento de Gestão Operacional
A/C Sr. Paulo Onishi

Ref.: Doc Nº CT/DEGEO - 001/2000

Datado de 06/01/2000.

Anexos: Cotações das Linhas 1, 2, 3, 4 e 5

Em atenção a documentação da referência ratificamos o interesse da Unex - Universal Empresas Linhas Aéreas Ltda em realizar transporte de carga no trecho da Rede Postal Noturna, relacionadas e classificadas como Linhas 1, 2, 3, 4 e 5 na documentação da referência. Informamos ainda que a Unex possui para pronta comprovação os documentos exigidos pela legislação vigente, bem como o Certificado de Regularidade com a Previdência Social.

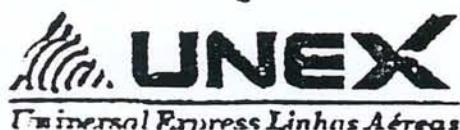
A Unex priorizaria as linhas cotadas com os seguintes prazos, uma vez aprovado os preços propostos:

Linha 4 e Linha 1 - nos primeiros 40 dias após assinatura de Contrato;
Linha 3 - 30 dias após a implantação das Linhas 4 e 1;
Linha 2 e Linha 5 - após 15 dias da implantação da Linha 3.

Atenciosamente

João Novais Neto
Diretor Técnico

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. N° 257
Dtc. 3494



Anexo ao Doc 003/UNEX/2000

Cotação de Preços discriminados por linhas e trecho conforme solicitado na documentação CT/DEGEO - 001/2000:

LINHA 1

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
Goiânia	-	20:55	7.000	646	8.940,44
Belo Horizonte	22:15	23:05	15.000	495	16.915,26
São Paulo	00:05	03:15	20.000	495	22.553,19
Belo Horizonte	04:15	05:05	9.000	646	11.459,97
Goiânia	06:25	-	-	-	-

59.868,86

LINHA 2

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
São Luís	-	18:00	3.000	316	8.100,00
Teresina	18:45	19:25	4.000	1.322	14.400,00
Brasília	21:30	22:40	10.000	914	15.945,18
Rio de Janeiro	00:10	03:00	11.000	914	17.539,20
Brasília	04:50	05:40	10.000	1.322	20.037,55
Teresina	07:35	08:15	6.000	316	8.100,00
São Luís	09:00	-	-	-	--

84.121,93

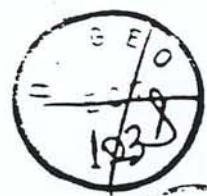
LINHA 3

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
Curitiba	-	23:30	11.000	359	10.813,94
São Paulo	00:30	02:10	11.000	337	10.137,90
Rio de Janeiro	03:10	00:20	11.000	337	10.137,90
São Paulo	01:20	03:10	11.000	359	10.813,94
Curitiba	04:10	-	-	-	-

41.903,68

João Novaes Neto
Diretor Técnico





Anexo ao Doc 003/UNEX/2000

Cotação de Preços discriminados por linhas e trecho conforme solicitado na documentação CT/DEGEO - 001/2000:

LINHA 4

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
Recife	--	20:15	13.000	634	16.810,93
Salvador	21:30	22:15	13.000	1.450	27.768,87
São Paulo	00:40	02:50	28.000	865	43.227,85
Porto Alegre	04:30	--	--	--	--

87.813,67

LINHA 5

Trecho	Horários		Capacidade Contratada	Distância Km	Custo por Trecho R\$
	Chegada	Partida			
Porto Velho	--	16:30	3.500	1.144	19.800,00
Cuiabá	18:20	19:00	4.500	878	16.200,00
Brasília	21:30	23:00	9.000	1.083	16.342,75
Salvador	01:00	02:00	7.000	1.083	21.599,50
Brasília	04:00	05:40	11.000	878	17.237,50
Cuiabá	06:00	06:40	5.500	1.144	17.927,15
Porto Velho	08:30	--	--	--	--

109.107,84

João Nogueira Neto
Diretor Técnico

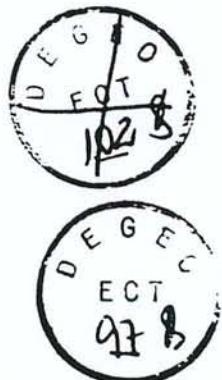
RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
259	
Fis. Nº	
3494	
Doc.	



BM

TAXI AÉREO LTDA.

Ilmo. Sr.
JOSÉ GARCIA MENDES
Chefe do Departamento de Gestão Operacional



Prezado Senhor:

Acusamos recebimento, doc. CT/DEGEO/DAER- 344/99 de Brasília – DF 22/12/99, postado por V.Sa, através desta prestigiosa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Infelizmente, alheios à nossa vontade, por motivos técnicos, não conseguimos receber à tempo, tal correspondência relativo ao transporte de carga da ECT, devido problemas em nosso fax, não detectado por um dos nossos funcionários ligado ao setor, não sendo possível dar o positivo, como pretendíamos no período hábil.

Gostaríamos, porém, de frisar com V.Sa. que nos prestigiou com tal proposta, que estaremos sempre à disposição e em qualquer momento para recebermos uma nova proposta de habilitação e com toda certeza enviaremos um rápido retorno quanto à possibilidade de realiza-la conforme o pedido formulado.

Sem mais, subscrecio-me,

Atenciosamente,

Miguel Lúcio Barcellos
Cmte. MIGUEL BARCELLOS
Diretor de Operações





BETA



São Paulo, 10 de Janeiro de 2000.

*Ilmo. Sr. Paulo Onishi
Dep. de Gestão Operacional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília/DF*

*C/c. Sr. Carlos Augusto de Lima Sena
Diretor de Operações*

Ref.: Aceitação das Linhas 1 e 5

Conforme reunião realizada em 07/01/00 nos escritórios da EBCT, em Brasília, queremos agradecer a confiança depositada na BETA e confirmar a aceitação das linhas 1 e 5, na realização dos serviços da RPN.

Queremos informar também o preço apresentado em nossa proposta, foi elaborado dentro dos padrões mais realistas de custo, considerando todos os aspectos envolvidos bem como o alto Capital de Giro entre o início do serviço e o prazo de pagamento e chegamos a conclusão que a linha 1 não poderá ser modificada e apresentamos novo preço para a linha 5.

Linha 1 (GYN/BHZ/GRU/BHZ/GYN)

Valor por Operação R\$ 46.520,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Linha 5 (PVH/CGB/BSE/SSA/BSB/CGB/PVH)

Valor por Operação R\$ 93.203,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Três Reais)

Embora tenha ficado estabelecido em nossa proposta de 07/01/00, que as linhas 1 e 5, diante das dificuldades logísticas iniciais seriam atendidas em 17/01/00, com a finalidade de resolvemos mais rapidamente os problemas da RPN, nos propomos começar hoje a linha 1 e amanhã, dia 11/01/00, a linha 5; desde que, não tenhamos incidência de nenhum tipo de penalidade ou multas nos primeiros 7 dias de operação.

No aguardo do parecer e aprovação de V.Sº., para o deslocamento das aeronaves para as bases de Porto Velho e Goiânia, agradecemos.

Atenciosamente.

BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AV. JACINTA 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL
CEP 04528-006 FONE (55-11) 530.0500 FAX (55-11) 538.0498

REQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
261
Fls. N°
3494
DOD



BETA

Roberto Kfouri

Roberto Kfouri

Presidente

BETA - Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda.



BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AV. JANDURA 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL
CEP 04098-006 FONE (55-11) 836.0820 FAX (55-11) 838.0558

8

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. N° 262
Doc. 3494



C- Linha 1 (GYN/BHZ/GRU/BHZ/GYN)

Valor por Operação R\$ 46.520,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Início das Operações 17/01/2000 (caso não sejamos vencedores das linhas 4 e 2)

Início das Operações 06/03/2000 (caso sejamos vencedores das linhas 4 e 2)

Freqüência da operação: de Segunda a Sexta-feira

D- Linha 5 (PVH/CGB/BSB/SSA/BSB/CGB/PVH)

Valor por Operação R\$ 93.707,00 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Sete Reais)

Início das Operações 17/01/2000 (caso não sejamos vencedores das linhas 4 e 2)

Início das Operações 06/03/2000 (caso sejamos vencedores das linhas 4 e 2)

Freqüência da operação: de Segunda a Sexta-feira

As capacidades de Carga estabelecidas pelo CT/DGO-001/2000, para cada uma das linhas, estarão perfeitamente garantidas, visto que, nossas aeronaves, possuem capacidade superior àquelas solicitadas pela ECT.

3- Condições Operacionais

Toda a estrutura de solo, será realizada com a Empresa SATA, visto que, desde há muitos anos, temos um contrato de prestação de serviços com aquela Empresa e as demais condições Operacionais serão realizadas pelo nosso pessoal especializado, pois, nosso Grupo Empresarial- GPT, é especializado em operações de Transporte e Logística que garantirá o cumprimento das condições contratuais requeridas.

4- Documentação

Estamos encaminhando em anexo a esta proposta, toda a documentação Institucional, Legal, Operacional, emitidos pelas autoridades Aeronáuticas, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive o Certificado de Regularidade com a Previdência Social, requerido pela ECT através do CT/DEGEO/001/2000.

Atenciosamente.

Roberto Kfouri

Presidente

BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda.

BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
AV. JANDIRA 977 - MOEMA - SÃO PAULO - BRAZIL
CEP 040980-003 FONE (55-11) 536.0500 FAX (55-11) 535.0958



Fortaleza, 10 de Janeiro de 2006

Of nº 002/PRES-ASS/TAF-00

Da : TAF - Linhas Aéreas S.A.
A : EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Ass : Sr. - Paulo Onishi -Responsável do DEGEO -
Brasília, DF
Fax : 61.317.2742



Prezados Senhor:

Visando agilizar o assunto do transporte dos correios da linha 02(dois) na RPN conforme considerado esta semana que passou, comunicamos a nossa proposta quanto ao cumprimento do trecho o il e final(SLZ-THE-SLZ), conforme solicitado pelo EBCT.

CARACTERÍSTICAS(05 Operações por semana)

Cidade	Capacidade Contr(Kg)	Distância
São Luiz	3.000	316Km
Teresina	6.000	316Km
São Luiz		

Informamos que o valor expresso abaixo, é relativo ao uso de 04 aeronaves conforme considerado em nossa última conversa. Valor Por Operação = R\$11.300,00
 Ao mesmo tempo, estamos tomando as providências para implantar a logística terrestre que será necessária tanto em São Luiz como em Teresina. Já operamos com a EBCT por mais de 20 anos, e temos a certeza que teremos uma parceria mútua benéfica.

(Eu aguardo de vossa pronunciamento, firmamo-nos

Cordialmente

P/ P J.A.
 Júlio Onishi P. Araújo
 Diretor-Presidente
 TAF - Linhas Aéreas S.A.

cc: J.Araújo Filho - Karl Müller - TAF



TAF - LINHAS AÉREAS S.A.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2000

Of nº 001/PRES-ASS/TAF-00

Da : TAF - Linhas Aéreas S.A.

A : EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

An : Sr. - Paulo Onishi - Responsável do DEGEO -

Brasília, DF

Fax : 61.317.2742



Prezado Senhor:

Em resposta ao vosso fax do dia 06/01/2000, informamos que temos condições de operar a Linha Dots(SI.Z-THE-BSB-GIG e retorno) conforme especificações e ficha técnica no prazo mínimo viável. L'ma vez que já estamos em negociações para duas aeronaves B737 configuração cargueira, informamos que é objetivo e meta desta empresa operar aeronaves de grande porte para os Correios, como p. deste fato, somo contemplados com duas linhas(linhas "I" e "G") - na última Certame ocorrido nos Correios no final de 1996. Apesar da TAF ter sido contemplada com estas linhas, na ocasião não nos foi concedido o direito do contrato por motivos ulhelos.

Portanto, venho reforçar o interesse de, e de nos colocar a disposição para discutir estas e outras linhas que os correios se interessar em iniciar, ou alterar, desde que nos seja dado prazo necessário para a aquisição de aeronaves e equipamentos necessários para uma operação segura. Assim sendo, estaremos aptos a operar tantas quantas linhas os correios necessitar operar.

Preços e Tarifas

Nos comprometemos aplicar as tarifas praticadas pelos atuais operadores podendo ser negociados os valores visando os melhores interesses entre nossas empresas.

Cordialmente

José Ariston C. Araújo
Diretor-Presidente
TAF - Linhas Aéreas S.A.

cc: J.Araújo Filho - Karl Müller - TAF



TAF - LINHAS AÉREAS S.A.

Av. Aeroporto Pinto Martins - Cep 60.421-970 Escritório: Fones (085) 272.7333 / 272.3837 - Fax (085) 272.5144 - Reservas: (085) 800.5000
Rto: Fone (085) 272.6166 Bx 227 4422 - CGC/MF 7.046.908/0001-04 - CGF/CD 859.150-1 CHE 7210-05/DAC-FORTALEZA CEARA - BRASIL

01-10-2000 08:33AM FROM

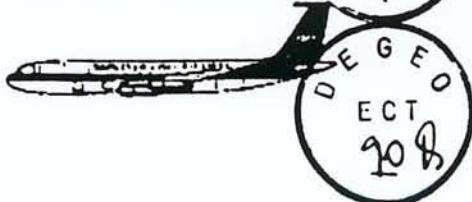
LOG

TO

021613172742

P-01

Skymaster Air Lines Ltda.



Manaus, 10 de Janeiro de 2000.

SKY / COM - 006/2000

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS FAX 061-317-2742
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL - BRASÍLIA - DF
Attn. Sr. PAULO ONISHI.

Ref.: CT/DEGEO - 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000.



Prezado Senhor,

Em atenção à consulta efetuada através da Correspondência CT/DEGEO - 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000, temos o prazer de apresentar as nossas propostas contendo as cotações para as Linhas apresentadas, de acordo com os termos a seguir.

Atualmente dispomos de três aeronaves Boeing 707-300C, cada uma com 13 posições de pallets no compartimento principal de carga, podendo também ser utilizados os porões, totalizando até **40 toneladas de carga bruta** (considerando a inclusão do peso do Pallet, plástico e rede) ou **38,5 toneladas de carga líquida**. Em breve, estaremos incorporando mais uma aeronave Boeing 707-300C, como também duas aeronaves Boeing 727.

Inicialmente teríamos a disponibilidade de uma aeronave Boeing 707-300-C, tendo disponibilidade de uma segunda aeronave, do mesmo tipo, para a segunda quinzena de Fevereiro de 2000, podendo, portanto, dentro destas datas, atendermos duas das seguintes Linhas, que estão apresentadas por ordem de prioridade de nossa preferência de operação:

LINHA 5				
	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Porto Velho / Cuiabá	-	16:30	35.000	103.000,00
Cuiabá / Brasília	18:20	19:00	35.000	
Brasília / Salvador	21:30	23:00	38.000	
Salvador / Brasília	01:00	02:00	38.000	
Brasília / Cuiabá	04:00	05:40	35.000	
Cuiabá / Porto Velho	06:00	06:40	33.000	
Porto Velho	8:30	-		

Av. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - E-mail - CEP 69.075-000 - Fone/Fax: 092-615-1177 - Fone/Fax: 092-615-2110
Aeroporto Internacional de Viracopos - Salas 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 08 - Campinas / SP - CEP 13.051-970
Fone/Fax: (019) 725-5865 - Fone: (019) 725-5862 / 725-5863 SKY/COM-006/2000 Pág 1



Skymaster Air Lines Ltda



LINHA 2				
	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Teresina	-	19:25	30.000	72.000,00
Brasília	21:30	22:40	38.000	
Rio de Janeiro	00:10	03:20	38.500	
Brasília	4:50	05:40	33.000	
Teresina	7:35	-	-	

LINHA 3				
	Chegada	Partida	Capacidade Disponível Kg	Cotação para a Linha R\$
Curitiba	-	23:30	30.000	60.000,00
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	38.500	
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	4:20	38.500	
São Paulo (GRU)	05:20	07:00	35.000	
Curitiba	08:00	-	-	

As nossas aeronaves possuem toaletes, dois assentos no "cockpit", bem como mais dois assentos no compartimento traseiro junto à "galley", estando também equipadas com fornos elétricos para aquecimento de refeições.

É de ser ressaltado que, caso haja interesse dessa Empresa, a Skymaster tem condições de, em um prazo de até dois meses, colocar aeronaves mais compatíveis com as capacidades de cargas ofertadas nas diversas linhas, minimizando os preços ora ofertados.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou solicitações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


LUIZ STAVIO GONCALVES
Diretor Comercial.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 268
— 3494
Doc. —



Skymaster Air Lines Ltda



Manaus, 10 de Janeiro de 2000.

SKY / COM - 005/2000

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL - BRASÍLIA - DF
Attn. Sr. PAULO ONISHI.

FAX 061-317-2742



Ref.: CT/DEGEO - 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000.

Prezado Senhor,

Em atenção à consulta efetuada através da Correspondência CT/DEGEO - 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000, temos o prazer de apresentar as nossas propostas contendo as cotações para as Linhas apresentadas, de acordo com os termos a seguir.

Atualmente dispomos de três aeronaves Boeing 707-300C, cada uma com 13 posições de pallets no compartimento principal de carga, podendo também ser utilizados os porões, totalizando até 40 toneladas de carga bruta (considerando a inclusão do peso do Pallet, plástico e rede) ou 38,5 toneladas de carga líquida. Em breve, estaremos incorporando mais uma aeronave Boeing 707-300C, como também duas aeronaves Boeing 727.

Inicialmente teríamos a disponibilidade de uma aeronave Boeing 707-300-C, tendo disponibilidade de uma segunda aeronave, do mesmo tipo, para a segunda quinzena de Fevereiro de 2000, podendo, portanto, dentro destas datas, atendermos duas das seguintes Linhas, que estão apresentadas por ordem de prioridade de nossa preferência de operação:

LINHA 5				
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Porto Velho / Cuiabá	-	16:30	3.500	
Cuiabá / Brasília	18:20	19:00	4.500	
Brasília / Salvador	21:30	23:00	9.000	
Salvador / Brasília	01:00	02:00	7.000	
Brasília / Cuiabá	04:00	05:40	11.000	
Cuiabá / Porto Velho	06:00	06:40	5.500	
Porto Velho	8:30	-	-	

Av. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone: 092-615-1177 - Fone/Fax: 092-615-2110
Aeroporto Internacional de Viracopos - Salas 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 68 - Campinas / SP - CEP 13.051-870
Fone/Fax: (019) 725-5865 - Fone: (019) 725-5862 / 725-5863 SKY/COM-005/2000 Pg 1



10/10/96 00


Skymaster Air Lines Ltda


EG
EGI
82

LINHA 2

	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
São Luis	-	18:00	3.000	
Teresina	18:45	19:25	4.000	
Brasília	21:30	22:40	10.000	
Rio de Janeiro	00:10	03:20	11.000	
Brasília	4:50	05:40	10.000	
Teresina	7:35	08:15	6.000	
São Luis	9:00			

LINHA 3

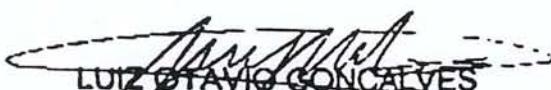
	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Curitiba	-	23:30	11.000	
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	4:20	11.000	
São Paulo (GRU)	05:20	07:00	11.000	
Curitiba	08:00	-	-	

As nossas aeronaves possuem toaletes, dois assentos no "cockpit", bem como mais dois assentos no compartimento traseiro junto à "galley", estando também equipadas com fornos elétricos para aquecimento de refeições.

É de ser ressaltado que, caso haja interesse dessa Empresa, a Skymaster tem condições de, em um prazo de até dois meses, colocar aeronaves mais compatíveis com as capacidades de cargas ofertadas nas diversas linhas, minimizando os preços ora ofertados.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou solicitações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
 Diretor Comercial.

Av. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone: 092-615-1177 - Fone/Fax: 092-615-2110
 Aeroporto Internacional de Viracopos - Salas 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 68 - Campinas / SP - CEP 13.051-970
 Fone/Fax (019) 725-5865 - Fone: (019) 725-5862 / 725-5863 SKY/COM-005/2000 Pág 2



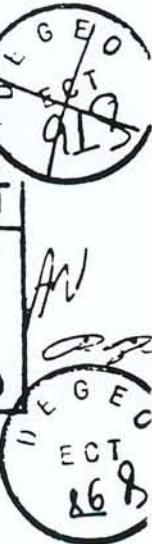


Skymaster Air Lines Ltda

Manaus, 07 de Janeiro de 2000.

SKY / COM - 002/2000

GEO / ECT
ECEBEMOS
07 JAN 2000
Ass: 10:55h.
PROTÓCOLO



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL – BRASÍLIA - DF
Att. Sr. PAULO ONISHI.

FAX 061-317-2742

Refª: CT/DEGEO – 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000.

Prezado Senhor.

Em atenção à consulta efetuada através da Correspondência CT/DEGEO – 001/2000, de 06 de Janeiro de 2000, temos o prazer de apresentar as nossas propostas contendo as cotações para as Linhas apresentadas, de acordo com os termos a seguir.

Atualmente dispomos de três aeronaves Boeing 707-300C, cada uma com 13 posições de pallets no compartimento principal de carga, podendo também ser utilizados os porões, totalizando até **40 toneladas de carga bruta** (considerando a inclusão do peso do Pallet, plástico e rede) ou **38,5 toneladas de carga líquida**. Em breve, estaremos incorporando mais uma aeronave Boeing 707-300C, como também duas aeronaves Boeing 727.

Para início de operação no dia 10/01/2000, teríamos disponibilidade de uma aeronave Boeing 707-300-C, tendo disponibilidade de uma segunda aeronave, do mesmo tipo, para a segunda quinzena de Fevereiro de 2000, podendo, portanto, dentro destas datas, atendermos duas das seguintes Linhas, que estão apresentadas por ordem de prioridade de nossa preferência de operação:

LINHA 4				
Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$	
Recife	-	20:15	13.000	
Salvador	21:30	22:15	13.000	
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000	
Porto Alegre	04:30	12:25	-	98.000,00
Recife (Reposicionamento da aeronave)	16:00	-	-	

Av. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone 092-615-1177 - Fone/Fax 092-615-2110
Aeroporto Internacional de Viracopos - Salas 07 e 08 - Rodovia Santos-Dumont, Km 66 - Campinas, SP - CEP 13.051-970
Fone/Fax (019) 725-5265 - Fone (019) 725-5862 / 725-5863 - SKY / COM - 002/2000 Pág 1





Skymaster Air Lines Ltda



LINHA 5

	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Porto Velho / Cuiabá	-	16:30	3.500	103.250,00
Cuiabá / Brasília	18:20	19:00	4.500	
Brasília / Salvador	21:30	23:00	9.000	
Salvador / Brasília	01:00	02:00	7.000	
Brasília / Cuiabá	04:00	05:40	11.000	
Cuiabá / Porto Velho	06:00	06:40	5.500	
Porto Velho	8:30	-	-	

LINHA 2

	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
São Luis	-	18:00	3.000	85.210,00
Teresina	18:45	19:25	4.000	
Brasília	21:30	22:40	10.000	
Rio de Janeiro	00:10	03:20	11.000	
Brasília	4:50	05:40	10.000	
Teresina	7:35	08:15	6.000	
São Luis	9:00			

LINHA 1

	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Goiânia	-	20:55	7.000	54.300,00
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000	
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000	
Belo Horizonte (CNF)	4:15	05:05	9.000	
Goiânia	6:25	-	-	

LINHA 3

	Chegada	Partida	Capacidade Contratada Kg	Cotação para a Linha R\$
Curitiba	-	23:30	11.000	36.000,00
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000	
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000	
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000	
Curitiba	04:10	-	-	

A. Buriti, 4021 - Distrito Industrial - Manaus - AM - Brasil - CEP 69.075-000 - Fone 092-515-1177 - Fone/Fax 092-515-2110
 Aeroporto internacional de Viracopos - Salas 07 e 06 - Rodovia Santos-Dumont, Km 66 - Campinas - SP - CEP 13.051-970
 Fone/Fax (019) 725-5865 - Fone (019) 725-5862 / 725-5863 SKY/COM-002 2000 Pág 2

ROS. N° 03/2005 - CN
 EPM CORREIO
 Fts. N° 272
 Doc. 3494



Skymaster Air Lines Ltda



As nossas aeronaves possuem toaletes, dois assentos no "cockpit", bem como mais dois assentos no compartimento traseiro junto à "galley", estando também equipadas com fornos elétricos para aquecimento de refeições.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos ou solicitações que se façam necessárias.

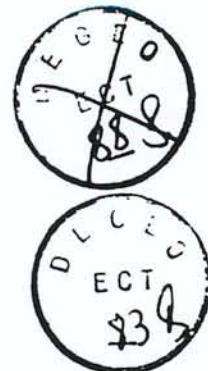
Atenciosamente,

HUGO CEZAR GONÇALVES
Presidente.





R-DPL-B1.C-004/00
São Paulo, 07 de janeiro de 2000



Ilustríssimo Senhor
Paulo Onishi
Departamento de Gestão Operacional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília - D.F.

Prezado Senhor,

A TAM – Transportes Aéreos Meridionais S.A., tem a honra de vir a presença de Vossa Senhoria para, em atenção a solicitação contida no Ofício CT/DEGEO-001/2000 de 06 de janeiro de 2000, encaminhar em anexo proposta para Contratação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga para operação da Linha 3 do referido ofício (Curitiba – São Paulo – Rio de Janeiro – São Paulo – Curitiba).

Informamos, ainda, que a data viável para o inicio da operação é 17 de janeiro de 2000.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A.

Armando Lagente Filho
Diretor de Planejamento



TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A.

END: HANGAR ERC, S/N - CABECEIRA DA PISTA 35-R - CEP 04357-080 - CONGONHAS - TEL. (011)5582-8811 - TELEX 1155238 - SÃO PAULO - SP



TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S.A.

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA

LINHA - CURITIBA - SÃO PAULO (GUARULHOS) - RIO DE JANEIRO (GALEÃO)

1-CARACTERÍSTICAS DA LINHA

TRECHO	HORÁRIOS		CAPAC. CONTRAT. (KG)	Distância (Km)	AERONAVE CONFIGURAÇÃO
	CHEGADA	PARTIDA			
CURITIBA	-	23:30	11.000	359	FOKKER F100
SÃO PAULO (GUARULHOS)	00:30	02:10	11.000	337	Cap. MÁX. 11.000 Kg.
RIO DE JANEIRO (GALEÃO)	03:10	00:20	11.000	337	
SÃO PAULO (GUARULHOS)	01:20	03:10	11.000	359	
CURITIBA	04:10	-			

2-CURVA DE INDICES STABILIZADORES

DISTÂNCIA DEPART.	ÍNDICE ESTABILIZADOR	DISTÂNCIA ARRASTO	ÍNDICE ESTABILIZADOR	DISTÂNCIA DEPART.	ÍNDICE ESTABILIZADOR
101	110	0,003133	551	600	0,002903
111	120	0,003133	601	650	0,002806
121	130	0,003133	651	700	0,002720
131	140	0,003133	701	750	0,002645
141	150	0,003133	751	800	0,002576
151	178	0,003133	801	850	0,002513
176	200	0,003133	851	900	0,002455
201	225	0,003133	901	950	0,002400
226	250	0,003133	951	1000	0,002352
251	275	0,003133	1001	1100	0,002308
276	300	0,003133	1101	1200	0,002225
301	325	0,003133	1201	1300	0,002149
326	350	0,003133	1301	1400	0,002086
351	375	0,003133	1401	1500	0,002030
376	400	0,003133	1501	1600	0,001975
401	450	0,003133	1601	1700	0,001926
451	500	0,003133	1701	1800	0,001882
501	550	0,003007	1801	1900	0,001840

3-CALCULO DO VALOR DO TRECHO

TRECHO	PREÇO ESTABILIZADO	DISTÂNCIA	VALOR DO TRECHO
CWB - GRU	0,003133	359	11.000
GRU - GIG	0,003133	337	11.000
GIG - GRU	0,003133	337	11.000
GRU - CWB	0,003133	359	11.000
TOTAL			47.972,50

Obs: Os preços acima incluem todos os encargos, impostos e taxas incidentes, de acordo com legislação vigente nesta data.

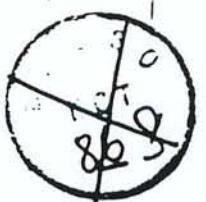
4-VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

$$Vc = P0 \times n \times 52$$

$$Vc = R\$ 47.972,50 \times 5 \times 52$$

Vc = R\$ 12.472.850,00 (Doze milhões quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)





R-DPL-BLC-005/00
São Paulo, 10 de janeiro de 2000

Ilustríssimo Senhor
Paulo Onishi
Departamento de Gestão Operacional
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília - D.F

Prezado Senhor,

A TAM – Transportes Aéreos Meridionais S.A., tem a honra de vir a presença de Vossa Senhoria para, em aditamento ao Ofício R-DPL-BLC-004/00 de 07 de janeiro de 2000, encaminhar em anexo *substituição* da proposta apresentada para Contratação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga para operação da Linha 3 (Curitiba – São Paulo – Rio de Janeiro – São Paulo – Curitiba).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A

Armando Lucente Filho
Diretor de Planejamento





TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S.A.

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA

LINHA - CURITIBA - SÃO PAULO (GUARULHOS) - RIO DE JANEIRO (GALEÃO)

1-CARACTERÍSTICAS DA LINHA

TRECHO	HORÁRIOS		CAPAC. CONTRAT. (KG)	DISTÂNCIA (Km)	AERONAVE CONFIGURAÇÃO
	CHEGADA	PARTIDA			
CURITIBA	-	23:30	11.000	359	FOKKER F100
SÃO PAULO (GUARULHOS)	00:30	02:10	11.000	337	Cap. Máx. 11.000 Kg.
RIO DE JANEIRO (GALEÃO)	03:10	00:20	11.000	337	
SÃO PAULO (GUARULHOS)	01:20	03:10	11.000	359	
CURITIBA	04:10	-			

2-CURVA DE ÍNDICES TARIFÁRIOS

DISTÂNCIA	INDICE	DISTÂNCIA	INDICE
101	110	551	600
111	120	601	650
121	130	651	700
131	140	701	750
141	150	751	800
151	175	801	850
176	200	851	900
201	225	901	950
226	250	951	1000
251	275	1001	1100
276	300	1101	1200
301	325	1201	1300
326	350	1301	1400
351	375	1401	1500
376	400	1501	1600
401	450	1601	1700
451	500	1701	1800
501	550	1801	1900

3-CUSTO DO VOO POR UNIDADE

TRECHO	VALOR	TEMPO	VALOR	TEMPO
CWB - GRU	0,002872		359	11.000
GRU - GIG	0,002872		337	11.000
GIG - GRU	0,002872		337	11.000
GRU - CWB	0,002872		359	11.000
TOTAL				43.976,06

Obs: Os preços acima incluem todos os encargos, impostos e taxas incidentes, de acordo com legislação vigente nesta data.

4-VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

$$Vc = PO \times n \times 52$$

$$Vc = R\$ 43.976,06 \times 5 \times 52$$

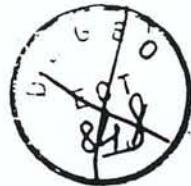
$$Vc = R\$ 11.433.775,60 \text{ (Onze milhões quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)}$$

2000-02-2005 CN
CPMI - CORREIOS

1 - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S.A.

HANGAR BRC, S/N - CASQUEIRA DA PISTA 35-R - CEP 04357-060 - CONGONHAS - TEL: (011)5582-8811 - FAX: 5582-8811 - SÃO PAULO - SP.

Rec. 3494



Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 2000



À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CT/DEGEO
Brasília-DE

Prezados Senhores,

Ref CT/DEGEO-001/2000 Proposta para Operação de Linhas da Rede Postal Noturna

A VARIG CARGO apresenta por meio desta, sua proposta comercial para a operação da linha 4(F) conforme documento em epígrafe.

Linha 4 (F): Valor por Operação/dia R\$ 43.592,11

ORIGEM	CHEGADA	PARTIDA	CAP.CONTRATADA
Recife		20:15	13.000 KGS
Salvador	21:30	22:15	13.000 KGS
São Paulo GRU	00:40	02:50	28.000 KGS
Porto Alegre	04:30	-	-

Informamos que esta proposta fica pendente de um estudo minucioso de remanejamento de nossas aeronaves, o que não pode ser concluído em razão da falta de tempo

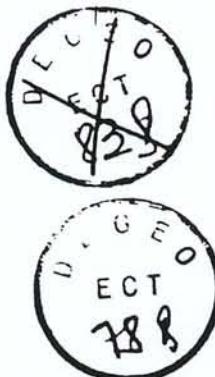
Atenciosamente,

Cmte Alberto Fajermañ
 Gerente Geral de Planejamento e
 Logística





Dir/Tot-001/99
Curitiba, 07 de janeiro de 2000



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
At. Sr. Paulo Onishi
Departamento de Gestão Operacional
Brasília/DF

Prezados Senhores:

S/CT-DEGEO/001/2000

Tendo em vista o reduzido espaço de tempo para inicio das operações e também o curto prazo de duração dos contratos, informamos no momento estamos impossibilitados de apresentar cotação.

No entanto comunicamos que num prazo de 60 dias teremos condições plenas de operamos a linha 2 São Luiz / Rio e a Linha 3 Curitiba / São Paulo / Rio .

Sem mais, agradecemos

[Handwritten signature]
Atenciosamente
Alfredo Meister Neto
Presidente





CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.

ANTONIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS

TRIP – Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista Ltda
Avenida Francisco Glicério, 1308 – Centro
CEP 13012-100 – CAMPINAS/SP
FAX – (019) 242-1586

Prezado Senhor;

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

CT/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 06/01/2000
ASS: *[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN	Fls. Nº 280
CPMI - CORREIOS	3494



CORREIOS

EVPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Pm J D L

PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL



C/CÓPIA: DIOPE



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.





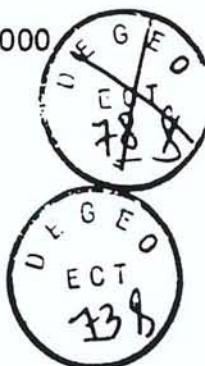
CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CT/DEGEO-CC 1/200

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.
Cmte. MIGUEL BARCELLOS
BM - Taxi Aéreo Ltda
Avenida Marechal Câmara, nº 350
Grupo 308 - Centro
CEP 20020-080 - SÃO PAULO/SP
FAX - (021) 544-5312 - 524-4134



Prezado Senhor:

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

RQS nº 03/2000 - CN
CPMI - CORREIOS
284

CAD/DEGEO	FIS. N°
FAX TRANSMITIDO	3494
DATA 07/01/2000	06/01/2000
ASS: [Signature]	



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Pauo Onishi

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CT/DEGEO- 001/2000

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2000



Ilmo Sr.
ARMANDO LUCENTE FILHO
TAM – Transportes Aéreos Meridionais S/A
Rua Monsenhor Antonio Pepe, 94 – Jardim Aeroporto
CEP 04357-080 – SÃO PAULO/SP
FAX – (011) 578-5946



Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

9

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 06/01/2000
ASS: *[Signature]*

RQS N° 03/2000 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. N° _____
Buc. 3491



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE



ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-

91

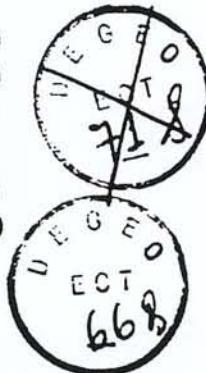




EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.

gr.





CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmº Sr.
MIGUEL DAU
VARIG – Viação Aérea Riograndense
Avenida Almirante Silvio de Noronha, 365, Bloco A, Sala 430
20021-010
RIO DE JANEIRO/RJ
FAX – (021) 814-5732



Prezado Senhor,

Solicitamos a V.Sª informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

R.

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 06/01/2000
ASS: 1/1/2000
Fls. N° 292 - 3494
REQT DEVENDO SER
CPMI - CORREIOS
BoC.



ANEXO



Linha 1

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-

2





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.

J.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação e preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-3112742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Paulo Onishi

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAFOS

CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.

JOSÉ MANOEL DE LIMA

UNEX – Universal Express Linhas Aéreas Ltda
Avenida Indianápolis, 2504 – Planalto Paulista

CEP 04062-002 – SÃO PAULO/SP

FAX – (011) 276-0012



Prezado Senhor;

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

9 CAD/DEGEO nº 296
FAX TRANSMITIDO 3494
DATA 06/01/2000 Doc 111111
Ass: [Signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



ANEXO

Linha 1

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.





CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

FOR TRANSMITIDO PARA TAF - LINHAS ÁÉREAS LTDA.

ALA - ASSISTÊNCIA LINHAS ÁÉREAS E PENTO - PENA TRANSPORTES ÁÉREOS

Assunto:
PENONISI

Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Paulo Onishi
PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

C/CÓPIA: DIOPE





ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.





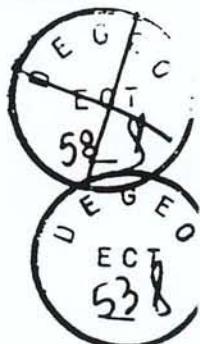
CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CT/DEGEO- /2000

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.
JOÃO MARCOS POZZETTI
SKYMASTER Air Lines Ltda
Av. Buriti 4021 – Distrito Industrial
CEP 69075-000 – MANAUS/AM
FAX – (092) 615-3003



Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas abaixo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme características discriminadas a seguir (eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas):

Linha 1

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-





Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-



Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Freqüência: segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;

Condições Gerais do Contrato: O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).

Duração do Contrato: O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

Condições Operacionais: Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, essa empresa, caso seja a detentora da proposta mais vantajosa para a ECT, deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Por fim, informamos que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Solicitamos, por fim, que, em havendo interesse e essa empresa tenha condições operacionais de operar as linhas, as propostas com as cotações de preço devem ser recebidas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 18:00 h de hoje (06/01/2000).

Atenciosamente,

PAULO ONISHI

RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL



C/CÓPIA: DIOPE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO-06/2000

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2000

Em^o Sr.
ALFREDO MEISTER NETO
TOTAL - Linhas Aéreas S/A
Rua Boaventura, 2313 – Jaraguá
CEP 31270-310 – BELO HORIZONTE/MG
FAX – (031) 441-6922



Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

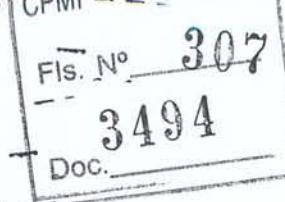
- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informarmos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informarmos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

S
CAD/DEGEO
FAX TRAMITADO
DATA 06/01/2000
DOC. 3494





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



Informo-s, finalmente, que as propostas com respectiva constatação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

J. Onishi

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAFOS

ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-

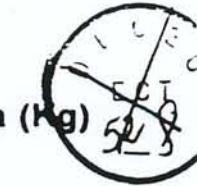




EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-



Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.





CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000 E.C.T.

Ilmo Sr.
SÉRGIO FEROLI
TRANSBRASIL S/A - Linhas Aéreas
Rua Pantaleão teles nº 40
CEP 04355-040 - CONGONHAS/SP
FAX - (011) 532-4664



Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se as mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias);
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo se informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

2

CAD/DEGEO		RQS nº-03/2005 - CN
FAX TRANSMITIDO		CPMI - CORREIOS
DATA	06/01/00	Ass. N°
ASS:	3494	
BDC		



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva cotação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Paulo Onishi

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANEXO

Linha 1

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DEGEO-001/2000

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2000

Ilmo Sr.

ROBERTO KFOURI

BETA – Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda
Alameda dos Jurupis, 1005, Conjunto 121 - Moema

CEP - 04088-003- SÃO PAULO/SP

FAX - (011) 602-3534



Prezado Senhor,

Solicitamos a V.S^a informar a viabilidade operacional de essa empresa aérea operar as linhas da Rede Postal Aérea Noturna (RPN) relacionadas em anexo, a partir do dia 10 de janeiro de 2000, apresentando, em caso positivo, a cotação de preços para cada linha, conforme condições abaixo discriminadas:

- **Freqüência:** segunda a sexta-feira, exceto quando feriados nacionais;
- **Condições Gerais do Contrato:** O contrato será firmado obedecendo-se às mesmas condições dos contratos de transporte aéreo em vigor (RPN).
- **Duração do Contrato:** O contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- **Condições Operacionais:** Para habilitar-se à execução de qualquer uma das linhas relacionadas, essa empresa deverá possuir estrutura de solo compatível (loader, handling, balança, etc) e demais condições operacionais (pessoal habilitado para o carregamento e descarregamento da aeronave em tempo hábil para o cumprimento dos horários estabelecidos, palletes, redes, etc);

Caso essa empresa não tenha condições de iniciar a operação de qualquer das linhas relacionadas no prazo estipulado, solicitamos informar a data viável para início.

Informamos que, para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade com a Previdência Social, bem como demais documentos exigidos pela Legislação vigente.

Informamos, ainda, que as propostas deverão ser apresentadas separadamente por linha, podendo ser apresentadas propostas para tantas linhas quantas sejam as possibilidades operacionais dessa empresa, devendo ser informada, por ordem de prioridade, a preferência de operação.

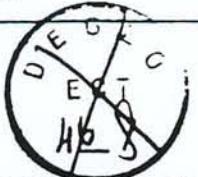
L

CAD/DEGEO
FAX TRANSMITIDO
DATA 06/01/2000
ASS: 01/01/2000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS 315
Fls. N° _____
3494



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFÔNOS



Informamos, finalmente, que as propostas com respectiva colação de preço por operação deverão ser protocoladas neste Departamento (FAX 061-317-2742), impreterivelmente, até às 12:00 h do dia 07/01/2000.



Atenciosamente,

Paulo Onishi

**PAULO ONISHI
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL**

C/CÓPIA: DIOPE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



ANEXO

**Linha 1**

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Goiânia	-	20:55	7.000
Belo Horizonte (CNF)	22:15	23:05	15.000
São Paulo (GRU)	00:05	03:15	20.000
Belo Horizonte (CNF)	04:15	05:05	9.000
Goiânia	06:25	-	-

Linha 2

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
São Luis	-	18:00	3.000
Teresina	18:45	19:25	4.000
Brasília	21:30	22:40	10.000
Rio de Janeiro (GIG)	00:10	03:20	11.000
Brasília	04:50	05:40	10.000
Teresina	07:35	08:15	6.000
São Luis	09:00	-	-

Linha 3

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Curitiba	-	23:30	11.000
São Paulo (GRU)	00:30	02:10	11.000
Rio de Janeiro (GIG)	03:10	00:20	11.000
São Paulo (GRU)	01:20	03:10	11.000
Curitiba	04:10	-	-

Linha 4

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Recife	-	20:15	13.000
Salvador	21:30	22:15	13.000
São Paulo (GRU)	00:40	02:50	28.000
Porto Alegre	04:30	-	-





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Linha 5

	Chegada	Partida	Capac. Contratada (Kg)
Porto Velho/Cuiabá	-	16:30	3.500
Cuiabá/Brasília	18:20	19:00	4.500
Brasília/Salvador	21:30	23:00	9.000
Salvador/Brasília	01:00	02:00	7.000
Brasília/Cuiabá	04:00	05:40	11.000
Cuiabá/Porto Velho	06:00	06:40	5.500
Porto Velho	08:30	-	-

Obs: eventuais necessidades de pequenos ajustes de horários poderão ser analisadas.

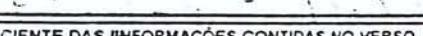




LISTA DE POSTAGEM

CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CLIENTE

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> NOME DO REMETENTE	
<input checked="" type="checkbox"/> ESTOU CIENTE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO VERSO	
<hr/>	
ASSINATURA DO REMETENTE	
APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS	
01 - AVISO DE RECEBIMENTO	04 - REGISTRO MÓDICO
02 - MÃO PRÓPRIA	07 - COLETA DOMICILIAR
03 - ENTREGA QUALIFICADA	

SE FOR A FATURAR		CÓDIGO DA UNIDADE		CÓDIGO DO FUSO HORÁRIO	
3 CÓDIGO ADMINISTRATIVO		4 NÚMERO DO CONTRATO		5 DATA DO FUSO HORÁRIO	
6 NÚMERO DO OBJETO		7 CÓD. SERVIÇO		8 GRUPO	
546520743				K 64	
10 PESO TARIFADO		11 SERVIÇOS ADICIONAIS		12 VALOR EMBALAGEM	
136				13 VALOR SERV. ADIC.	
17 CÓD. PRODUTO		18 QTD		19 VALOR A PAGAR	
				6-200	
6 NÚMERO DO OBJETO		7 CÓD. SERVIÇO		8 GRUPO	
546520754				S E C T	
10 PESO TARIFADO		11 SERVIÇOS ADICIONAIS		12 VALOR EMBALAGEM	
136				13 VALOR SERV. ADIC.	
17 CÓD. PRODUTO		18 QTD		19 VALOR A PAGAR	
				19.00	
6 NÚMERO DO OBJETO		7 CÓD. SERVIÇO		8 GRUPO	
546520765				K 64	
10 PESO TARIFADO		11 SERVIÇOS ADICIONAIS		12 VALOR EMBALAGEM	
136				13 VALOR SERV. ADIC.	
17 CÓD. PRODUTO		18 QTD		19 VALOR A PAGAR	
				9.10	
6 NÚMERO DO OBJETO		7 CÓD. SERVIÇO		8 GRUPO	
546520774				K 64	
10 PESO TARIFADO		11 SERVIÇOS ADICIONAIS		12 VALOR EMBALAGEM	
136				13 VALOR SERV. ADIC.	
17 CÓD. PRODUTO		18 QTD		19 VALOR A PAGAR	
				9.10	
6 NÚMERO DO OBJETO		7 CÓD. SERVIÇO		8 GRUPO	
546520788				K 64	
10 PESO TARIFADO		11 SERVIÇOS ADICIONAIS		12 VALOR EMBALAGEM	
136				13 VALOR SERV. ADIC.	
17 CÓD. PRODUTO		18 QTD		19 VALOR A PAGAR	
				9.10	
6 NÚMERO DO OBJETO		7 CÓD. SERVIÇO		8 GRUPO	
546520791				K 64	
10 PESO TARIFADO		11 SERVIÇOS ADICIONAIS		12 VALOR EMBALAGEM	
136				13 VALOR SERV. ADIC.	
17 CÓD. PRODUTO		18 QTD		19 VALOR A PAGAR	
				9.10	
6 NÚMERO DO OBJETO		7 CÓD. SERVIÇO		8 GRUPO	
546520805				K 64	
10 PESO TARIFADO		11 SERVIÇOS ADICIONAIS		12 VALOR EMBALAGEM	
136				13 VALOR SERV. ADIC.	
17 CÓD. PRODUTO		18 QTD		19 VALOR A PAGAR	
				9.10	
6 NÚMERO DO OBJETO		7 CÓD. SERVIÇO		8 GRUPO	
546520805				K 64	
10 PESO TARIFADO		11 SERVIÇOS ADICIONAIS		12 VALOR EMBALAGEM	
136				13 VALOR SERV. ADIC.	
17 CÓD. PRODUTO		18 QTD		19 VALOR A PAGAR	
				ROS N° 08/2005 - CN CPMI - CORREIOS 319	
20 VALOR TOTAL A PAGAR		Fis. N° _____			

221 CARIMBO FASSETT 64 (MATRIZ) LACOSSE 0510 - PLANTEL DSC/01

EIS N°

*** TRANSMISSAO ***

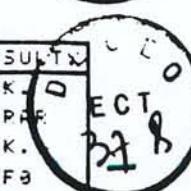
JAN 7-2000 10:00 AM

No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 7	9:37	2'15"		63	4	O.K.
2	JAN 7	10:05	22"		63	6	PARAR
3	JAN 7	10:15	34"	011 5583 2828	63	1	O.K.
4	JAN 7	10:17	19"		63	0	E.F.O

** RELATORIO DE ATIVIDADES **

No. de Id.

JAN 7-2000 10:20 AM



** TRANSMISSAO **

No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 7	9:37	2'25"	TRIP → 242100	63	4	O.K.
2	JAN 7	10:05	22"		63	6	PARAR
3	JAN 7	10:15	34"	011 5583 2828	63	1	O.K.
4	JAN 7	10:17	19"		63	2	E.F.O
5	JAN 7	10:38	25"		63	6	PARAR
6	JAN 7	11:06	12"		63	6	PARAR
7	JAN 7	11:06	2'32"	999 - TAXI AGED 111	63	4	O.K.
8	JAN 7	11:09	1'26"	SCGE GERAD PI	63	1	O.K.

** RECEPCAO **

No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 7	6:34	1'28"	5561 3651440	63	1	O.K.
2	JAN 7	7:57	17		63	:	O.K.
3	JAN 7	8:33	29"	079 2415614	63	1	O.K.
4	JAN 7	8:51	46"		63	1	O.K.
5	JAN 7	9:15	14"	55 701 4747050	63	1	O.K.



** RELATORIO DE ATIVIDADES **

No. de Id.
JAN 6-2000 06:15 PM

** TRANSMISSAO **

No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.
1	JAN 6	16:41	1'09"	084 086 1278	63	1	O.K.
2	JAN 6	16:56	1'10"	082 08 3171547	63	1	O.K.
3	JAN 6	17:09	2'17"	2239124	63	1	O.K.
4	JAN 6	17:28	36"		63	0	E F
5	JAN 6	17:29	51"		63	1	CHARADAECT
6	JAN 6	17:31	5'43"	EDB 7603	63	4	O.K.
7	JAN 6	17:41	22"		63	0	E F0
8	JAN 6	17:45	2'29"		63	1	E F5
9	JAN 6	17:50	2'31"	011 5580 2828 - VNEK	63	4	O.K.
10	JAN 6	17:53	2'33"	55 21 314 5700 - VANG	63	4	O.K.
11	JAN 6	17:56	1'18"	55 031 4416922	63	1	PARRAR
12	JAN 6	17:59	19"		63	0	E F0
13	JAN 6	17:59	2'46"	- 55 211 5785946 - TAM	63	4	O.K.
14	JAN 6	18:04	12"		63	0	PARRAR
15	JAN 6	18:04	2'35"	BETA - 5511 5423534	63	4	O.K.
16	JAN 6	18:08	2'33"	TK - 55 11 545 3558	63	4	O.K.
17	JAN 6	18:11	3'00"	TOTAL → 041 2788480	63	4	O.K.
18	JAN 6	18:15	1'11"	92 615 3003	63	0	E 44
19	JAN 6	18:16	2'48"	92 615 3003 - SKYMASTER	63	3	O.K.

** RECEPCAO **

No.	DATA	INICIO	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAG.	RESULT.
1	JAN 5	16:23	1'41"	08 44 98 244 3224	63	1	O.K.
2	JAN 5	16:49	52"	067 721 2850	63	1	O.K.
3	JAN 5	17:40	39"		63	1	O.K.
4	JAN 5	18:03	1'11"	085 257 2003	63	1	O.K.
5	JAN 5	18:05	2'01"	085 257 2003	63	2	O.K.
6	JAN 5	18:11	48"	SAD BETPA PE	63	1	O.K.
7	JAN 6	6:02	58"	017 2329003	63	1	O.K.
8	JAN 6	7:40	39"	079 2415614	63	1	O.K.
9	JAN 6	7:50	40"	061 2113646	63	1	O.K.
10	JAN 6	9:08	59"		63	0	E F4
11	JAN 6	9:13	50"	086 218 4950	63	1	O.K.
12	JAN 6	9:24	1'16"		63	2	O.K.
13	JAN 6	9:34	51"	ALMOR DR ECT	63	1	O.K.
14	JAN 6	10:10	45"		63	1	O.K.
15	JAN 6	11:30	43"	08 55 098 244 2803	63	1	O.K.
16	JAN 6	11:41	46"		63	1	O.K.
17	JAN 6	11:47	57"	55 51 503 8364	63	1	O.K.
18	JAN 6	14:04	1'14"		63	2	O.K.
19	JAN 6	15:51	44"	0792411934348	63	1	O.K.
20	JAN 6	16:07	48"	085 2771922	63	1	O.K.
21	JAN 6	16:34	26"	084 086 1278	63	0	E 31
22	JAN 6	16:58	47"	2232543	63	1	O.K.
23	JAN 6	16:59	48"		63	1	O.K.
24	JAN 6	17:01	58"	55 51 503 8364	63	1	O.K.
25	JAN 6	17:44	40"		63	1	O.K.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL - DEGEO

RELATÓRIO DEGEO-001/2000

REDE POSTAL AÉREA NORTUNA - RPN



Diante da nulidade dos contratos da VASP, referentes às linhas F, G, H, I e K, conforme informado pelo Departamento Jurídico - DEJUR - através da CIV/DEJUR/GAB-017/2000-A, graves riscos corre a cadeia produtiva da ECT, pois as citadas linhas, consideradas dorsais no Sistema Aéreo Nacional de Carga Postal - RPN, transportam, em média diária, 220 toneladas de carga urgente, sendo responsáveis pelo intercâmbio de cargas no eixo Rio/São Paulo/Curitiba, do Nordeste para o Sul/Sudeste, do eixo São Paulo/B. Horizonte/Goiânia, e da região Oeste/Noroeste para o restante do país, além de que, através das várias conexões realizadas ao longo da malha, elas ligam entre si todas as bases da RPN.

A não operacionalização das 05 (cinco) linhas, mesmo que em apenas uma data, trará consequências em cadeia para a ECT, cuja recuperação demandará tempo, e com reflexos financeiros negativos.

A possibilidade de escoamento da carga através da Viação Aérea Comercial VAC é descartada, pois o mercado aéreo nacional não dispõe de vôos comerciais em quantidade, destinos, disponibilidade de carga e horários suficientemente adequados para atender ao volume de carga transportado pelas 05 (cinco) linhas.

O transporte via superfície é igualmente descartado em virtude das grandes distâncias entre um ponto e outro das linhas, não permitindo, assim, o cumprimento do prazo padrão assumido pela ECT junto à sociedade.

Resta, como alternativa substituta, a contratação de empresas aéreas para operarem as citadas linhas. Neste aspecto informo que, sem adentrar nos aspectos jurídicos que norteariam a contratação, o mercado aéreo nacional dispõe de, aproximadamente, 10 (dez) empresas entre regulares e não-regulares que estariam aptas a operarem uma ou mais das linhas aqui tratadas.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2000

Paulo Onishi
Respondendo pelo DEGEO





De: Chefe do Departamento Jurídico
Ao: Chefe do DEGEO

CI/DEJUR/GAB- DC9 /2000 - A
Ref.:
Assunto: Minutas de Contratos - RPN

Área reservada ao protocolo



Brasília, 07 de janeiro de 2000.

Nos termos do Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, anexo, encaminhamos Minutas de Contratos, devidamente examinadas e chanceladas, relativos à contratação de empresas para assunção das linhas remanescentes da empresa Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, para prestação de serviços no sistema Rede Postal Noturna.

Atenciosamente,

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento jurídico

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DE JU R/ECT



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE AÉREO - RPN**



CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CGC.: 34.028.316/0001-03
ENDEREÇO: SBN, CONJUNTO 3, BLOCO A - BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE: EGYDIO BIANCHI
IDENTIDADE : 2570373 SSP/SP
CPF: 061.127.228-87

DIRETOR DE OPERAÇÕES: CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA
IDENTIDADE: 1082485 SSP/DF
CPF: 093.394.692-91

CONTRATADA:

CGC:
ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

DIRETOR TÉCNICO:
IDENTIDADE :
CPF:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para esse fim, na linha, da Rede Postal Aérea Noturna - RPN
- 1.2. O transporte objeto deste **CONTRATO** será feito no período diurno/noturno, de conformidade com as interligações, quadros de linhas, freqüências, capacidade contratada, percursos e horários, com suas respectivas características constantes do Anexo....., deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, à disposição da **CONTRATANTE**, a aeronave necessária, conforme as especificações constantes do Anexo deste **CONTRATO**, dotada dos equipamentos e instrumentos apropriados, bem como pessoal e equipamentos de apoio, em condições de possibilitar a segurança dos vôos.
- 2.2. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, substituindo a aeronave indicada nesse **CONTRATO** por outra com características semelhantes, sempre que ocorrer parada para manutenção ou reparo em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.
- 2.3. Responsabilizar-se pela carga transportada de acordo com as estipulações do Código Brasileiro de Aeronáutica.
- 2.4. Adotar a(s) alternativa(s) relacionada(s) na Ficha Técnica da Linha (Anexo), em caso de fechamento do aeroporto de escala da linha.
- 2.5. Respeitar os tempos de solo previstos nas escalas da linha, mesmo em caso de atraso da aeronave, podendo, entretanto, serem reduzidos ao mínimo necessário ao carregamento e descarregamento das cargas da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Cumprir os horários previstos, ressalvados os impedimentos decorrentes de condições meteorológicas adversas ou gerados por responsabilidade da **CONTRATANTE**.
 - 2.6.1. Caso a aeronave fique retida no aeroporto Galeão, por motivo de fechamento desse aeroporto, ou dos de destino, a **CONTRATADA** deverá providenciar a realização do voo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, após a abertura do(s) mesmo(s).
 - 2.6.1.1. O não cumprimento do prazo acima ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado a cada 20 (vinte) minutos de atraso ou fração, a partir do limite estipulado para

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO**

RQS n° ~~Pag 10052/12N~~

CPM+ - CORREIOS

Fls. N° 325

Tipo: 3494



decolagem, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do trecho.

- 2.7. Entregar toda a carga no terminal da **CONTRATANTE**, até, no máximo, 50 (cinquenta) minutos após a chegada da aeronave.
- 2.7.1. O não cumprimento desse prazo ensejará a aplicação de multas de 5% (cinco por cento) do valor do trecho executado, até o limite de 50% (cinquenta por cento do valor do trecho), a cada 10 (dez) minutos ou fração.
- 2.8. Manter, em cada uma das escalas, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal e equipamento especializados para pesagem de cargas e carregamento e descarregamento das aeronaves, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
- 2.9. Emitir bilhetes de passagem livres de pagamento, desde que haja disponibilidade no voo, em nome de funcionários no exercício da atividade de verificação operacional e/ou fiscalização, devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**, para acompanharem os vôos objeto deste **CONTRATO**.
- 2.10. Impor a todos os seus representantes e empregados envolvidos nas operações de transporte de correspondência, a obrigatoriedade de respeitar o sigilo postal.
- 2.11. Colocar aeronave extra, desde que haja disponibilidade de equipamento que atenda às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.11.1. Quando da realização de voo(s) extra(s), o pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.
- 2.12. Aceitar, durante toda a vigência contratual, os acréscimos ou supressões, por solicitação da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, tais como supressão ou inclusão de escalas e/ou rotas, alterações de horários, alteração da capacidade contratada ou outras que se fizerem necessárias, limitados, os acréscimos e supressões, à variação estabelecida na legislação vigente.
- 2.13. São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- 2.14. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- 2.14.1. Nos casos de perda, destruição ou avaria da carga durante a execução do **CONTRATO**, o valor da indenização será de 03 (três) Unidades Fiscais de Referência (UFIR) por quilograma.

2.15. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação técnica e qualificação exigidas na contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Manter em cada uma das escalas constantes do Anexo..... deste CONTRATO, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoa: próprio especializado e habilitado para a preparação das cargas, supervisão das atividades de carregamento e descarregamento das aeronaves de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados.
 - 3.2. Fornecer, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que não operam aeronaves de grande porte, os volumes e os pesos destes a serem embarcados, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
 - 3.3. Disponibilizar a carga, devidamente unitizada, com trinta minutos de antecedência, para as empresas que operam aeronaves de grande porte, em rigorosa obediência às características operacionais e à segurança inerentes ao transporte aéreo.
 - 3.4. Disponibilizar os meios necessários para o recebimento e translado terrestre da carga - nas bases onde o volume de carga transportada não justifica a manutenção de estrutura da CONTRATADA - em conformidade com os horários estabelecidos na Ficha Técnica (Anexo).
 - 3.4.1. Somente terão acesso ao pátio de estacionamento das aeronaves as viaturas da CONTRATANTE que estejam credenciadas pelas autoridades competentes.
 - 3.5. Regularizar, na fatura subsequente, qualquer reclamação procedente da CONTRATADA por motivo de erro de faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 4.1. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, para cada trecho executado, na forma deste **CONTRATO**, será calculado com base na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme discriminado a seguir:

RO 20103705 - CN	Página 472
CPMI - CORREOS	327
Fls. N° _____	DEPARTAMENTO
3494	
Bac. _____	



$VT = (Ti \times Di) / A \times POP$ onde:

VT = Valor do Trecho;

Ti = Capacidade contratada no trecho em quilograma;

Di = Distância aérea em KM entre os Aeroportos;

A = Somatório do produto de Ti x Di;

POP = Preço da linha por operação.



- 4.2. O faturamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, correspondente ao somatório dos trechos efetivamente realizados e calculado na forma indicada no item 4.1., através do Mapa Resumo de Faturamento emitido pela **CONTRATANTE**, mediante confronto entre as informações da **CONTRATADA** e as disponíveis na ECT.
- 4.2.1. Mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, a **CONTRATANTE** deverá remeter à **CONTRATADA** os dados sobre o acompanhamento mensal do desempenho da linha, discriminando, por operação, todas as ocorrências verificadas, tais como: atrasos, cancelamentos e cortes de carga.
- 4.3. Durante a vigência contratual, o preço apresentado pela **CONTRATADA** não sofrerá qualquer majoração, podendo, todavia, ser reduzido caso haja, no decorrer da vigência contratual, alocação de aeronave mais adequada à demanda de carga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados no 19º (décimo nono) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as faturas estejam de acordo com o Mapa Resumo do Faturamento apresentado pela **CONTRATANTE**.
- 5.2. As faturas devem ser apresentadas no Departamento designado pela **CONTRATANTE**, em 02 (duas) vias, com data ou vencimento conforme **CONTRATO**.
- 5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no subitem 5.1.
- 5.3.1. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da fatura com as correções devidas, para os trâmites normais necessários à liberação do pagamento.

- 5.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário, de acordo com os seguintes dados:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE :



- 5.4.1. A **CONTRATADA** deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Corrente.
- 5.5. Caso ocorra atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **IGP-M (FGV)** no período, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.6. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em Bancos ou outras instituições do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSPORTE DE CARGA DA CONTRATADA

- 6.1. Havendo disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN, a **CONTRATADA** poderá transportar cargas próprias entre terminais de carga aérea, com peso não inferior a 30 (trinta) quilogramas, mediante entendimento prévio com a **CONTRATANTE**, através de telefone ou de FAX, com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** poderá utilizar-se da malha de transporte de superfície para complementar percurso de seu interesse, quando as cargas por destinatário não forem inferiores a 30 (trinta) quilogramas.
- 6.1.2 A carga da **CONTRATADA** deverá ser colocada à disposição da **CONTRATANTE** com a antecedência devida que possibilite a manutenção dos horários previstos para decolagem da aeronave, acompanhada da respectiva documentação necessária, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em, no mínimo, 03 (três) vias, que terão a seguinte destinação:
- 1^a via - Gerência de Transportes da **CONTRATANTE** de origem
2^a via - **CONTRATADA**
3^a via - Gerência de Transporte da **CONTRATANTE** de destino
- 6.2. O seguro por perda, avarias e danos causados pelo transporte da carga da **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento dos tributos devidos, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

ROS nº 03/2005 - CN
Rede Postal Aérea Noturna - CONTRATADA - CORREIOS Página 6/12

Fis. Nº 329
Doc. 3494



6.3. O preço a ser pago pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para o transporte de cargas próprias utilizando a disponibilidade na malha da Rede Postal Noturna - RPN:

- 6.3.1. quando por via aérea, será calculado com base no Tarifário de Cargas Domésticas - ponto a ponto - divulgado pelas Empresas Aéreas;
- 6.3.2. quando por via de superfície, será calculado de acordo com a tabela divulgada pela NTC (Associação Nacional de Transporte Rodoviário), na categoria "CARGA/ENCOMENDA".

6.4. O valor a ser pago pela **CONTRATADA** será calculado com base nos dados constantes da documentação citada no subitem 6.1.2. desta Cláusula.

6.5. O pagamento pelo serviço de transporte de cargas da **CONTRATADA** será efetivado mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento da fatura mencionada no item 4.2. deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Em se caracterizando a necessidade de alteração contratual, observado o previsto no item 2.12. da Cláusula Segunda deste **CONTRATO**, as alterações serão efetuadas através de **TERMOS ADITIVOS**, os quais, após aceitos e assinados por ambas as partes, passarão a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, conforme disposição constante do Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa contratual;

8.1.3. supressão contratual da linha motivo da penalização;

8.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



- 8.3. Os eventuais atrasos na partida da aeronave sujeitam a CONTRATADA às seguintes multas:
- 8.3.1. a partir de 30 (trinta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.2. a partir de 45 (quarenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.3. a partir de 60 (sessenta) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.4. a partir de 75 (setenta e cinco) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 30% (trinta por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.5. a partir de 90 (noventa) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do trecho a ser executado;
- 8.3.6. a partir de 120 (cento e vinte) minutos, inclusive, de atraso do horário previsto contratualmente, incorrerá num desconto de 40% (quarenta por cento) do valor do trecho a ser executado.
- 8.3.7. As partes convencionam que será considerado como chegada e partida da aeronave, a colocação e retirada do calço da aeronave, respectivamente.
- 8.4. Caso, durante o percurso, haja recuperação do atraso, a multa por ventura incidente, será aplicada de acordo com a faixa correspondente ao atraso na chegada.
- 8.5. Serão descontados, da fatura da CONTRATADA, 60% (sessenta por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de aeronave, não cabendo qualquer pagamento, por parte da CONTRATANTE, pelo(s) trecho(s) não executado(s).
- 8.6. Não havendo previsão de decolagem, por qualquer motivo, até 180 (cento e oitenta) minutos após o horário previsto, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, o voo considerado como não realizado. Se a não realização do voo for por responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalizações constantes do item 8.5. desta Cláusula.
- 8.7. A aeronave só poderá alterar o percurso contratual quando houver inoperância do aeroporto de escala da linha, alternando conforme acordo

Fts. N°	331
	3494
Dec.	



constante do Anexo deste CONTRATO, e na falta de acordo previamente estabelecido, deverá seguir para o aeroporto seguinte. Caso a alternativa seja por programação da CONTRATADA, o(s) trecho(s) não executado(s), conforme a rota contratada a partir da primeira escala não realizada, será(ão) considerado(s) como não realizado(s) na forma do item 8.5. desta Cláusula.

- 8.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela realização ou não do(s) trecho(s) alternativo(s), quando a alternância ocorrer em função de programação da CONTRATADA. Em caso de opção pela não realização do voo, a CONTRATADA estará sujeita às penalizações previstas no item 8.5. desta Cláusula.
- 8.9. Desde que mediante concordância formal da CONTRATANTE e estritamente, dentro do período acordado, a linha poderá ser executada com uma aeronave de capacidade menor que a CONTRATADA.
- 8.9.1. Neste caso, o pagamento da carga transportada será proporcional ao disponível oferecido/capacidade contratada. Além disso, será descontado da CONTRATADA, valor proporcional à carga não embarcada, caso haja corte.
- 8.10. Constituirá justificativa para não se aplicar as penalidades estabelecidas neste CONTRATO:
- a) A inoperância do aeroporto de escala da linha durante a operação, o qual deverá ser alternado, de forma a dar prosseguimento ao restante da linha;
 - b) Quando a aeronave que estiver operando a linha ficar retida, numa das escadas, em aeroporto inoperante para decolagem;
 - c) Quando a CONTRATANTE entregar a carga com atraso igual ou superior a 30 (trinta) minutos, salvo se:
 - c.1. no cômputo do atraso estipulado na alínea anterior ocorrer atraso decorrente da necessidade de retardar o horário de partida da aeronave para permitir a conexão;
 - c.1.1. na ocorrência de atrasos que se enquadrem na situação descrita na alínea anterior, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais atrasos na partida da aeronave, contados a partir da entrega da carga pela CONTRATANTE, obedecendo aos critérios definidos no item 8.3 deste Contrato.
 - c.2. quando da ocorrência de atrasos iguais ou inferiores a trinta minutos, constantes da alínea "c", o tempo de atraso ocasionado pela CONTRATANTE será subtraído do atraso total para efeito de cálculo de eventual penalização a ser aplicada à CONTRATADA.



- 29/08
G E
ECT
24
- 8.11. As multas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do **CONTRATO**.
- 8.12. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado das faturas, **por** ocasião do seu pagamento.
- 8.13. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:
 - a.1) a não execução integral da linha, por responsabilidade da **CONTRATADA**, em qualquer período de 30 (trinta) dias, de um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações previstas.
 - a.2) penalização por atraso superior a 60 minutos, por responsabilidade da **CONTRATADA**, no início da linha, por um número de operações igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de operações prevista, em qualquer período de 30 (trinta) dias.
 - a.3) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das demais Cláusulas contratuais;
 - a.4) o não atendimento das alterações propostas pela **CONTRATANTE**, conforme definido no item 2.12 da Cláusula Segunda;
 - a.5) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - a.6) cometimento reiterado de falhas durante a execução do **CONTRATO**;
 - a.7) dissolução da sociedade;
 - a.8) decretação de falência;
 - a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

Rede Postal Aérea Noturna - **CONTRATO** CPMI - CORREIOS

RQS nº 03/2005 CN Página 10/12

Fis. Nº	333
Doc.	3494

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- REC T
28/08/2018
- a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impede a execução do **CONTRATO**;
- b) amigavelmente, quando:
- b.1. por acordo entre as partes;
- b.2. por interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- c) judicialmente nos termos da legislação.

- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.1. Durante a vigência contratual, será realizada avaliação técnica às instalações e equipamentos da **CONTRATADA** para analisar a capacidade técnico/operacional, podendo, dependendo da avaliação, ser motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

ATIVIDADE: 03.2.06 CONTA: 2.08

RQS nº	03/2005 - CN	CPMI	— CORREIOS
Fls. Nº	334		
Doc.	3494		

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

- 12.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ (.....).



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



13.1. O presente **CONTRATO** terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

14.1. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e às Leis 6.538/78, 7.565/86 e 8.666/93, esta última alterada pela Lei 8.883/94, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2000

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

EGYDIO BIANCHI
Presidente

CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

C/I/DEGEO/DAER/SPA- 023/00

REF.:

AREA RESERVADA PARA
PROTÓCOLO



FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Minutas de Contratos - RPN

Brasília, 06 de janeiro de 2000.

Estamos encaminhando, em anexo, para análise e aprovação desse Departamento, Minutas dos Contratos relativos à contratação de empresas para assunção das linhas remanescentes da empresa Viação de São Paulo – VASP, caso ocorra a extinção dos Contratos 8859/97 e 8902/97

Atenciosamente,

Pau J Onishi

PAULO ONISHI

Respondendo pelo DEGEO

PEL/pel

Recebi
Em 06/01/2000
Dua

Sônia Mariz Guimarães Campos
Matri. 8.024.969-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DE JU R/E C/T



- PARECER/GAB/DEJUR-013/2000 A

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. - N° 331

BBC 3494

208

Brasília, 06 de janeiro de 2000

PARECER/GAB/DEJUR - 0013/ 2000 - A

Senhor Presidente,

Em complementação ao PARECER/GAB/DEJUR/-062/1999, o presente Parecer trata da avaliação jurídica acerca das providências cabíveis por parte da ECT, considerando a evidenciada tendência de que a VASP S/A não apresente, no prazo fixado pela ECT, manifestações esclarecedoras em razão dos fatos relatados no Ofício-537/99-DIEST/COFIC/CISET/MC, que trata da verificação de autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Série H nº 582337 e Série I nº 308569, apresentadas pela VASP à ECT, concluindo-se que a primeira foi emitida para uma micro empresa no Rio de Janeiro e a segunda sequer chegou a ser editada pelo Sistema Corporativo do INSS,

Findo o prazo e não se verificando de forma irrefutável a autenticidade questionada, os Contratos nºs 8859 e 8902, relativos à Rede Postal Noturna deverão ser considerados, automaticamente, nulos de pleno direito, nos termos do Art. 48 da Lei nº 8.212/91.

"(...)"

Art. 48 - A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos.

(Art. 47 - É exigida Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - da empresa:

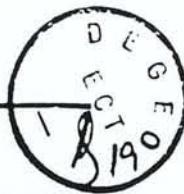
a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício concedido por ele;)

(....)" (sem grifos no original)

O ato é considerado nulo quando nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo. O ato é ilegítimo e não produz qualquer efeito, pois não pode haver direitos contra a lei. No caso de nulidade dos atos administrativos operar-se-á automaticamente a imediata extinção dos direitos e obrigações contratuais recíprocas.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
338
Fls. Nº _____
3494
Doc. _____





Operando-se a nulidade dos Contratos em tela, impende-se asseverar que haverá fortes indícios de crime de falsidade ideológica praticado pela VASP S/A, considerando que a última Certidão Negativa de Débito - CND, válida, tanto para a aditivação dos Contratos como para os pagamentos de faturas, seria a CND de 20 de dezembro de 1997.

Desse modo, recomenda-se que a ECT promova a imediata comunicação dos fatos ao Ministério Público Federal, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, considerando as atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 75/93, e com base no Art. 45 da Lei nº 6.538 de 22 de junho de 1978 e, Art. 11 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, e, em especial, para que o Administrador não venha a incidir em conivência com crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro, c/c § 4º do art. 293, *in verbis*:

"(...)

art. 293 Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:

(...)

§ 4º Quem usa ou restitui à circulação, embora recebido de boa fé, qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem este artigo e o seu § 2º, depois de conhecer a falsidade ou alteração, incorre na pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

(...)

art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

(...)” (gn)

A declaração de nulidade, se for o caso, também deverá operar-se com base nos princípios constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, quais sejam: da moralidade, da legalidade e da impessoalidade.





O princípio da moralidade, nos ensina o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, 17^a edição, pág. 63:

"(...)

a moralidade administrativa constitui hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública ... Não se trata - diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito - da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração". Desenvolvenço sua doutrina, explica o autor que ao agente administrativa, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. Por considerações de Direito e de moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos: "non omne quod licet honestum est". A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para a sua conduta externa: a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum.

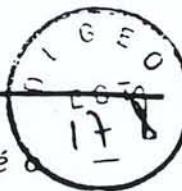
(...)

O certo é que a moralidade do ato administrativo, juntamente com a sua legalidade e finalidade constituem pressupostos de validade sem os quais toda cidadade pública será ilegítima. Já disse notável Jurista luso - Antônio José Brandão - que "a atividade dos administradores, além de traduzir a vontade de obter o máximo de eficiência administrativa, terá ainda de corresponder à vontade constante de viver honestamente, de não prejudicar outrem e de dar a cada um o que lhe pertence - princípios de direito natural já lapidariamente formulados pelos jurisconsultos romanos. À luz dessas idéias, tanto infringe a moralidade administrativa o administrador que, para atuar, foi determinado por fins imorais ou desonestos como aquele que desprezou a ordem institucional e, embora movido por zelo profissional, invade a esfera reservada a outras funções, ou procura obter mera vantagem para o patrimônio confiado à sua guarda. Em ambos os casos, os seus atos são infieis à idéia que tinha de servir, pois violam o equilíbrio que deve existir entre todas as funções, ou, embora mantendo ou aumentando o

188

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
340
Fls. Nº _____
3494
Bloc. _____

LJ



patrimônio gerido, desviam-no do fim institucional, que é de concorrer para a criação do bem comum"
(...)"

Ainda na mesma obra do notável mestre do Direito Administrativo, retiramos os ensinamentos sobre o princípio da legalidade:

(...)

A legalidade, como princípio de administração ... significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".

(...)

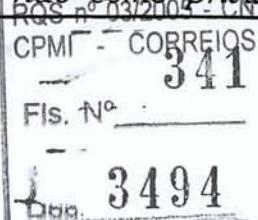
Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo Administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

O princípio da legalidade, que até bem pouco só era sustentado pela doutrina, passou, agora, a ser imposição legal entre nós, pela lei reguladora da ação popular, que considera nulos os atos lesivos ao patrimônio público quando eivados de "ilegalidade do objeto", que a mesma norma assim conceitua: "A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo (Lei 4.717/65, art. 2º, "c", e parágrafo único, "c").

(...)"

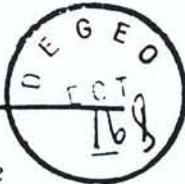
Terá ainda como fundamentação legal, o poder-dever que todos os Administradores Públicos estão compelidos:

Os poderes e deveres do administrador público são os expressos em lei, os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelo interesse da coletividade. Esse poder é usado normalmente, como atributo do cargo ou da função, e não como privilégio da





CORREIOS



pessoa que o exerce. É esse poder que empresta autoridade ao agente público quando recebe da lei competência decisória e força para impor suas decisões aos administrados.

O poder administrativo, portanto, é atribuído à autoridade para remover os interesses particulares que se opõem ao interesse público. Nessas condições, o poder de agir se converte no dever de agir, isso porque no Direito Público é uma imposição, um dever para o agente que o detém, pois não se admite a omissão da autoridade diante de situações que exigem sua atuação. Eis por que a Administração responde civilmente pelas omissões lesivas de seus agentes.

Três são os deveres do Administrador Público

• **Dever de eficiência** (art. 37 "caput" da Constituição Federal) é o que impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

• **Dever de probidade** - A Lei 8.429/92- dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de improbidades administrativas, que classifica em três espécies: a) enriquecimento ilícito (art. 9); b) prejuízo ao erário (art. 10); c) os que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11). As sanções estão previstas no art. 12.

• **Dever de Prestar Contas** está inserido no art. 70, parágrafo único da CF (Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária).

Diante do exposto, e não havendo manifestações de forma irrefutável, até as 18h00m do dia 10 de janeiro de 2000, quanto as autenticidades dos documentos questionados, pelo presente Parecer tecemos as seguintes recomendações após expirado o prazo:

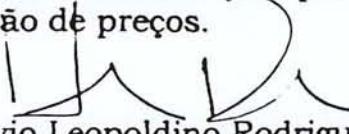
- a) seja oficiado o Ministério Público Federal, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, nos termos deste Parecer e do Parecer/Gab/Dejur-062/1999, anexo.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
342
Fls. Nº _____
3494
Doc. _____

[Handwritten signature]



- b) seja oficiada a CISET/MC, quanto as providências administrativas adotadas, sem prejuízo das informações complementares dos fatos que se sucederem.
- c) não seja efetuado o pagamento de créditos remanescentes relativos aos serviços prestados até 10 de janeiro de 2.000, observando-se, todavia, que os pagamentos somente poderiam operar-se mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, válida, com data posterior à declaração de nulidade ou mediante depósito em Juízo promovido pela ECT ou por decisão judicial a requerimento da VASP S/A.
- d) conforme as razões de fundamentação constante do Parecer/Gab/Dejur-008/2000-A, anexo, a ECT poderá promover a imediata contratação por emergência, nos termos do inc. IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, das linhas h, j, k, e G remanescentes da VASP S/A, observada a conveniência técnica-operacional da ECT, visando a garantia da continuidade dos serviços públicos postais, com a necessária e prévia cotação de preços.



Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN	343
CPMI - CORREIOS	
Fls. N°	3494
Boc.	

- CONSULTA AO DEJUR - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
- PARECER GAB/DEJUR-008/2000 A

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 344
Pág. 3494



CORREIOS



Brasília, 05 de janeiro de 2000

PARECER/GAB/DEJUR-008/2000-A

Senhor Diretor de Operações,

Em atenção a CI /DIOPE-002/2000, o presente Parecer trata da avaliação jurídica acerca da modalidade de contratação das linhas remanescentes mantidas pela VASP S/A, para operacionalização da Rede Postal Noturna, na hipótese de ocorrer a extinção dos Contratos nºs 8859/97 e 8902/97, em face dos fatos relatados no Ofício-537/99-DIEST/COFIC/CISET/MC, que trata da verificação de autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Série H nº 582337 e Série I nº 308569, apresentadas pela VASP à ECT, concluindo-se que a primeira foi emitida para uma micro empresa no Rio de Janeiro e a segunda sequer chegou a ser editada pelo Sistema Corporativo do INSS.

Impende-se assinalar a necessidade da ECT em assegurar a regular continuidade dos serviços públicos postais, se na hipótese, os Contratos em tela forem considerados nulos de pleno direito, sob pena de sofrerem solução de continuidade, com a necessária contratação de empresas aéreas para substituir a VASP S/A, na prestação dos serviços da Rede Postal Noturna, na execução das linhas F, G, H, J e K.

A ECT, por imposição legal, está obrigada a assegurar a continuidade dos serviços a seu encargo, conforme se infere do art. 3º da Lei 6538, de 22 de junho de 1978:

"..."

Art. 3º - A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações.

"..."

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
3494
Fls. N° _____

Doc. 3494

LJ



Compulsando os autos e da análise dos fatos apresentados verificam-se presentes os pressupostos legais de admissibilidade para contratação por emergência, nos termos do inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, recomendando-se por oportuno, seja promovida prévia cotação de preços junto às empresas aéreas a serem consultadas, dentro da conveniência técnica-operacional da ECT.

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

Aj DEGEC

Recomendo promover, por
precaução, as cotações de
preços para fins de contra-
tação por emergência, das
linhas em questão.

Antônio Cezar Luiz Pohren
Assessor Especial à UOPE
Mat. 8.069.914-8

05/01/2000

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Els. N° <u>346</u>
Doc. <u>3494</u>



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

AREA RESERVADA AO
PROTÓCOLO



DE: DIRETOR DE OPERAÇÕES
AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
CI/DIOPE-002/00
REF.: PARECER/GAB/DEJUR/-062/1999

FAX - (061) 317 - 2742

Assunto: Nulidade dos Contratos ECT/VASP - RPN

Brasília, 03 de janeiro de 2000.

Retornando ao assunto tratado no expediente referenciado, solicito Parecer desse Departamento acerca da modalidade de contratação das linhas remanescentes mantidas pela VASP S/A, para operacionalização da Rede Postal Aérea Noturna – RPN – na hipótese de ocorrer a extinção dos Contratos nºs 8859/97 e 8902/97, em face dos dados relatados no Ofício-537/99-DIESTE/COFIC/CISET/MC

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Carlos Cesar Lima Pohren
Assessor Executivo/DIOPE
Mat. 8.0.9.914 9

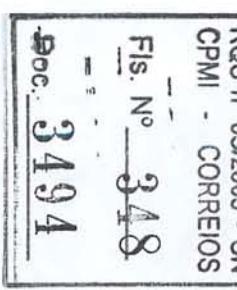
*Recebi
em 03/01/2000
Sonia*

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.960-8 - OAB/DF 3861
Sub Chefe/DEJUR/ECT



- OFÍCIO CISET-537/99

- PARECER/GAB/DEJUR-062/99





CORREIOS



Brasília, 22 de dezembro de 1999

PARECER/GAB/DEJUR- 062 /1999

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Despacho de Vossa Senhoria, de 22 de dezembro de 1999, o presente Parecer trata da avaliação jurídica acerca das providências cabíveis em razão dos fatos relatados no Ofício-537/99-DIEST/COFIC/CISSET/MC, conforme que trata da verificação de autenticidade das Certidões Negativas de Débitos Série H nº 582337 e Série I nº 308569, apresentadas pela VASP à ECT, constiundo-se que a primeira foi emitida para uma micro empresa no Rio de Janeiro e a segunda sequer chegou a ser editada pelo Sistema Corporativo do INSS.

A empresa Viação Aérea São Paulo S/A – VASP, mantém com a ECT, os Contratos nºs 8859/97 e 8902/97, para prestação de serviços de transporte aéreos de cargas, em aeronaves fretadas para este fim, sendo o primeiro para operacionalização nas linhas "H", "J" e "K" e o segundo para a operacionalização das linhas "F" e "G".

Os contratos foram celebrados em 1º de julho de 1997 e 15 de setembro de 1997, respectivamente e aditivados nas seguintes épocas:

Contrato nº. 8859 assinado em 01.07.97

- 1º Termo Aditivo em 17.11.97;
- 2º Termo Aditivo em 01.07.98;
- 3º Termo Aditivo em 01.07.99.

Contrato nº. 8902 assinado em 15.09.97

- 1º Termo Aditivo em 01.10.98;
- 2º Termo Aditivo em 01.10.99.

Por força do que dispõe o ordenamento jurídico, a ECT, (1) quando da contratação – incluindo-se os casos de renovação/prorrogação contratual – e (2) quando dos pagamentos de faturas, exigiu a apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, como prova de que a VASP S/A não se encontrava em débito para com a Previdência Social.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI — CORREIOS

Fls. Nº 349

Doc. 3494



Esse procedimento encontra respaldo em dispositivos constitucionais, legais e normativos-jurisprudenciais os quais transcrevemos a seguir :

CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 195 § 3º

(...)

Art. 195 ...

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

(...)

LEI 8212/91 - PLANO DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

"(...)

Art. 47 É exigida a Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - da empresa:

a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício concedido por ele;

(...)

Art. 48 A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos.

(...)"

DECRETO 3048/99 - APROVA O REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(...)

Art. 257 Deverá ser exigido documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII do parágrafo único do art. 195, destinadas à manutenção da seguridade social, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - da empresa:

a) na licitação, na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício, concedidos por ele.

(...)"

LEI 8666/93 LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

"(...)

Art. 29 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em :

(...)

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



EG
EC
91

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

(...)

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

Art. 71 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

(...)

§ 2º a Administração responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

(...)”

Relatório da Decisão nº 0705/94, do Tribunal de Contas da União, da lavra do eminente Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira, o qual consigna:

“(...)

..., no caso específico da prova da regularidade com o sistema da seguridade social, um conflito entre o permissivo constante do falácio § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e a mencionada vedação constitucional.

Tal conflito obviamente se resolve reconhecendo-se a prevalência da norma constitucional sobre aquela de índole infraconstitucional. Assim, forçoso concluir que, a despeito de regularidade relativa à Seguridade Social, especificamente, deve ser obrigatoriamente exigida em qualquer licitação pública cujo objeto seja obra, serviço ou fornecimento de bens, isso independentemente da modalidade licitatória ou da forma do fornecimento para pronta entrega, esta exigência é inafastável por força do precitado comando constitucional.

Mas, se isso ocorre no caso de licitação, cremos que, com a mesma ou maior razão, o imperativo do tão falado § 3º do art. 195 da nossa Lei Maior há de incidir também no caso de contratação de obra, serviço ou fornecimento, pela Administração Pública, com dispensa ou inexigibilidade de licitação, até porque, sintomaticamente, o dispositivo constitucional em tela reza que não pode contratar - este é o

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS

Fis. N°	351
DBB	3494

T G E
8-9

verbo - com o Poder Público a pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema da seguridade social.
(...)"

Assim, adotando os procedimentos em consonância com o ordenamento jurídico em vigor, desde julho de 1997, quando da assinatura dos Contratos 8859 e 8902, a ECT exigiu e a VASP vinha apresentando as CNDs, respaldando os atos administrativos praticados pela ECT, e, assim sendo, os contratos foram prorrogados e os respectivos pagamentos foram efetuados.

A ECT é surpreendida com os fatos relatados no Ofício 537/99/DIEST/COFIC/CISET/MC, da Secretaria de Controle Interno no Ministério das Comunicações, contendo como anexos cópias dos expedientes MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99 e MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, para conhecimento e providências ao alcance da ECT, sobre ocorrências com as CNDs série H 582337 e série I 308569.

Em síntese, os expedientes citados relatam:

MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99

(...)

... para efeito de elucidação de questões suscitadas nos trabalhos de avaliação da execução de Projetos/Atividades a cargo de Unidades vinculadas a este Ministério, solicitamos, com a brevidade que os trabalhos sugerem, as seguintes informações:

(...)

II - confirmação de autenticidade das Certidões Negativas de Débito - CND, anexas, haja vista a impossibilidade de certificado pelo meio eletrônico disponibilizado para o fim específico."

MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99

"(...)

Em resposta à consulta formulada por V.S^a, através do MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99,informamos:

(...)

II) as Certidões Negativas de Débito SÉRIE H 582337 e SÉRIE I 308569, a primeira foi emitida para uma micro empresa do Rio de Janeiro, e a segunda nem sequer chegou ser editada pelo sistema corporativo competente."

RQS n° 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

Fis. N° 352

- 3494

Doc. [Signature]



CORREIOS



OFÍCIO 537/99/DIEST/COFIC/CISET/MC, de 22 de dezembro de 1999 - "Encaminho a V.Sª. para conhecimento e providências ao alcance desta empresa, cópias dos expedientes MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99 e MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, que tratam de autenticidade de Certidões Negativas de Débito H 582337 e Série I 308569, relativas à empresa Viação Aérea São Paulo S.A - VASP, e apresentadas a essa ECT." (sem grifos no original)

Da análise dos expedientes citados e dos Contratos em tela, infere-se que o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8859, assinado em 01/07/1998, encontrava-se no interregno de 06 meses, prazo de validade da CND Série H-582337 e o terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8902 encontrava-se no interregno da CND Série I-308569, ambos responsáveis pelas prorrogações contratuais.

Considerando a gravidade dos fatos relatados, recomenda-se, em caráter de urgência, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, que a ECT oficie a empresa Viação Aérea São Paulo S/A - VASP para que, no prazo não superior a 8 dias, apresente manifestações esclarecedoras sobre o assunto, devendo tais manifestações consubstanciarem-se, inequivocamente, quanto à demonstração da autenticidade das Certidões Negativas de Débito em questão, considerando os trabalhos conclusivos de apuração promovidos pelas Secretarias de Controle Interno do Ministério das Comunicações e do Ministério da Previdência e Assistência Social, as quais não confirmam a emissão daquelas Certidões em nome da VASP S/A .

Hélio Flávio Leopoldino Rodrigues
Chefe do Departamento Jurídico

*"RECLAMAR: De acordo com
a recomendação acima. Oficiar
redigir o ofício à VASP instando
a uma manifestação esclarecedora no
prazo de até 8 (oito) dias.*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 353

--

Doc. 3494

[Signature]

PX 22/12/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



OFÍCIO N° 537/99 - DIEST/COFIC/CISET/MC

Brasília-DF, 22 de dezembro de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências ao alcance desta empresa, cópias dos expedientes MEMO N° 203/99 - DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08/12/99, desta Secretaria de Controle Interno, e MEMO N° 161 - MPAS/CISET/COAUD, de 17/12/99, da Secretaria de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social, que tratam de autenticidade de Certidões Negativas de Débito Série H n° 582337 e Série I n° 308569, relativas à empresa Viação Aérea São Paulo S. A. - VASP, e apresentadas a essa ECT.

Colho o ensejo para renovar a V.S° protestos de estima e consideração.

ROQUE SEBASTIÃO LAGE
Secretário de Controle Interno

Dr. DIRETOR: Para conhecimento e eventual manifestação.

Dr. DESUR: Círcula tratar unicamente e promover a avaliação jurídica do assunto!

PR 22/DEC/99

A Sua Senhoria, o Senhor
Dr. EGÍDIO BIANCHI
M.D. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Brasília - DF

Missão da SFC: "Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos"
CISET/MC - Esp. dos Min. Bloco "R" Anexo - 1º Andar - Sala 102 - (061) 311-6377 - Fax (061) 321-7554 - ci.set@mc.gov.br



DE G E O
D E C T
53

CND emitida por Sistema Corporativo Informatizado H/582337

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

SÉRIE H

Nº 582337

PCND Nº 04128/98 - 21.608.881

CGC/CEI 60.703.923/0001-31

DADOS DO CONTRIBUINTE

NAME AVIANCA AEREA SAO PAULO S/A

ENDEREÇO DA EMPRESA LINHEU EDRES. PRAIA COPACABANA - 5/N

BAIRRO OU LOCAL DESEJADO AFEGORTO

CEP 04625-810

MUNICÍPIO SÃO PAULO

FINALIDADE (PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO)

Concessão do "Habite-se" e/ou Averbação do imóvel a seguir especificado: ***** AREA CONSTRUÍDA/DEMOLIDA

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DES DE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MOVEL OU IMOBEL OU DIREITO A ELES RELATIVO.

NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PRÓPRIO, DE ATO RELATIVO A BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, CESSÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL, E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

OUTRAS DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DA LEI Nº 8.870, DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADRICULAS 01 E 03 DESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÕES: Se emitida para CGC, válida para menor o prazo

CND NAO VALIDA PARA FINS DE BAIXA EM REPARTIÇÕES COMPETENTES

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexiste débito impeditivo à expedição desta certidão, em favor do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

SAO PAULO - SP

38

JUNHO CARTÔMOS

ASSINATURA CARIMBO

Abelardo L.D.N. da Costa Marques

Copia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND para averbação deve ser feita na sede da unidade fiscal.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 06 MESES





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



MEMO N° 203 /99 – DEPRO/COFIC/CISET/MC

Brasília – DF, 08 de dezembro de 1999.

AO: Secretário de Controle Interno no Ministério da Previdência e Assistência Social

ASSUNTO: Solicitação de informações.

Reportamo-nos a V.S^a, pela oportunidade, cogitando dar início ao exercício das necessárias articulações entre as Unidades de Controle Interno, no sentido de adicionar ao desempenho de nossas atribuições, o alcance das verificações dessa Secretaria, referente a ações governamentais que se apresentam integradas.

2. Desse modo, para efeito de elucidação de questões suscitadas nos trabalhos de avaliação da execução de Projetos/Atividades a cargo de Unidades vinculadas a este Ministério, solicitamos, com a brevidade que os trabalhos sugerem, as seguintes informações:

I - relação das prefeituras municipais que se encontram em débito com o Sistema de Seguridade Social;

II – confirmação da autenticidade das Certificações Negativas de Débito-CND, anexas, haja vista a impossibilidade de certificação pelo meio eletrônico disponibilizado para o fim específico.

Atenciosamente,

ROQUE SEBASTIÃO LAGE
Secretário de Controle Interno





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO MPAS



12

MEMO N° 161 MPAS/CISET/COAUD

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1999.

Do Secretário de Controle Interno no MPAS

Ao Senhor Secretário de Controle Interno no Ministério das Comunicações

Assunto: informações solicitadas.

Em resposta à consulta formulada por V.S^a, através do MEMO n° 203/99-DEPRO/COFIC/CISET/MC, de 08 de dezembro de 1999, informamos:

I) a relação das prefeituras municipais que se encontram em débito com o Seguro Social consiste numa listagem muito extensa, pois estas, em sua maioria se encontram na condição de devedoras da Previdência Social, embora um número bem reduzido esteja inadimplente; e

II) as Certidões Negativas de Débito SÉRIE H N° 582337 e SÉRIE I N° 308569, a primeira foi emitida para uma micro empresa do Rio de Janeiro, a segunda nem sequer chegou ser editada pelo sistema corporativo competente.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO PRANDINI
Secretário de Controle Interno.

RQS n° 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. N° 358
Doc 3494



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO N° 40 S 01
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



OFÍCIO N° 510 /99 - DIEST/COFIC/CISET/MC - 11/10/1999

Brasília - DF, 21 de outubro de 1999.

Senhor Presidente,

A Constituição Federal de 1988 confere ao Sistema de Controle Interno competência para avaliação da execução dos Programas de Governo, dos Orçamentos da União e do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual.

2. Em observância a esta missão constitucional, a Secretaria Federal de Controle determinou às Unidades de Controle Interno nos respectivos Ministérios, a viabilização da referida avaliação, levando-se em consideração as Políticas Públicas, definidas e os resultados sociais advindos de tais ações governamentais.

3. Neste sentido, cientificamos V.S^a que estão programadas Auditorias de Acompanhamento a serem realizadas nessa Empresa por equipes desta Secretaria de Controle Interno, com início previsto em 26 de outubro e encerramento em dezembro de 1999, assim coordenadas pelos servidores a seguir consignados: **LUCIMAR CEVALLOS MIJAN** – área fim e **ROBERTO COELHO FLAUSINO** - área administrativa.

4. Tratam-se de ações de controle que objetivam subsidiar a avaliação da gestão da Empresa mediante o processo de prestação de contas anual, avaliar a execução de Projetos, Atividades e Programações, considerando o respectivo desempenho do gestor, com vistas à composição do Balanço Geral da União – BGU e identificar as realizações do período 1996-1999.

5. Assim sendo, contamos com o prestimoso apoio dessa Empresa no sentido de proporcionar os meios para o desenvolvimento dos trabalhos.

Colhemos o ensejo para renovar a V.S^a protestos de estima e consideração.

ROQUE SEBASTIÃO LAGE
Secretário de Controle Interno

A Sua Sehoria, o Senhor
Dr. EGIDIO BIANCHI
M.D. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília -DF

